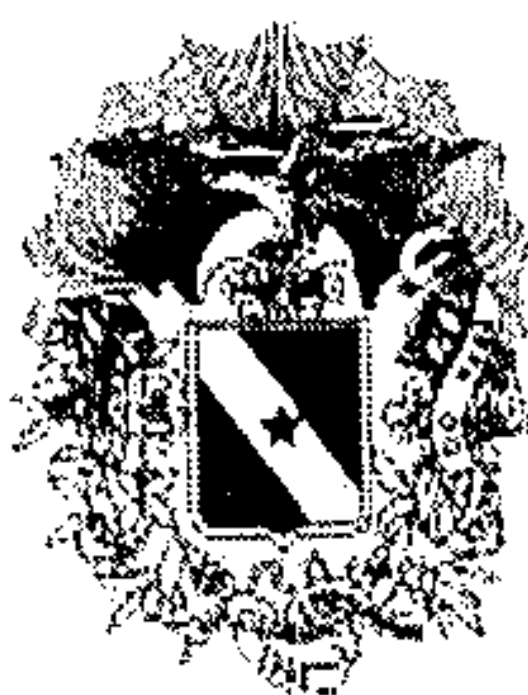




Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.776

Biblioteca Pública Arthur Viana

DIÁRIO OFICIAL

0213

Belém, terça-feira,
11 de agosto de 1998

NESTA EDIÇÃO

02 cadernos / 28 páginas
27 páginas eletrônicas
01 página convencional

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

11 de agosto de 1894

☑ O Diário Oficial do Estado publicou um Relatório em que apresentava o estado do Museu Paraense no momento em que assumiu o cargo de diretor do estabelecimento o naturalista suíço Emílio Augusto Goeldi, doutor em zoologia, escolhido por José Veríssimo e nomeado pelo governador do Estado, Lauro Sodré.

O antigo museu paraense, instalado em 1887, originário da Sociedade Filomática, tinha como finalidade o estudo, o desenvolvimento e a vulgarização da história natural e etnologia do Estado do Pará, da Amazônia, do Brasil, da América do Sul e do continente americano em geral.

Atualmente, o Museu Paraense "Emílio Goeldi", denominação em homenagem ao naturalista, é uma fonte de estudos e pesquisas científicas da Amazônia, e uma atração turística de renome internacional.



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

TRT divulga lista preliminar de candidatos a juiz substituto

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região defere as inscrições preliminares dos candidatos ao concurso C-293 para a vaga de Juiz do Trabalho Substituto. Foram aprovados 135 candidatos bacharéis em Direito. As provas serão realizadas na sede do TRT da 8ª Região, obedecendo ao seguinte calendário: dias 20 e 21 de agosto serão realizadas a primeira e a segunda etapas da primeira prova escrita. O programa para essa prova inclui matérias como Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, entre outras. O resultado dessa prova será divulgado no dia 28 de agosto.

De 9 a 11 de setembro, o TRT faz a inscrição definitiva dos candidatos. E no dia 21, acontece a segunda prova escrita, com resultado previsto para o dia 28.

No dia 5 de outubro, é a vez da prova prática, com elaboração de uma sentença trabalhista, com divulgação do resultado no dia 9.

A etapa seguinte acontece no dia 14 de outubro, quando haverá o sorteio de pontos pelos candidatos que se submeterão a uma prova oral no dia seguinte. No dia 22 de outubro será feito o julgamento de títulos e também a proclamação do resultado do concurso, em sessão do Tribunal.

(Judiciário. Pág. 12)

Sai resultado do concurso de pós-graduação no Ofir Loyola

☑ O Hospital Ofir Loyola divulga o resultado do concurso de pós-graduação, modalidade residência médica. O edital traz o nome dos aprovados nas seguintes especialidades: Marcelo Souza Azevedo (ANESTESIA); Gilflávio Rebelo Normandes, Adenard Francisco Cleofhas Cunha, Augusto César Silva de Santana, José Daniel Andion Farias, Wagner Wilson Castro Siqueira (CIRURGIA GERAL); Lylia Sibebe Car-

doso Teixeira, Keyton Silva da Silva, Gracilene do Socorro Souza, Eda Cristina da Silva Chagas, Sheyla Cristina de Souza Calixto (CLÍNICA MÉDICA); Marta Solange Camarinha Ramos, Simone Cristina da Costa Lobato, Miriam Castelo Branco, Sandra Regina Monteiro Ferreira, Edna Tokiko Sasahara Hayashi, Maria das Graças Vianna Overal, Josianne Correa Cardoso (ENFERMAGEM CIRÚRGICA).

(Caderno 1. Pág. 14)

Convênio da Sagri



A Secretaria de Estado de Agricultura e o Sindicato Rural de Santarém firmam convênio para a realização da XXI Exposição/Feira Agropecuária do Baixo Amazonas, no Município de Santarém.

O valor do convênio nº 105/98 é de R\$ 15 mil e tem validade até novembro deste ano.

(Caderno 1. Pág. 6)

TCE contrata regente para o coral

O Tribunal de Contas do Estado do Pará contrata Dione Colares de Souza para reger o coral do TCE.

Segundo o contrato n.º 09/98, ela será responsável pelo desenvolvimento de trabalho de canto coral para a preparação de repertório e aprimoramento técnico-vocal aplicado à preparação do coro. O contrato tem validade até agosto de 99.

(Caderno 1. Pág. 15)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**ROMÃO AMOÊDO NETTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador Geral de Justiça**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**
Procurador Geral do Estado**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Consultor Geral do Estado**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**
Procurador Geral da Defensoria Pública**SECRETARIADO**

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DA
VICE-GOVERNADORIA****HOMOLOGAÇÃO**Homologo pelos critérios de melhor qualidade e menor preço, a adjudicação da presente Tomada de Preços nº 003/98 às firmas: SPI, Indianni Panatto, Informaq, L. Express, Comercial Guarã e Enal.
Em 03.08.98**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.774 do dia 07.08.98.

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 464/CCG, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 547/98.GAB,

RESOLVE:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria junto ao DNER/DF, INCRA e INFRAERO, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE AGOSTO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/98**A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica que no edital da CONCORRÊNCIA Nº 003/98 - CPL/SEDUC, no item 05 onde se lê: BISCOITO RECHEADO VITAMINADO SABOR YOGURTE/MORANGO. Leia-se: BISCOITO RECHEADO VITAMINADO SABOR YOGURTE DE MORANGO
Belém, 10 de agosto de 1998.
A Comissão.**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 10227/98 DE 03.08.98**

Nº DE DIAS: 120

NOME: FRANCIMAR RODRIGUES SOUZA

MATRICULA: 0784877/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DUQUE DE CAXIAS/MARABÁ

PERÍODO: 10.08.98 A 08.10.98 / 09.10.98 A 07.12.98

TRIÊNIO: 16.06.91 A 15.06.94 / 16.06.94 A 15.06.97

PORTARIA Nº 10226/98 DE 03.08.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA ALVES DA SILVA

MATRICULA: 0511862/014

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DO ROCHA/BRAGANÇA

PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98

TRIÊNIO: 20.04.88 A 19.04.91

PORTARIA Nº 10225/98 DE 03.08.98

Nº DE DIAS: 060

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulga-
ção
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVANOME: MARIA RUTH DA COSTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0601861/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LAURA RIBEIRO/ ABAETETUBA
PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98
TRIÊNIO: 01.08.84 A 31.07.87

PORTARIA Nº 10224/98 DE 03.08.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: ESTER LOPES SARGES

MATRICULA: 0606979/014

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE B HABIB/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99

TRIÊNIO: 02.06.92 A 01.06.95

PORTARIA Nº 10222/98 DE 03.08.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSENILDE MARIA PEREIRA DE CARVALHO

MATRICULA: 0243515/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CECILIA MEIRELES/ PARAUPEBAS

PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98

TRIÊNIO: 25.05.83 A 24.05.86

PORTARIA Nº 10121/98 DE 31.07.98

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSEILDES PRASERES DA SILVA

MATRICULA: 0660388/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SATELITE GIL V NOVA/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PERÍODO: 03.08.98 A 01.10.98

TRIÊNIO: 12.01.89 A 11.01.92

PORTARIA Nº 10119/98 DE 31.07.98

Nº DE DIAS: 120

NOME: ROZILDO LEAL DO ESPIRITO SANTO

MATRICULA: 0648027/012

CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JOÃO A BATISTA/SANTA CRUZ DO

ARARI

PERÍODO: 01.09.98 A 30.10.98 / 31.10.98 A 29.12.98

TRIÊNIO: 21.03.90 A 20.03.93 / 21.03.93 A 20.03.96

PORTARIA Nº 10200/98 DE 03.08.98

Nº DE DIAS: 120

NOME: ROSELI SILVA DA CONCEIÇÃO

MATRICULA: 0758540/013

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/DIVISÃO DE COMPRAS/ BELÉM

PERÍODO: 13.08.98 A 11.10.98 / 12.10.98 A 10.12.98

TRIÊNIO: 06.05.86 A 05.05.89 / 06.05.89 A 05.05.92

RETIFICAR

PORTARIA Nº 10197/98 DE 03.08.98

NOME: SAMUEL VICENTE DO CARMO NOGUEIRA

MATRICULA: 0393541/010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV.LOTAÇÃO/BELÉM

RETIFICAR NA PORTARIA 17544/96 DE 10.12.96 QUE CONCEDEU 060

DIAS DE L/ESPECIAL O PERÍODO DE 02.01.97 A 02.03.97 PARA 16.02.98 A

16.04.98 REFERENTE AO TRIÊNIO DE 19.09.93 A 18.09.96

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 10241/98 DE 04.08.98

NOME: EDIVAN FONSECA TENORIO

MATRICULA: 0545287/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 12822/95 DE 13.11.95, QUE CONCEDEU 660 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.12.95 A 29.01.96 PARA

RESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 03.09.84 A 02.09.87

PORTARIA Nº 10115/98 DE 04.08.98

NOME: EDIVAN FONSECA TENORIO

MATRICULA: 0545287/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 4621/98 DE 07.05.98 QUE RETIFICOU

NA PORTARIA 12822/95 DE 13.11.95 O PERÍODO DE 01.12.95 A 29.01.96 PARA

16.06.98 A 14.08.98 CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 03.09.84 A 02.09.87

PORTARIA Nº 10114/98 DE 04.08.98

NOME: CARLOS ALBERTO CORREA

MATRICULA: 0668419/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALMT BARROSO/MOCAJUBA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL FOTOLITO**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

Centímetro x col. de 4cm:

R\$ 1,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 4cm:

R\$ 14,00

Preço por página:

R\$ 2.688,00

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou**MEMORANDOS**

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPrensa Oficial

DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito

ao recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

no máximo, até as 16 horas.

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 13139/96 DE 28.08.96 QUE RETIFICOU A PORT 894/95 DE 23.02.95 O PERÍODO DE 01.11.94 A 30.12.94 PARA 01.10.95 A 29.11.95 CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 13.05.91 A 12.05.94

PORTARIA Nº 10240/98 DE 04.08.98
NOME: CARLOS ALBERTO CORREA
MATRICULA: 0668419/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALMT BARROSO/MOCAJUBA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 894/95 DE 23.02.95 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.11.94 A 30.12.94 CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 13.05.91 A 12.05.94

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 10284/98 DE 04.08.98
NOME: LEMIL DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 6023614/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE C LEITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: 08.06.98 A 08.07.98

PORTARIA Nº 10220/98 DE 03.08.98
NOME: ESMERALDA DOS SANTOS GASPAR FILHA
MATRICULA: 6332790/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFDS XAVIER/BELÉM
PERÍODO: 19.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10133/98 DE 31.07.98
NOME: ESMERALDA DOS SANTOS GASPAR FILHA
MATRICULA: 6332790/020
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 19.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10217/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA AUXILIADORA Q DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0587443/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CORDEIRO DE FARIAS/MÃE DO RIO
PERÍODO: 16.09.98 A 14.12.98

PORTARIA Nº 10150/98 DE 03.08.98
NOME: ANITA SERRA PINHEIRO
MATRICULA: 5440440/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROV/BELÉM
PERÍODO: 06.06.98 A 06.08.98

PORTARIA Nº 10155/98 DE 03.08.98
NOME: RAIMUNDO DOSSANTOS
MATRICULA: 5711290/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 08.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10148/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA MONTEIRO NOBRE
MATRICULA: 0302678/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PRFR A CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 19.06.98 A 15.09.98

PORTARIA Nº 9951/98 DE 29.07.98
NOME: ANTONIETE MARIA MACHADO SASSIM
MATRICULA: 5381436/026
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESC/EE ANTONIO P DA SILVA/BELÉM
PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98

PORTARIA Nº 9972/98 DE 29.07.98
NOME: ANA CRISTINA MESQUITA RODRIGUES
MATRICULA: 5512670/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELAINE I DE FREITAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 29.08.97 A 28.10.97

PORTARIA Nº 9973/98 DE 29.07.98
NOME: MARIA GORETTE DE MACHADO MONTEIRO
MATRICULA: 0522457/010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 16.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10152/98 DE 03.08.98
NOME: GERCINA MARIA ALMEIDA DE JESUS
MATRICULA: 0390054/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE PROFRA CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 05.06.98 A 26.06.98

PORTARIA Nº 10153/98 DE 03.08.98
NOME: ADELCEIR RIBEIRO SANTOS
MATRICULA: 5212596/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 28.05.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10154/98 DE 03.08.98
NOME: ANA RAQUEL DA COSTA RIBEIRO
MATRICULA: 0447820/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUTH DOS SANTOS ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.05.98 A 20.05.98

PORTARIA Nº 10156/98 DE 03.08.98
NOME: ZILAHIA GREJAL GOUVEIA CARDOSO
MATRICULA: 0760420/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERCNS DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 02.06.98 A 16.07.98

PORTARIA Nº 10157/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA DO SOCORRO M PANTOJA
MATRICULA: 0320471/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 01.06.98 A 20.06.98

PORTARIA Nº 10158/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO GAMA
MATRICULA:
CARGO/LOTAÇÃO: 0353744/018
PERÍODO: 08.06.98 A 08.07.98

PORTARIA Nº 10159/98 DE 03.08.98
NOME: MARISTELA MESQUITA PEDROSA
MATRICULA: 0351156/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/EE PROF PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
PERÍODO: 06.06.98 A 10.07.98

PORTARIA Nº 10160/98 DE 03.08.98
NOME: MARCIONILO FERREIRA FURTADO
MATRICULA: 5530610/016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERCNS DO ROSARIO/MARITUBA
PERÍODO: 20.03.98 A 15.09.98

PORTARIA Nº 10161/98 DE 03.08.98
NOME: MARLY DO SOCORRO FERREIRA ROSA
MATRICULA: 0348147/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC R GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 11.05.98 A 29.06.98

PORTARIA Nº 10162/98 DE 03.08.98
NOME: MARIOMAR CARDOSO LIMA
MATRICULA: 5051223/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM
PERÍODO: 29.04.98 A 28.05.98

PORTARIA Nº 10163/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA DONNANTUNI
MATRICULA: 0730688/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JORN ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.06.98 A 28.06.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 10285/98 DE 04.08.98
NOME: ANIBAL THILE
MATRICULA: 5134617/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST EDUC DE URUARÁ
PERÍODO: 16.07.98 A 29.08.98

PORTARIA Nº 10286/98 DE 04.08.98
NOME: BENEDITA MARQUES RIBEIRO
MATRICULA: 0370681/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE C LEITÃO/CASTANHAL
PERÍODO: 19.06.98 A 18.07.98

PORTARIA Nº 10287/98 DE 04.08.98
NOME: FRANCISCO CARLOS ONEITE MURRIETA
MATRICULA: 0585084/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PREF CARIN MELÉM/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 15.07.98 A 12.10.98

PORTARIA Nº 10288/98 DE 04.08.98
NOME: FRANCIMAR SALES GOLENIESKY
MATRICULA: 0513520/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO GABRIEL DA SILVA/SANTA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 20.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 10289/98 DE 04.08.98
NOME: LUCIMAR MARIA AMÉRICO
MATRICULA: 0685470/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PE STRACIOLLI/CASTANHAL
PERÍODO: 12.04.98 A 06.06.98

PORTARIA Nº 10290/98 DE 04.08.98
NOME: MAURO SERGIO DA SILVA LUZ
MATRICULA: 5299225/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF VICENTINA SODRE DE ARAUJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: 07.06.98 A 24.09.98

PORTARIA Nº 10291/98 DE 04.08.98
NOME: RUTH ROSA DA PAIXÃO SANTOS
MATRICULA: 0487791/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE G VIANA/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 17.06.98 A 14.08.98

PORTARIA Nº 10219/98 DE 03.08.98
NOME: LUZIA MARILAC MOURA BATISTA
MATRICULA: 5285526/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE M DO CARMO/BELÉM
PERÍODO: 12.06.98 A 01.07.98

PORTARIA Nº 10218/98 DE 03.08.98
NOME: ANTONIA BORGES PEREIRA
MATRICULA: 5261180/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE NICOLAU NERES/IRITUJA
PERÍODO: 30.05.98 A 26.08.98

PORTARIA Nº 9975/98 DE 29.07.98
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS MONTEIRO
MATRICULA: 0628816/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO II/BELÉM
PERÍODO: 14.06.98 A 30.06.98

PORTARIA Nº 9982/98 DE 29.07.98
NOME: MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
MATRICULA: 0390011/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PROF DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.06.98 A 28.07.98

PORTARIA Nº 10038/98 DE 30.07.98
NOME: MARIA DO SANTO SARMENTO GONZAGA
MATRICULA: 0385956/010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/ERC CENTRO CUMUNIT. SÃO CLEMENTE/BELÉM
PERÍODO: 08.06.98 A 09.08.98

PORTARIA Nº 10139/98 DE 03.08.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRICULA: 5187494/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JORN R MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 22.05.98 A 30.06.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 9996/98 DE 29.07.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA EMILIANA NUNES LIMA
MATRICULA: 0327611/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE A MONTENEGRO/BELÉM
PERÍODO: 26.04.98 A 25.05.98 / 26.05.98 A 24.06.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 9915/98 DE 29.07.98
Nº DE DIAS: 062
NOME: LEONILDES MARQUES ALBERTO
MATRICULA: 0568511/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOP. GUERREIRO/AFUÁ
PERÍODO: 02.06.98 A 02.08.98

PORTARIA Nº 10169/98 DE 03.08.98
Nº DE DIAS: 028
NOME: SANDRA SUELI MOREIRA RAMOS
MATRICULA: 6002471/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ODETE MARVÃO/DISTR. DE ICOARACI
PERÍODO: 03.06.98 A 30.06.98

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 10231/98 DE 03.08.98
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE A KLAUTAU/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 527/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE JULIA PASARINHO/SANTARÉM
PORTARIA Nº 497/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANEXO DO SESI/SANTARÉM

PORTARIA Nº 500/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 509/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 506/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE EZERIEL MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 538/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 495/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANTONIO CARVALHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº 492/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALVARO DA SILVEIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 488/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALMT. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 487/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ALMT. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 510/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE FELISBELO JAGUAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 485/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: S URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 536/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE MARIA UCHÔA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 522/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98

ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADER BARBALHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 521/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 510/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 514/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 526/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 524/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADER BARBALHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 515/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 493/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 483/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 490/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALUIZIO LOPES/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 523/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADER BARBALHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 528/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 504/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EZERIEL MONICO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 502/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 149/98 DE 24.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI CONSTANCIO/ ALMERIM

PORTARIA Nº 535/98 DE 15.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO UCHOA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 220/98 DE 16.07.98
PERÍODO: 17.10.98 A 15.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 219/98 DE 16.07.98
PERÍODO: 17.09.98 A 16.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 218/98 DE 16.07.98
PERÍODO: 18.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/ FARO

PORTARIA Nº 525/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 501/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 513/98 DE 14.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 529/98 DE 14.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 093/98 DE 19.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MELVIM JONES/ URUARÁ

PORTARIA Nº 429/98 DE 08.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PÊNHA LONGA/ VIGIA

PORTARIA Nº 382/98 DE 08.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOMINGOS BARROS/ STA BARBARA

PORTARIA Nº 452/98 DE 12.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 451/98 DE 12.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 448/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO RAYOL/ STO A DO TAUÁ

PORTARIA Nº 305/98 DE 18.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO PAULO DAS PEDRINHAS/ STA BARBARA

PORTARIA Nº 303/98 DE 18.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PAUDA COSTA/ STA. B. DO PARÁ

PORTARIA Nº 461/98 DE 17.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PTE. KENNEDY/ VIGIA

PORTARIA Nº 438/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS/ VIGIA

PORTARIA Nº 439/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 15.08.98 A 28.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS/ VIGIA

PORTARIA Nº 440/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS/ VIGIA

PORTARIA Nº 441/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 15.08.98 A 28.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS/ VIGIA

PORTARIA Nº 443/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES/ VIGIA

PORTARIA Nº 403/98 DE 16.06.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GENIPAÚBA/ STA BARBARA

PORTARIA Nº 428/98 DE 08.06.98
PERÍODO: 01.06.98 A 15.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PERNALONGA/ VIGIA

PORTARIA Nº 430/98 DE 08.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 15.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO T. LEAL/ VIGIA

PORTARIA Nº 437/98 DE 09.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS/ VIGIA

PORTARIA Nº 085/98 DE 03.06.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 379/98 DE 29.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADER BARBALHO

PORTARIA Nº 062/98 DE 03.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 196/98 DE 20.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANDRÉ ALVES/ AUGUSTO CORREA/

PORTARIA Nº 085/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/ IGARAPÉ AÇU

PORTARIA Nº 195/98 DE 20.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. EMILIO PICAÇO/ AUGUSTO CORREA

PORTARIA Nº 1443/98 DE 30.03.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.05.98 A 14.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIANO ANTUNES/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 101/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EERC. NELS NELSON/ MARACANÃ

PORTARIA Nº 069/98 DE 14.05.98
PERÍODO: 16.06.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 141/98 DE 23.06.98
PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GAMA MALCHER/ MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 054/98 DE 28.04.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BRAULIA GURJÃO/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 100/98 DE 02.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PALMA MUNIZ/ REDENÇÃO

PORTARIA Nº 539/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 537/98 DE 15.07.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. UCHÔA MARTINS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 9800/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARMANDO CORREA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9806/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/ BELEM

PORTARIA Nº 9812/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MORANGUINHO/ BELEM

PORTARIA Nº 9867/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ SÃO D. DO CAPIM

PORTARIA Nº 9869/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIA DA S. NUNES/ CAMETA

PORTARIA Nº 9868/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL DA SILVA/ MAG. BARATA

PORTARIA Nº 9865/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

PORTARIA Nº 9866/98 DE 28.07.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MACARIO P. ANTONIO/ IGARAPÉ AÇU

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 9856/98 DE 28.07.98
NOME: LUCIDALVA PINTO CARDOSO
MATRICULA: 5148774.032
CARGO/LOTIAÇÃO: ESC. DA 1ª EE. MORANGUINHO/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. Nº 8099/97 DE 23.07.97, QUE CONC. 030 DIAS DE

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

FERIAS NO PERIODO DE 01.08.97 A 30.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997
PORTARIA Nº 552-B/98 DE 28.07.98

NOME: ALADIA DE NAZARÉ MARTINS DA COSTA
MATRICULA: 0556459.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ARMANDO CORREA/ ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 5776/96 DE 29.04.96, QUE CONC. 030 DIAS
DE FERIAS, NO PERIODO DE 01.07.96 A 30.07.96

RETIFICAR

PORTARIA Nº 549-B/98 DE 28.07.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CELSO
MATRICULA: 5345120/023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT./EE. FRANCISCO NUNES/ BELEM
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 13736/94 DE 22.11.94, DE FERIAS O EXERC.
DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERIODO DE 02.01.95 A 15.02.95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO
RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 31.08.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LUISETE DO ESPRITO SANTO SOUZA cargo de Professor, lotado no município de IGARAPÉ-MIRI publicado no Diário Oficial nº 28.040 DE 01.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação - SEDUC

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.07.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e SALOMÃO BARRADAS DE SOUSA cargo de Professor, lotado no município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO publicado no Diário Oficial nº 28.247 DE 03.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 17.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e WASHINGTON VIEIRA DA SILVA cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ publicado no Diário Oficial nº 28.239 DE 21.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e CELHA MARIA JACINTA DE MORAES cargo de Professor, lotado no município de URUARÁ publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.07.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ROSÂNGELA MARIA SCHEFFLER cargo de Professor, lotado no município de TOME-AÇU publicado no Diário Oficial nº 28.247 DE 03.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARIA DE JESUS SANTOS DUARTE cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e RONALDO MOACIR LIMA DIAS cargo de Professor, lotado no município de BREVES publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 20.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ALCEU DIAS DA ANUNCIACÃO cargo de Professor, lotado no município de ALTAMIRA publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e JOSÉ VICENTE LOPES PEREIRA cargo de Professor, lotado no município de SANTARÉM publicado no Diário Oficial nº 28.709 DE 07.05.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ROSANA FERREIRA DE ANDRADE cargo de Professor, lotado no município de SANTARÉM publicado no Diário Oficial nº 28.712 DE 12.05.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e JONES PEREIRA DOS SANTOS cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARLY DA SILVA ALVES cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e DALVA NÉRIA LIMA cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MILKA VAZ DANTAS cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LÉLIA LOBO OLIVEIRA cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARIA ZELINDA DE SOUZA FREITAS cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e IVONETE FERREIRA SIMÃO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.11.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARIA IOLANDA ALVES FIRMINO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.083 DE 06.11.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.09.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARCELO MATOS ALMEIDA PORTO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.057 DE 27.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 20.11.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ANDREA RAYOL DO NASCIMENTO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.093 DE 21.11.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ELIAS ROBERTO ZANETTI cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e CLEIDE GONÇALVES DA SILVA cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 04.08.98
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LENIOMAR DE SALES SOUZA cargo de Professor, lotado no

município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LÊNIRA DOS SANTOS CHAVES cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22.06.98
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARIA ESTER DA SILVA LIMA cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.246 DE 02.07.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19.06.96
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e AIRTON LUIZ CAMPIOL BASÉGIO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.244 DE 28.06.96.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.10.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e LUIZ CARLOS CARVALHO MONTEIRO cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.062 DE 04.10.95
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.10.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e RAQUEL DOS SANTOS SILVA cargo de Professor, lotado no município de RURÓPOLIS publicado no Diário Oficial nº 28.062 DE 04.10.95
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e VIRGINIA DE ALBUQUERQUE SILVA cargo de Professor, lotado no município de ALMEIRIM publicado no Diário Oficial nº 27.981 DE 09.06.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.95
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e HENRIQUE CARNEIRO RIOS cargo de Professor, lotado no município de ÁGUA AZUL DO NORTE publicado no Diário Oficial nº 27.994 DE 29.06.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e RAIMUNDO RONILSON LEAL DO ROSÁRIO cargo de Professor, lotado no município de SANTARÉM publicado no Diário Oficial nº 27.981 DE 09.06.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 31.08.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e DEVANILDA RANIERE MARTINS DA FONSECA cargo de Professor, lotado no município de TUCURUI publicado no Diário Oficial nº 28.040 DE 01.09.95
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 31.08.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e CÉLIA PEREIRA cargo de Professor, lotado no município de URUARÁ publicado no Diário Oficial nº 28.040 DE 01.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e CELSO CACIANO DE BRITO cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ publicado no Diário Oficial nº 27.981 DE 09.06.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.10.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e FRANCISCO ANTONIO PINHEIRO LINS cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ publicado no Diário Oficial nº 28.078 DE 27.10.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.10.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e WINDER JULIANE SOUZA PAIXÃO cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ publicado no Diário Oficial nº 28.078 DE 27.10.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.06.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e DOMINGOS FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ publicado no Diário Oficial nº 27.981 DE 09.06.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 06.09.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ROSANA RIBEIRO LUIZ cargo de Professor, lotado no município de MEDICILÂNDIA publicado no Diário Oficial nº 28.044 DE 08.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 06.09.95

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ROSANA RIBEIRO LUIZ cargo de Professor, lotado no município de MEDICILÂNDIA publicado no Diário Oficial nº 28.044 DE 08.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 06.08.98

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Irval de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 105/98

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e o Sindicato Rural de Santarém.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para a realização da XXI Exposição/Feira Agropecuária do Baixo Amazonas no Município de Santarém.

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 1998

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1031

Elemento de Despesa: 3450-30.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1998

ASSINATURAS: IRVAL DE MENEZES LOBATO

Secretário de Estado de Agricultura

ADINOR BATISTA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 106/98

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Altamira.

OBJETO: Viabilizar o cumprimento da Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89, Lei Estadual nº 6.015 de 30/12/96 e sua regulamentação, referente a prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1998

ASSINATURAS: IRVAL DE MENEZES LOBATO

Secretário de Estado de Agricultura

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 2303 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.º 1998/111531.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, JEFFERSON ALAN REIS FIGUEIREDO, Mat.º 0116270-013, do cargo de Auxiliar de Informática, código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 30.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado do dia 30.07.98

PORTARIA Nº 2387 DE 05 DE AGOSTO DE 1998

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, IOLANDA EDIR DE SOUZA TAVARES, mat.0472204-016 do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.01.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2386 DE 05 DE AGOSTO DE 1998

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, CLEONICE OLIVEIRA DE MORAES, mat.0377562-010 do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-90L.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 01.04.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2367 DE 31 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Retificar os proventos do 2º Tenente QOAPM R/R RG 6344 - JOSÉ DOS REMÉDIOS SANTOS REIS, MF 3371238-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPa, transferido para a reserva remunerada, a pedido, pela Port. nº 0736 de 29.06.94-SEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

PORTARIA Nº 3521, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124822 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AYLTON JOSÉ DOS REMÉDIOS ROCHA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM MONZA SLE Pas/Automóvel JTG 8368

PORTARIA Nº 3522, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124823 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RONALDO DE JESUS MIRANDA DE SOUZA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 4047

PORTARIA Nº 3523, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124826 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUZ
Marca Tipo Placa/Chassi
GM MONZA SL Pas/Automóvel HZC 3857

PORTARIA Nº 3524, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124819 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LEYRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTF 1258

PORTARIA Nº 3525, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124818 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JVZ 1307

PORTARIA Nº 3526, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124816 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA DE PAIVA ANAÍSSI
Marca Tipo Placa/Chassi
FORD ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTI 2747

PORTARIA Nº 3527, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124812 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JTA 6527

PORTARIA Nº 3528, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124810 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GILMAR CLAUDINO LUCENA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTE 3486

PORTARIA Nº 3529, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125331 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JTK 7727

PORTARIA Nº 3530, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125342 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WILSON DOS SANTOS
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JEE 4247

PORTARIA Nº 3531, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125346 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RUBENS ALEXANDRE SOARES
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CLI Pas/Automóvel JTO 2507

PORTARIA Nº 3532, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125424 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LEONÍDIO ARAÚJO MIRANDA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO CS Pas/Automóvel JJJ 6927

PORTARIA Nº 3533, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125349 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AGNALDO CLÁUDIO BARROS PEREIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM CORSA GL Pas/Automóvel JTP 5497

PORTARIA Nº 3534, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125352 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTÔNIO COSMO BERNARDES
Marca Tipo Placa/Chassi
VW SANTANA CL 18001 Pas/Automóvel JTA 2207

PORTARIA Nº 3535, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125354 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSVALDO ESPÍNDOLA DOS SANTOS

Marca Tipo Placa/Chassi
GM CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTG 2898

PORTARIA Nº 3536, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125361 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GERALDO AVELINO LOPES
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTN 8576

PORTARIA Nº 3537, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125364 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MONTEPAULDES NUNES DE AMORIM
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL MI Pas/Automóvel JTF 7838

PORTARIA Nº 3538, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125366 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FLORIANO BITTENCOURT DA COSTA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO MILLE Pas/Automóvel JTP 8547

PORTARIA Nº 3539, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125371 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO ABIB ARAÚJO BECHARA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL Pas/Automóvel JJJ 8527

PORTARIA Nº 3540, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125378 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM CHEVETTE L Pas/Automóvel CAR 7227

PORTARIA Nº 3541, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125381 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: REGINALDO DO SOCORRO DE JESUS MELO
Marca Tipo Placa/Chassi
GM KADETT TURIM Pas/Automóvel JTL 2427

PORTARIA Nº 3542, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125386 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALDIR SOEIRO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO MILLE Pas/Automóvel JTM 9116

PORTARIA Nº 3543, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125390 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GIOVANI CAIXETA NUNES DE CASTRO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW VOYAGE CL 1.8 Pas/Automóvel BNA 0288

PORTARIA Nº 3544, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125400 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IVAN MOREIRA BARROS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT PREMIO CS 1.6 Pas/Automóvel JTK 8987

PORTARIA Nº 3545, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125403 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARLINDO SANTOS DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTA 1217

PORTARIA Nº 3546, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125405 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGELAURINDO DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW VOYAGE CL Pas/Automóvel JTE 7558

PORTARIA Nº 3547, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125406 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SIRLEY JÚLIO DA SILVA SANTOS
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTD 3807

PORTARIA Nº 3548, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125408 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTÔNIO MARIA RODRIGUES LIMA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel GPX 1338

PORTARIA Nº 3549, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125410 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSANGELA MARIA GASPAR PIENNA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW PARATI CL Pas/Automóvel JTM 8337

PORTARIA Nº 3550, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125411 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ESTANISLAU COLARES NORRÊ
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTI 8128

PORTARIA Nº 3551, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125412 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NALDO JOSÉ SANTOS ALMEIDA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JJJ 2227

PORTARIA Nº 3552, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125414 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GERSON ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB 5217

PORTARIA Nº 3553, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125417 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTC 1427

PORTARIA Nº 3554, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125420 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ROBERTO DE LEMOS VASCONCELOS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT PREMIO SL 1.6 Pas/Automóvel JTL 9886

PORTARIA Nº 3555, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125338 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ORISMAR CANTANHEDE
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL 1000 Pas/Automóvel JTN 9227

PORTARIA Nº 3556, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125396 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HONORATO MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT UNO ELETRONIC Pas/Automóvel JTA 6438

PORTARIA Nº 3557, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124767 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ROBERTO NOVAES MARINHO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel HOL 5078

PORTARIA Nº 3558, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 124742 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NILSON DA SILVA COSTA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT TEMPRA 4 P 8V Pas/Automóvel 9BD159056W9210002

PORTARIA Nº 3520, DE 31.07.98 - PROCESSO Nº 125359 /98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBINO DOS ANJOS
Marca Tipo Placa/Chassi
VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZ373WT114493

PROCESSO Nº 2510/98 ATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.690, de 19 de Setembro de 1996, em conjunto com a Instrução Normativa nº 0012, de 22 de Outubro de 1996, a Secretaria de Estado da Fazenda torna público que a empresa frigorífica FRIGORÍFICO TRÊS MARIA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.199.418-8, foi CREDENCIADA perante este órgão a adotar regime de tributação do ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua criação nas condições que especifica o referido Decreto.

Belém (PA), 07 de agosto de 1998.
ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Diretor de Fiscalização

SEFA - DERH Nº 108 DE 10.08.98 RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0702 DE 29.07.98 - PROT. Nº 87.757 DE 27.05.98.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7.624 de 24.12.97, publicada no DOE nº 28.629 de 08.01.98, que designou os servidores LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5106192-026, LUCIANO PEREIRA DE BRITO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250946-013 e EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Matrícula nº 0082562-017, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Ofício nº 451/97/2 PJ de 08.10.97.

COMISSÃO
PORTARIA Nº 0703 DE 29.07.98 - PROT. Nº 87.757 DE 27.05.98.
DESIGNAR, os servidores JOSÉ RIBAMAR ERICEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0026034-020, MÁRIO SÉRGIO MATOS GIUSTI, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 2056712-018 e IVANILDO JOSÉ RODRIGUES, Agente Administrativo, Matrícula nº 5106087-012, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Ofício nº 451/97/2 PJ de 08.10.97.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
TORNAR SEM EFEITO LIC. PRÊMIO
PORTARIA Nº 962 DE 07.08.98 - PROT. Nº 100.996 DE 17.06.98.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 687 de 09.06.98, publicada no DOE de 16.06.98, que autorizou 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, ao servidor CARLOS CRISTOVAM ALBUQUERQUE DE CASTRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5280435-018, lotado na 16ª Região Fiscal, no período de 01.07 a 29.08.98.

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 963 DE 07.08.98 - PROT. Nº 121.163 DE 21.07.98.
Nome: Maria dos Anjos Ferreira Santana
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5084954-012
Lotação: Coordenadoria Financeira/DEF
Nº de dias de Licença: 30 dias
Período: 08.09 a 07.10.98
Trânsito: 04.05.89 a 02.05.92

SALÁRIO FAMÍLIA

PORTARIA Nº 964 DE 07.08.98 - PROT. Nº 127.075 DE 03.08.98.

Nome: Gerden Ferreira Vida
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5569907-019
Lotação: 9ª R.F.
Nº de Dependentes: 01 (João Gabriel Freire da Silveira Vida)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810/94.

EXCLUSÃO / FÉRIAS

PORTARIA Nº 965 DE 07.08.98 - PROT. Nº 119.246 DE 16.07.98.

EXCLUIR, o servidorIVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5132339-022, lotado na 1ª Região Fiscal, da Portaria nº 678 de 08.06.98, publicada no DOE de 22.06.98, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de julho/98.

Portaria nº 966 de 07.08.98 - Prot. nº 119.246 de 16.07.98 (Anexo Protocolo nº 122.556 de 22.07.98).

EXCLUIR, o servidor HAROLDO VILHENA FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5588278-015, lotado na 1ª Região Fiscal, da Portaria nº 678 de 08.06.98, publicada no DOE de 22.06.98, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de julho/98.

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9037

REVOGAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05054952/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, representado por seu Presidente Paulo Sette Câmara, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Convite nº 004/98-FISP, referente ao processo nº 004/98-FISP, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 10 de agosto de 1998.

PAULO SETTE CÂMARA
Presidente/FISP

REVOGAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05054952/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, representado por seu Presidente Paulo Sette Câmara, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Convite nº 010/98-FISP, referente ao processo nº 055/98-FISP, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 10 de agosto de 1998.

PAULO SETTE CÂMARA
Presidente/FISP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 020/98-FISP - DE 03 DE AGOSTO DE 1998

Nome: EULÁLIA DOS PASSOS GUIMARÃES
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 5117615-022
Valor: R\$500,00 (Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: 459099

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CONVITE Nº 016/98 - SUSIPE

96NE011668 - R\$ - 22.873,75 (VINTE E DOIS MIL OTOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 200700214043.001.349033.
CREDOR: BOEING-VIAGENS E TURISMO LTDA.
DATA DE EMISSÃO: 03.08.98.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/98 - SUSIPE

98NE01667 - REFORÇO DO EMPENHO Nº 98NE1509 - R\$ - 5.000,00 CINCO MIL REAIS).
CREDOR: COMCLUSERG-COM. DE COMB. LUBRIF. SERVIÇOGERAIS LTDA.
DATA DE EMISSÃO: 03.08.98
DATA DE EMISSÃO: 03.08.98.

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PRIMEIRO (1º) T.A.

CONTRATO Nº 06/98-TP Nº 22/97

PARTES: SEOP/MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (CENTRO DE RECUP.DE BENEVIDES)
VALOR: R\$-136.098,13 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS, TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.3007.0025.1078.0000.
459051-002.
FORO: BELÉM
DATA: 07.08.98

TERCEIRO (3º) T.A.

CONTRATO Nº 17/97-TP Nº 12/97

PARTES: SEOP/MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (ESCOLA SANTARÊM)
VIGÊNCIA: 13.08.98 À 30.09.98
FORO: BELÉM
DATA: 11.08.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. PEDRO A. T DO CARMO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nº D.O.E. Nº 28.762, DE 22.07.98

SEGUNDO (2º) T.A. AO CONTRATO Nº 12/98 -TP Nº 24/97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: 16101.8042.0188.
1346.00.45905.004. LEIA-SE: 16101.8042.0188.2026.1346.00.
459051.349039.004.

COMPLEMENTO DE PUBLICAÇÃO

Nº D.O.E. Nº 28.714 DE 14.05.98

SEGUNDO (2º) T.A. Q.E.S. Nº 106/97
VIGÊNCIA: 15.05.98 À 14.07.98

TERCEIRO (3º) T.A.

Q.E.S. Nº 106/97-CONVITE Nº 114/97

PARTES: SEOP/CONSTRUTORA ESQUADRO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (REF.AMPL.ESCOLA FRANCILÂNDIA, ELDORADO DOS CARAJÁS)
VIGÊNCIA: 14.07.98 À 13.08.98
FORO: BELÉM
DATA: 14.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. PEDRO A. T DO CARMO

SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/98

Ref. ao Ofício nº 164/DAF/SESPA, em 07.08.98

ASSUNTO: Solicita-nos a Srª. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato, de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as alterações da Lei nº 9.648/98, e com base no Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93, que garantirá a aquisição de produtos especializados destinados a atender pacientes ostomizados residentes no Estado.

DESPACHO: Comprovada nos autos do processo, a inviabilidade de competição, RATIFICO o ato, com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e nas determinações do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei em referência, e em conformidade com as alterações da Lei nº 9.648/98, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 022/96

PARTES: SESPA e EMPRESA ORTOPEDIA PARAENSE LTDA-ME
OBJETO: O presente Termo tem por objeto, modificar a dotação orçamentária responsável pela despesa do Contrato nº 022/96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 1307504282114, Atividade 20.101, Natureza de Despesa 3490.32, Fonte 002.
FORO: Belém
DATA: 07.08.98
ORDENADOR: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 243 DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar as servidoras VILMA MARIA ALVES DE LIMA, enfermeira, mat. n.º 0118427-12, e ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS, agente administrativo, mat. n.º 0077569-17 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado no Memº n.º 35/98-DCS/DRH, referente ao desaparecimento de 8.500 (oito mil e quinhentos) vales transportes. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 244 DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 04/98, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 28.629, de 08/01/98.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 245 DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os servidores FILEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO, enfermeiro, mat. n.º 0725994-11, IVANILDO DOS REIS COELHO, agente administrativo, mat. n.º 5187737-12 e INÁCIA MIRANDA DA COSTA, agente administrativo, mat. n.º 089168-10 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidades do servidor RAIMUNDO DAS MERCÊS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de agosto de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Resumo de Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo

Portaria N 1 de 2 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido SILVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO
C.P.F.Func. Prog. 2478537729120.21123490-34 R\$15.000,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC.

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE - C.E.S.

Portaria N 2 de 4 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido SILVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO
C.P.F.Func. Prog. 2478537729120.21123490-34 R\$14.000,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 00100300 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/SERV.TERC.PFIS.E JUR.P/IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Portaria N 3 de 4 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ARLENE SOARES DA ROCHA
C.P.F.Func. Prog. 0641895321520.21123490-34 R\$16.318,10
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 00100300 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DIREITOS DA MULHER.

Portaria N 4 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido FERNANDO ANTONIO MARTINS
C.P.F.Func. Prog. 0419980423420.21123490-34 R\$20.000,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 00100300 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.PFIS.E JUR.P/1º TRIM/98 - D.A.S.

Portaria N 5 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido JOSÉ FIRMINO DE ABREU
C.P.F.Func. Prog. 0124461220020.21123490-34 R\$19.000,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 00100300 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.PFIS.E JUR.P/1º TRIM/98 - D.S.G.

Portaria N 6 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ADMIR DOS SANTOS SERRA JÚNIOR
C.P.F.Func. Prog. 2795696223420.21123490-34 R\$1.200,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 00100300 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESEC/SERV.TERC.P/JUR.P/TRANSCRIÇÃO DA ESCRITURA- SEJUR.

Portaria N 7 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido SÉRGIO DA SILVA ALVES
C.P.F.Func. Prog. 0145600823420.21123490-34 R\$500,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/ABASTEC.E MANUT.DA VIATURA JTCA402 - D.O.

Portaria N 11 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
C.P.F.Func. Prog. 0364505320420.21143490-34 R\$18.309,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. BARCARENA.

Portaria N 12 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA
C.P.F.Func. Prog. 0364505320420.21143490-34 R\$700,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/OPERAÇÃO CARNAVAL - U.M. BARCARENA.

Portaria N 13 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
C.P.F.Func. Prog. 5433734870020.21143490-34 R\$4.000,00
/Elemento Adiantamento

Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/FERIADO DO CARNAVAL - HL
R.SALINÓPOLIS.

Portaria N 14 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA DE NAZARÉ LOPES DO VALE
C.P.F.Func. Prog. 0617363820320.21143490-34 R\$975,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/OPERAÇÃO CARNAVAL - C.S.
VILA DO CONDE.

Portaria N 15 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido OSVALDO OTÁVIO FILGUEIRA VALENTE

C.P.F.Func. Prog. 1075035329120.21143490-34 R\$14.394,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - HOSP.REG.
DE CAMETÁ.

Portaria N 16 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA FAUSTINA MARTINS BARRA

C.P.F.Func. Prog. 1550209027220.21143490-34 R\$14.124,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
LIMOEIRO DO AJURU.

Portaria N 17 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido JOSÉ MARIA VIANA DE ANDRADE

C.P.F.Func. Prog. 227472620420.21143490-34 R\$14.124,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
OIRAS DO PARA.

Portaria N 18 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ESTÉLIO MARÇAL GUIMARÃES

C.P.F.Func. Prog. 0617098620420.21143490-34 R\$13.170,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
MOCAJUBA.

Portaria N 19 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido GILDA DIAS SOUZA

C.P.F.Func. Prog. 2690383020020.21123490-34 R\$7.515,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 13º
ESCRITÓRIO REGIONAL.

Portaria N 20 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

C.P.F.Func. Prog. 0290537029720.21143490-34 R\$13.725,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S PRES.
VARGAS.

Portaria N 21 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARILINA CAMPOS MARIZ

C.P.F.Func. Prog. 3970479320020.21143490-34 R\$10.122,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S DOCA.

Portaria N 22 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO

C.P.F.Func. Prog. 0436974223420.21143490-34 R\$13.725,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S
MATERNAL INFANTIL

Portaria N 23 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido SUELY MARIA MACHADO PEREIRA

C.P.F.Func. Prog. 0643372326820.21143490-34 R\$8.772,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S
DEMÉTRIO MEDRADO.

Portaria N 24 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

C.P.F.Func. Prog. 0391028820020.21143490-34 R\$12.150,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S JOÃO
PAULO II.

Portaria N 25 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ

C.P.F.Func. Prog. 043616020020.21143490-34 R\$9.450,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S AIDS.

Portaria N 26 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA

C.P.F.Func. Prog. 0362812420420.21143490-34 R\$5.400,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - URE'S
MARCELO CÂNDIA.

Portaria N 27 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ANNA LUIZA CHAVES LIRA CASTRO

C.P.F.Func. Prog. 4249021920020.21123490-34 R\$6.884,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - DIRETORIA
OPERACIONAL.

Portaria N 28 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido IVETE GADELHA VAZ

C.P.F.Func. Prog. 0646593528720.21123490-34 R\$4.500,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - DIV.DE
ORGANIZAÇÃO ESPECIAL.

Portaria N 29 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido BENEDITO SANTOS LOBO

C.P.F.Func. Prog. 0620835524920.21123490-34 R\$2.700,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - D.S.E.S.

Portaria N 30 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido JAIME SANTA ROSA LOBATO

C.P.F.Func. Prog. 0030978840420.21123490-34 R\$4.050,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 6º
ESCRITÓRIO REGIONAL.

Portaria N 31 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA DE NAZARÉ LOPES DO VALE

C.P.F.Func. Prog. 0617363820020.21143490-34 R\$1.710,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.VILA
DO CONDE.

Portaria N 32 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido HERALDO DIAS MARTINS

C.P.F.Func. Prog. 0193599228720.21143490-34 R\$21.465,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
TAIANDIA.

Portaria N 33 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA
C.P.F.Func. Prog. 2666141128720.21143490-34 R\$2.700,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
ABAETETUBA.

Portaria N 34 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido EDILVA NAZARÉ ALVES ALMEIDA

C.P.F.Func. Prog. 0497326728720.21123490-34 R\$6.120,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 5º
ESCRITÓRIO REGIONAL.

Portaria N 35 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ANGÉLICA MARIA FONSECA SAITA

C.P.F.Func. Prog. 0605879524920.21143490-34 R\$6.915,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
GARRAFO DO NORTE.

Portaria N 36 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido GRAÇA MACIEL BOL

C.P.F.Func. Prog. 1594383626820.21143490-34 R\$14.904,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.DOM
ELIZEU.

Portaria N 37 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO

C.P.F.Func. Prog. 0289697425320.21143490-34 R\$19.557,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
PARAGOMINAS.

Portaria N 38 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido GILVANDRO DA SILVA DRAGO

C.P.F.Func. Prog. 0885510224920.21143490-34 R\$4.392,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. MÃE
DO RIO.

Portaria N 39 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ALBERTO DE SOUZA BORGES

C.P.F.Func. Prog. 1017098727220.21143490-34 R\$16.497,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
IRITUIA.

Portaria N 40 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido ZILA FERREIRA LUCAS

C.P.F.Func. Prog. 0132113724920.21143490-34 R\$18.309,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.SÃO
MIGUEL DO GUAMA.

Portaria N 41 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido MARI FRANÇA DO SOCORRO DOS PRAZERES SOUZA

C.P.F.Func. Prog. 4275682025320.21143490-34 R\$4.896,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.STª
MARIA DO PARA.

Portaria N 42 de 1 de Fevereiro de 1998

Nome do Suprido RITA DE CÁSSIA DAMASCENO NUNES

C.P.F.Func. Prog. 3191998721520.21143490-34 R\$4.356,00

/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. CAPITÃO POÇO.
 Portaria N 43 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido ILCIONIGOMES PEREIRA
 C.P.F.Func. Prog. 1355346118720.21123490-34 R\$5.010,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 7ª ESCRITÓRIO REGIONAL.
 Portaria N 44 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
 C.P.F.Func. Prog. 1454084324920.21143490-34 R\$2.628,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. SALVATERRA.
 Portaria N 45 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido JOÃO CÉSAR CHIAPETTA
 C.P.F.Func. Prog. 0814710824920.21143490-34 R\$8.136,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.PONTA DE PEDRAS.
 Portaria N 46 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido SÔNIA MARQUES CARVALHO
 C.P.F.Func. Prog. 2509491726820.21143490-34 R\$4.788,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.
 Portaria N 47 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido SIMONE CORREA CUNHA
 C.P.F.Func. Prog. 3528206128720.21143490-34 R\$4.788,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.SANTA CRUZ DO ARARI.
 Portaria N 48 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido JOSÉ DARCIEL BITAR DE ARAÚJO
 C.P.F.Func. Prog. 1170379222020.21143490-34 R\$8.136,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.MUANÁ.
 Portaria N 49 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido EUZALINA MENDES DA SILVA
 C.P.F.Func. Prog. 0634014820420.21143490-34 R\$2.889,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. CHAVES.
 Portaria N 50 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido VICENTE CÉSAR VIANA AZEVEDO
 C.P.F.Func. Prog. 0439707021020.21143490-34 R\$3.015,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. CACHOEIRA DO ARARI.
 Portaria N 51 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido OLDEMAR COELHO FILHO
 C.P.F.Func. Prog. 0364702125320.21143490-34 R\$10.989,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. AFUÁ.
 Portaria N 52 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido LUÍS AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA
 C.P.F.Func. Prog. 184773923420.21123490-34 R\$10.467,00

/Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 8ª ESCRITÓRIO REGIONAL.
 Portaria N 53 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido VIVIANESANDRES WANDERLEY
 C.P.F.Func. Prog. 3953925627220.21143490-34 R\$5.643,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. GURUPÁ.
 Portaria N 54 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido ACYR ROGÉRIO RODRIGUES DE PAIVA
 C.P.F.Func. Prog. 4300274924920.21143490-34 R\$11.754,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. PORTEL.
 Portaria N 55 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA LEITE
 C.P.F.Func. Prog. 3999740523420.21143490-34 R\$21.465,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.ANAJÁS.
 Portaria N 56 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
 C.P.F.Func. Prog. 0815786328720.21143490-34 R\$9.435,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. CURRALINHO.
 Portaria N 57 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
 C.P.F.Func. Prog. 3337680828720.21143490-34 R\$1.122,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. BAGRE.
 Portaria N 58 de 1 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido JOSÉ ALDRIN DE SOUZA
 C.P.F.Func. Prog. 1901439224920.21143490-34 R\$1.122,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. MELGAÇO.
 Portaria N 62 de 2 de Março de 1998
 Nome do Suprido SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
 C.P.F.Func. Prog. 1279684020420.21123490-34 R\$2.200,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/SERVIÇO DE PINTURA GERAL NO PRÉDIO - 10ª ESC.REGIONAL.
 Portaria N 64 de 2 de Março de 1998
 Nome do Suprido LÉONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
 C.P.F.Func. Prog. 0501302026320.21143490-34 R\$150,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/LOCOMOÇÃO NO TRECHO BELCAMETÁ-MOCAJUBA-BEL- DDASS.
 Portaria N 65 de 2 de Março de 1998
 Nome do Suprido VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 C.P.F.Func. Prog. 0205202827220.21123490-34 R\$1.450,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/VISTORIA TÉCN.NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DESTA DIRETORIA - D.O.
 Portaria N 66 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido MILENA FARAH DAMOUS CASTANHO
 C.P.F.Func. Prog. 2229899120020.21123490-34 R\$7.500,00

/Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - DASE.
 Portaria N 67 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido LÚCIA MARIA DOS REIS SARMENTO
 C.P.F.Func. Prog. 0375157026820.21143490-34 R\$9.000,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TEC.P/1º TRIM/98 - LACEN.
 Portaria N 68 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido MARIA DE NAZARÉ VALENTE
 C.P.F.Func. Prog. 0377914924920.21123490-34 R\$6.000,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - DEPTº EPIDEMIOLOGIA.
 Portaria N 69 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido TEREZA REGINA VIGGIANO BARRETO
 C.P.F.Func. Prog. 1667104020620.21123490-34 R\$6.000,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - D.VS.
 Portaria N 70 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido JANILENE ANDRADE COSTA NASCIMENTO
 C.P.F.Func. Prog. 2072486122020.21123490-34 R\$2.400,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - DIRETORIA TÉCNICA.
 Portaria N 71 de 9 de Março de 1998
 Nome do Suprido LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS
 C.P.F.Func. Prog. 0493587026620.21123490-34 R\$4.200,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - N.I.S.
 Portaria N 72 de 9 de Março de 1998
 Nome do Suprido MARIANDE OLIVEIRA ANDRADE
 C.P.F.Func. Prog. 0293638020020.21123490-34 R\$1.000,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - ASPLAN.
 Portaria N 73 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 C.P.F.Func. Prog. 2120103020020.21123490-34 R\$6.000,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - D.D.A.S.S.
 Portaria N 74 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido EDITH DE SOUZA MAIA
 C.P.F.Func. Prog. 0142167029120.21123490-34 R\$2.100,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - D.D.A.S.
 Portaria N 76 de 1 de Março de 1998
 Nome do Suprido SILVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO
 C.P.F.Func. Prog. 24785377220.21123490-34 R\$1.200,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
 Aplicação
 Objetivo DESP.C/MAT.CONSE.SERV.TERC.P/NECESSIDADES INERENTES DO C.E.S.
 Portaria N 77 de 2 de Fevereiro de 1998
 Nome do Suprido ELIZABETE GOUVEA ALFAIA
 C.P.F.Func. Prog. 300162230820.21123490-34 R\$200,00
 /Elemento Adiantamento
 Fonte de Recurso 00103030 RECURSO DO TESOIRO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/PASSAGENS DE TÉCNICOS P/DIVERSOS MUNICIPIOS-
PACS/PSF/GERUS.

Portaria N 78 de 1 de Março de 1998

Nome do Suprido PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA
C.P.F.Func. Prog. 0362812420.21143490-34 R\$2.100,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/SERV.TERC.P/ COMPRA DE MATERIAL QUE SERÃO
CONFECCIONADO - URE'S M.CANDIA

Portaria N 80 de 1 de Março de 1998

Nome do Suprido CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS
C.P.F.Func. Prog. 0108798321520.21123490-34 R\$2.200,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/GABINETE DO SECRETÁRIO.

Portaria N 81 de 3 de Março de 1998

Nome do Suprido LAURIMAR PANTOJA AYRES
C.P.F.Func. Prog. 0309060324920.21123490-34 R\$800,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/ASSESSORIA
ESPECIAL/GABINETE.

Portaria N 82 de 1 de Março de 1998

Nome do Suprido LUCIANA RIBEIRO MATOS
C.P.F.Func. Prog. 2471033423420.21123490-34 R\$700,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/SETOR JURÍDICO.

Portaria N 85 de 1 de Março de 1998

Nome do Suprido ARLENE SOARES DA ROCHA
C.P.F.Func. Prog. 0641895321520.21123490-34 R\$2.000,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/RELATÓRIO FINAL DA II CONFERÊNCIA DE SAÚDE DOS
DIREITOS DA MULHER.

Portaria N 86 de 1 de Março de 1998

Nome do Suprido MARGARIDA MARIA PEREIRA DE LIMA
C.P.F.Func. Prog. 0863005420420.21143490-34 R\$1.677,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/CONCERTOS ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS - U.M.BRAGANÇA.

Portaria N 87 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido JORGE DA SILVA BAENA
C.P.F.Func. Prog. 0437429024920.23283490-34 R\$8.150,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/IMPLANT.SSAA LOC.CARANÁ
E BASÍLIA MUNIC.VISEU - DSES.

Portaria N 89 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido LAURA RUTH JORGE E SILVA
C.P.F.Func. Prog. 2377665020620.21123490-34 R\$5.000,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/REFORMA DE UMA CASA P/PROJETO NAPS(NÚCLEO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)-D.S.M.

Portaria N 90 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido GILDA DIAS SOUZA
C.P.F.Func. Prog. 2692038302020.23283490-34 R\$2.200,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/CONSTR.ELEV. MADEIRA E
31 CASA DE BOMBA P/SSAA,LOC.MERAJUBA/CAMETA.

Portaria N 91 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido BENEDITO SANTOS LOBO
C.P.F.Func. Prog. 062035524920.23283490-34 R\$2.000,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/IMPLANTAÇÃO SSAA NA LOC.CARANÁ,BASÍLIA MUNIC.
VISEU - D.S.E.S.

Portaria N 92 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA
C.P.F.Func. Prog. 0378246828720.21123490-34 R\$6.120,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 2º CENTRO
REGIONAL DE SAÚDE.

Portaria N 93 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido IVONETE FIRMINO DE ABREU
C.P.F.Func. Prog. 1535085126820.21143490-34 R\$5.691,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. ACARÁ.

Portaria N 94 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido MARIA DAS GRAÇAS VELOSO FERREIRA
C.P.F.Func. Prog. 0485797623420.21143490-34 R\$1.350,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
BUJARÚ.

Portaria N 95 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido SAULO CASTRO COSTA
C.P.F.Func. Prog. 0595615325320.21143490-34 R\$8.640,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
CONCORDIA.

Portaria N 96 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido ANA DE JESUS PALHETA SOUZA
C.P.F.Func. Prog. 0569534127220.21143490-34 R\$1.800,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
AMERICANO.

Portaria N 97 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido ANTONIO CARLOS CAIXETA
C.P.F.Func. Prog. 0729428300020.21143490-34 R\$1.530,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/U.M.S.CAETANO DE
ODIVELAS.

Portaria N 98 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido MARIA ALCINIRA DOS SANTOS COSTA
C.P.F.Func. Prog. 0810851024420.21143490-34 R\$10.668,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. VIGIA.

Portaria N 99 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
C.P.F.Func. Prog. 1747200824920.21143490-34 R\$10.668,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. TOMÉ.
AÇU.

Portaria N 100 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido JOÃO PEDROSA GOMES
C.P.F.Func. Prog. 1532057626820.21143490-34 R\$1.911,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
CAPANEMA.

Portaria N 101 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido RAMON SANSUSTE CHIOQUE

C.P.F.Func. Prog. 1732907587620.21143490-34 R\$1.710,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
SANTARÉM NOVO.

Portaria N 102 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido ADENILDE AIRES DE OLIVEIRA
C.P.F.Func. Prog. 2222752027120.21143490-34 R\$1.710,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/C.S. SANTA LUZIA.

Portaria N 103 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido CRISTIANE ALVES MENDES LEITE
C.P.F.Func. Prog. 3810192021420.21143490-34 R\$5.916,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. OURÉM

Portaria N 104 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido ROSÂNGELA DE FÁTIMA ATAÍDE PALHETA
C.P.F.Func. Prog. 1276730128720.21143490-34 R\$1.122,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
QUATIPURU.

Portaria N 105 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido MARIA CRISTINA COSTA DAMASCENO
C.P.F.Func. Prog. 049695532320.21143490-34 R\$1.911,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. S.
JOÃO DE PIRABAS

Portaria N 106 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS
C.P.F.Func. Prog. 0828428824920.21143490-34 R\$1.911,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. PEIXE-
BOI

Portaria N 107 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido LUIZ GONZAGA XAVIER DA SILVA
C.P.F.Func. Prog. 0595034128720.21143490-34 R\$1.122,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
PRIMAVERA

Portaria N 108 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA
C.P.F.Func. Prog. 0695097326820.21143490-34 R\$1.911,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. NOVA
TIMBOTEUA

Portaria N 109 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido MARGARIDA MARIA PEREIRA DE LIMA
C.P.F.Func. Prog. 0863005423420.21143490-34 R\$1.677,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
BRAGANÇA

Portaria N 110 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido IZA DE SOUZA CANICE,RO
C.P.F.Func. Prog. 5327595279120.21143490-34 R\$1.911,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC

Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S. BONITO

Portaria N 111 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido JOSÉ GUARANY MEDEIROS JÚNIOR
C.P.F.Func. Prog. 0112590721520.21143490-34 R\$1.710,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.
AUGUSTO CORRÊA

Portaria N 112 de 2 de Março de 1998

Nome do Suprido JORGE DA SILVA BAENA
C.P.F.Func. Prog. 0437429024920.21123490-34 R\$6.120,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 4º CENTRO
REGIONAL DE SAÚDE

Portaria N 113 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO BARROS
C.P.F.Func. Prog. 0284898821520.21133490-34 R\$1.500,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/TREIN. DE DESCENT.ADM.
FINANCEIRA-SIGAB, SIM E SINASC.

Portaria N 114 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido IVANILDO VIEIRA PEREIRA
C.P.F.Func. Prog. 154877655320.21143490-34 R\$3.486,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - C.S.SEN.
JOSÉ PORFÍRIO.

Portaria N 115 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido MARIA DEUSA SAMPAIO DE LIMA
C.P.F.Func. Prog. 1682134313720.21143490-34 R\$11.262,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
PACAJÁ.

Portaria N 116 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido FLORISLENE CAVALCANTE CAMPOS
C.P.F.Func. Prog. 1165233029120.21143490-34 R\$11.262,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M. PORTO
DE MOZ.

Portaria N 117 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido DOMINGOS REGINALDO LOBO AMARAL
C.P.F.Func. Prog. 1278430326820.21143490-34 R\$12.198,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - U.M.
URUARÁ.

Portaria N 118 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
C.P.F.Func. Prog. 1279684020420.21123490-34 R\$6.720,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 10º CENTRO
REGIONAL DE SAÚDE.

Portaria N 119 de 2 de Março de 1998
Nome do Suprido ROSILDA DA SILVA SALDANHA
C.P.F.Func. Prog. 05752272220.21143490-34 R\$25.632,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 03200113 REC.VINC.SERVIÇOS PRODUZIDOS

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/MAT.CON.S.E SERV.TERC.P/1º TRIM/98 - 110SP.
REGIONAL DE SALINÓPOLIS.

Portaria N 151 de 3 de Março de 1998
Nome do Suprido MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL
C.P.F.Func. Prog. 0388004428720.21123490-34 R\$300,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/OUT.SERV.TERC.P/GABINETE.

Portaria N 154 de 3 de Março de 1998
Nome do Suprido EDINA MARIA DE JESUS VIEIRA CHIAGAS
C.P.F.Func. Prog. 1424038626820.21133490-34 R\$2.300,00
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/ MAT.CON.S. E SERV.TERC.PESOA FISICA P/ UREMIA.

Portaria N 181 de 1 de Março de 1998
Nome do Suprido SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
C.P.F.Func. Prog. 1279684020420.21123490-34 R\$3.809,67
/Elemento Adiantamento
Fonte de Recurso 00100000 RECURSO DO TESOURO DO ESTADO

Prazo de 30 DIAS AP/ DATA REC
Aplicação
Objetivo DESP.C/ ADIANTAMENTO MAT.CON.S.E SERV.TERC.PESOA
FISICA P/ 10º CRS.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DESIGNAR:

PORTARIA Nº 1626/98 - SETEPS, 03 DE AGOSTO DE 1998
Designar as servidoras MEIVE AUSÔNIA PIACESI, Assessor, SUELI FONSECA BARROS, Assistente Social, FERNANDA MEKDEC DE SOUZA, Assistente Social e MARIA DO SOCORRO SILVA DE MENEZES, Sociólogo, para sob a Coordenação da primeira, comporem o Grupo Especial de Trabalho, que deverá até 20 de agosto de 1998, elaborar o Plano Estadual de Assistência Social para o ano de 1999, cumprindo exigência determinada por Lei Orgânica Social (Lei Federal nº 8.742 de 02.12.1993).

ERRATA

PORTARIA Nº 1076/98 - SETEPS, DE 02 DE JUNHO DE 1998
*Publicada no D.O.E. em 03 de julho de 1998 nº 28.749
ONDE SE LÊ:
Local: Almerim
LÊ-SE:
Local: Dom Eliseu.

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

CARTA CONVITE Nº 015/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02496 VALOR R\$-3.544,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 29/07/98
MIDAS COMERCIAL LTDA

CARTA CONVITE Nº 015/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02513 VALOR R\$-4.145,59 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 29/07/98
IRMAOS ANJOS LTDA

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02531 VALOR R\$-1.872,00 (HUM MIL, OITO-CENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

CARTA CONVITE Nº 016/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02534 VALOR R\$-7.636,05 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

CARTA CONVITE Nº 018/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02536 VALOR R\$-10.738,90 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

CARTA CONVITE Nº 016/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02537 VALOR R\$-23.600,37 (VINTE E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
FIS COM. E REPRESENTACOES LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02538 VALOR R\$-47.574,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099

TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
COMERCIAL RESPLENDOR LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02554 VALOR R\$-4.443,40 (QUATRO MIL, QUATROCIENTOS E QUARENTA E TRES MIL, E QUARENTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 018/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02555 VALOR R\$-4.956,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02556 VALOR R\$-6.879,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
COMERCIAL GUARA LTDA-ME

CARTA CONVITE Nº 016/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02557 VALOR R\$-971,70 (NOVECIENTOS E SETENTA E HUM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
CREDIAL COMERCIAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02558 VALOR R\$-3.326,40 (TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
CREDIAL COMERCIAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02559 VALOR R\$-5.675,10 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
IMPULSO COM. E REP. LTDA

CARTA CONVITE Nº 016/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02560 VALOR R\$-4.245,35 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
A. A. COM. DE NEGOCIOS LTDA.

CARTA CONVITE Nº 017/98-SETEPS
NOTA ORÇAMENTÁRIA 98NE02561 VALOR R\$-7.781,60 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E HUM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 1508104861049 - 459099
TIPO DE EMPENHO - 09 FORMA-CONVITE
DATA EMISSÃO 31/07/98
A. A. COM. DE NEGOCIOS LTDA.



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 340 DE 10.08.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (seis)
LOCAL: Município de Parauapebas-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 7ª Feira da Amizade, Agropecuária, Comércio e Indústria de Parauapebas.
DATA DA VIAGEM: 12.08 a 17.08.98



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO
AO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 050/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: Anulação total do 6º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 050/96.
Data da Assinatura: 07 de agosto de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nr.: 51

Despachos de 7 de Agosto de 1998 a 7 de Agosto de 1998.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0276381 H.L. NETA ARAUJO, 98/0277116 ALYNE F. RODRIGUES, 98/0278350 SELMA L.M. FERREIRA, 98/0278422 M.L.A. MENEZES, 98/0278520 M.S. FERGUTZ. *** Firma Individual: Anotações ***: 98/0273153 SILVIO G. DA SILVA ME, 98/0273536 S. PEREIRA MOVEIS, 98/0278295 A.G.F. DA COSTA ME. *** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0276705 M. YOSHIOKA ME. *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0242177 BALA RENOVADORA DE PNEUS LTDA, 98/0264880 GESSOLAR ENGENHARIA LTDA, 98/0276403 BRAMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 98/0278317 BENITAH VIEIRA & PIANCO FARIAS LTD, 98/0278392 HORIZONTE MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0278406 PRINCESA IZABEL TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0257131 PLASTICOS KOURY LTDA, 98/0265509 CARNEIRO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA ME, 98/0266467 AVIZ E LIMA LTDA, 98/0270804 KIPAPEL COMERCIO LTDA, 98/0271207 COMERCIAL PRESERV LTDA, 98/0272556 MACONFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTD, 98/0274788 HU CHOU HSU KUANG & CIA LTDA ME, 98/0274974 ECKER & ECKER LTDA, 98/0275989 RESTAURANTE C 47 LTDA, 98/0276110 TECCEL CONSTRUCOES LTDA, 98/0276136 PROLIM CAR COMERCIAL LTDA ME, 98/0276420 VAREJAO DAS ROUPAS COMERCIAL LTDA, 98/0276500 VAREJAO DAS ROUPAS COMERCIAL LTDA, 98/0277302 HIDRO ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0275628 PEPERS EXPORT LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0270839 COMSUCO COMERCIO DE SUCOS NATURAIS LTDA. *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0182085 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0182093 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0188180 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0251842 AGROPECUARIA RIO SAO JOAO S/A, 98/0273404 CAIBA INDUSTRIA E COMERCIO SA. *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0274010 TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, 98/0275393 COMPASA COMPENSADOS ABAETETUBA SA, 98/0276101 TECCEL CONSTRUCOES LTDA, 98/0276446 CALCADAO SKALLA LTDA. *** Microempresa: Enquadramento ***: 98/0253071 SD DA COSTA, 98/0266386 GUAMA ARTISTIC LTDA, 98/0266394 GUAMA ARTISTIC LTDA, 98/0276470 PARA ESTACIONAMENTO LTDA, 98/0277124 ALYNE F. RODRIGUES, 98/0278333 BENITAH VIEIRA & PIANCO MARCOS PIMENTA, 98/0278538 M.S. FERGUTZ. *** Documentos em EXIGENCIA ***: 98/0259517, 98/0265878, 98/0266394, 98/0274095, 98/0275164, 98/0275199, 98/0275466, 98/0275806, 98/0275830, 98/0275865, 98/0275970, 98/0276004, 98/0276292, 98/0276357, 98/0276454, 98/0276489, 98/0276519, 98/0276730, 98/0276764, 98/0277094, 98/0277108, 98/0277140, 98/0277272, 98/0277310, 98/0278228, 98/0278252, 98/0278376; Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

PORTARIA Nº089/98 de 20-07-98.

SERVIDORA: Silvia Roberta de Souza Borges Gomes.
OBJETIVO: REVOGAR Portaria nº 084/98 de 07-07-98, publicada no dia 22-07-98.
VALOR: R\$ 500,00

PORTARIA Nº090/98 de 20-07-98.

MOTIVO: CONCEDER ao servidor, Alex Watrin Coelho, o valor de R\$ 462,00, referente a 3,5 diárias para a cidade de Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Recadastramento de Empresas, neste Estado.

PORTARIA Nº093/98 de 29-07-98.

MOTIVO: CONCEDER à servidora, Dilma Theodora Falcão de Menezes, o valor de 175,00, referente a 3,5 diárias para a cidade de Abaetetuba-Pa., a serviço desta Autarquia.

PORTARIA Nº095/98 de 30-07-98.

Servidor: Francisco Fortes da Costa Junior.
Objetivo: Suprimento de Fundos.
Valor: 300,00
Dotação: 72201.110070021.4052-349034.
Período de Aplicação: 03-08-98 à 01-09-98.

PORTARIA Nº096/98 de 30-07-98.

MOTIVO: CONCEDER aos servidores, Francisco Fortes da Costa Junior Arthemio Medeiros Lins Leal, o valor de R\$ 275,00, referentes a 5,5 diárias para a cidade de Xinguba-Pa., e a servidora, Vania Maria Jesus Pde Vasconcelos, o valor de R\$ 275,00, referente a 5,5 diárias, para a cidade de Redenção-Pa., a serviço desta Autarquia.

PORTARIA Nº097/98 de 05-08-98.

Servidor: Maria Auxiliadora Lima Martins.
Objetivo: Suprimento de Fundos.
Valor: 350,00
Dotação: 72201.11070021.4052-349034.
Período de Aplicação: 06-08-98 a 04-09-98.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 13º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 002/95
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e MARCOS MARCELINO E CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FAC-SIMILE.
VIGÊNCIA: 17.07.98 a 16.07.99
VALOR: R\$ 6.996,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: CIDADE DE BELEM (PA)
DATA DA ASSINATURA: 02.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GEPAD
REPUBRICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO DO VALOR E DATA DO ADITIVO.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos Contratuais

Extrato dos Contratos nº 061 e 064/98. Licitação: T.P. nº 002/98.

Partes: COHAB x Norma Maria Bentes de Souza e Nelceli Silva Melo, respectivamente.
Objeto: Contratação de Serviços Profissionais de Serviço Social em áreas executadas na R.M.B. neste Estado.
Vigência: 11.08.98 a 11.02.99.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 12.237,60 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), respectivamente.
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Recursos Próprios, Orçamento Empresarial/1998.
Foro: Belém
Data da assinatura: 01.08.98

Extrato do Primeiro TA - Contrato 025/97 - TP 011/97

Partes: COHAB x CIMCOL - Const. Ind. Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Infra-estrutura Val-de-Cans)
Vigência: 16.04.98 a 30.10.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 16.04.98

Extrato do Terceiro TA - Contrato 009/97 - CP 004/96

Partes: COHAB x JP Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Esgoto sanitário e abastecimento de água Roraima/Amapá)
Vigência: 30.06.98 a 30.09.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.06.98

Extrato do Terceiro TA - Contrato 007/97 - CP 004/96

Partes: COHAB x CPL Construções e Projetos Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Terraplenagem e Pavimentação Roraima/Amapá).
Vigência: 31.07.98 a 30.09.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 31.07.98

Extrato do Terceiro TA - Contrato 001/97 - CP 003/96

Partes: COHAB x Construtora Bandeirante Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Rede de abastecimento de água Potável Paracuri II).
Vigência: 30.04.98 a 30.09.98.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.04.98.

Extrato do Terceiro TA - Contrato 004/97 - CP 003/96

Partes: COHAB x CPL Construções e Projetos Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Pavimentação Paracuri II).
Vigência: 30.05.98 a 30.09.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.05.98.

Extrato do Terceiro TA - Contrato 012/97 - CP 002/96

Partes: COHAB x Construtora Simões e Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Pavimentação do Ariri/Bolonha)
Vigência: 30.06.98 a 30.09.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.06.98.

Extrato do Terceiro TA - Contrato 013/97 - CP 002/96

Partes: COHAB x Construtora Bandeirante Ltda.
Objeto: Prorrogação de Prazo (Rede de água Potável Ariri/Bolonha)
Vigência: 30.06.98 a 15.09.98
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30.06.98.
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(CONVITE Nº 013/98)

A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98 Gab/Hemopa, de 26.02.98, responsável pelo Convite nº 013/98, cujo objeto é a aquisição de material de informática, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da legislação que rege a matéria, o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no citado certame licitatório, nos seguintes termos:

1. Empresa Info Shop Serviços de Manutenção em Informática, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 004, no valor global de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
2. Empresa Top Tech Serviços Comércio e Representações Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 007, no valor global de R\$ 206,50 (Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
3. Empresa Micropage Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 009, no valor global de R\$ 66,80 (Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
4. Empresa Dillon Soares Distribuidora Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 008, no valor global de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).
5. Empresa Promáquinas Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 003, no valor global de R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais).
6. Empresa L'Express Representação e Distribuição Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 006, no valor global de R\$ 64,50 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

7. Empresa Comercial Guarará Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 001, no valor global de R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais).
 8. Empresa Computer Sixe Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 010, no valor global de R\$ 88,00 (Oitenta e Oito Reais).
 9. Empresa Sucesso Comércio e Serviços e Representações Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, dos itens 002 e 005, no valor global de R\$ 534,95 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
- Totaliza o presente convite o valor de R\$ 5.010,75 (Cinco Mil, Dez Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Belém, 10 de agosto de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/Hemopa

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98)

A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98 Gab/Hemopa, de 26.02.98, responsável pela Tomada de Preços nº 011/98, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de guarda e vigilância armada nas dependências do prédio sede da Fundação Hemopa, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da legislação que rege a matéria, que o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SAGA-Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda, não foi conhecido em decorrência de que o mesmo foi interposto por mandatário que não dispõe de procuração nos autos e nem anexou, conforme afirma na peça recursal, instrumento de mandato, não sendo suscetível, portanto, de conhecimento o recurso interposto por advogado que não disponha do necessário instrumento de mandato, posto que o exame dos pressupostos recursais - notadamente daqueles concernentes à capacidade postulatória das partes - há de ser efetuado tendo-se presentes os elementos formalmente constantes do processo. Ficam os representantes legais das empresas licitantes convocados à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, em sessão pública que ocorrerá no dia 12.08.98 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.
Belém, 10 de agosto de 1998.

Hélder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/Hemopa

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 0299/98, de 07/08/98

CONCEDER ao Economista GONZALO ENRIQUE VÁSQUEZ ENRÍQUEZ Bolsa de Cooperação Técnica Especializada, no valor correspondente a remuneração do Cargo Técnico "D" Nível 15 do Quadro de Pessoal do IDESP, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de agosto de 1998, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício com o IDESP.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Tornar sem efeito as portarias nºs. 0295/98 e 0296/98 - datadas de 06/08/98, publicadas no Diário Oficial nº 28.774 de 07/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0300/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO CIC nº 038.802.572-72 e OLINDA KOGA TEIXEIRA CIC nº 043.399.432-20, para custear despesas com viagem para Santa Barbara/Pa, no dia 07/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0301/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) aos Colaboradores Eventuais: JOÃO BATISTA PEREIRA QUARESMA - CIC nº 428.402.792-15, RICARDO DA SILVA CHAVES - CIC nº 175.872.442-68, HUBER ROCHA DE OLIVEIRA - CIC nº 568.022.262-00, PAULO JOSÉ MAUES CORREA - CIC nº 374.059.262-15 e LEONARDO EULER SERRA ALMEIDA - CIC nº 394.517.552-68, para custear despesas com viagem para Santa Barbara/Pa., no dia 07/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0302/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES CIC nº 062037442-04 e OLINDA KOGA TEIXEIRA CIC nº 043.399.432-20, para custear despesas com viagem para Marituba/Pa, no dia 11/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0303/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) aos Colaboradores Eventuais: CARMEM ANTONIETA TRINDADE DA SILVA - CIC nº 277.828.102-20, SAULO DE NAZARÉ DA COSTA MOREIRA - CIC nº 569.235.462-49 e SANDRO AUGUSTO VIEGAS LEÃO - CIC nº 430.302.892-49, para custear despesas com viagem para Marituba/Pa., no dia 11/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0304/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) aos Colaboradores Eventuais: RENATO FONSECA LEÃO - CIC nº 303.667.122-68, HILDA ALESSANDRA SOUSA MACHADO CIC nº 462.087.392-68, JARDEL DAS GRAÇAS SILVA - CIC nº 253.703.242-04, FRANCISCO MAURO DA SILVA MENEZES - CIC nº 365.432.842-34 e ANTONIO MARCOS PANTOJA SANTOS - CIC nº 467.055.702-53, para custear despesas com viagem para Marituba/Pa., no dia 14/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0305/98, de 07/08/98

CONCEDER 1/2 (meia) diárias aos servidores MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO CIC nº 038.802.572-72 e AGL. NALDO DA SILVA ROCHA CIC nº 062.272.522.

04, para custear despesas com viagem para Marituba/Pa, no dia 14/08/98.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0306/98, de 07/08/98
CONCEDER 1/2 (meia) diária ao servidor AGUINALDO DA SILVA ROCHA
CIC nº 062.272.522-04, para custear despesas com viagem para Ananindeua/Pa, no dia 18/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0307/98, de 07/08/98
CONCEDER 1/2 (meia) aos Colaboradores Eventuais: RENATO FONSECA
LEÃO - CIC nº 303.667.122-68, REGIS CRISTINA PEREIRA - CIC nº 431.505.942-00, TELMA BRITO DA SILVA - CIC nº 571.729.002-00, ROSINETE DAS GRAÇAS F. NONATO - CIC nº 334.115.302-00, JOSEANE DO SOCORRO C. SEMBLANO - CIC nº 426.950.232-00, MARCIANO JORGE TEIXEIRA CUNHA - CIC nº 396.320.242-49, e ANETE RIKI TESHIMA CIC. Nº 590.060.802-68, para custear despesas com viagem para Ananindeua/Pa., no dia 18/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0308/98, de 07/08/98
CONCEDER 1/2 (meia) aos Colaboradores Eventuais: REGIS CRISTINA PEREIRA - CIC nº 431.505.942-00, RICARDO DA SILVA CHAVES - CIC nº 175.872.442-68, FRANCISCO MAURO DA SILVA MENEZES - CIC nº 365.432.842-34, MARINETE DE NAZARÉ SALGADO LUZ - CIC nº 394.460.422-91 e GRACILENE LEÃO DOS SANTOS - CIC. Nº 450.642.292-09, para custear despesas com viagem para Ananindeua/Pa., no dia 20/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

Portaria nº 0309/98, de 07/08/98
CONCEDER 1/2 (meia) diária aos servidores MARIA JOSÉ DA SILVA PINTO CIC nº 038.802.572-72 e ARLINDO FERREIRA CORDOVIL FILHO CIC nº 174.356.172-53, para custear despesas com viagem para Ananindeua/Pa, no dia 20/08/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO
PARTES: Prefeitura Municipal de Bagre e o IPASEP
ONDE SE LÊ: Contrato nº 116/98
LEIA-SE: Contrato nº 117/98
PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 28.751 do dia 07 de julho de 1998.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio nº 060/98
PARTES: IPASEP eo Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará-SINTEPA.
VALOR: R\$ 84.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 03.08.98 A 02.08.99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
P/Conveniado

PORTARIA Nº 671 de 07.08.98,
CONCEDER ao servidor, ANTONIO CARLOS DE SENA DAMASCENO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, código DA1-02.3, Matrícula Nº 3152324-014, lotado no Departamento de Administração, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ERRATA
Na Portaria nº 743/98, de 06.08.98 de Prorrogação de Suprimento de Fundos, publicada no D.O.E nº 28.775 DE 10.08.98, no prazo de prorrogação de suprimento ONDE SE LÊ: 03.09.98
LEIA-SE: 30.08.98

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Portaria nº 745/98 De, 07 de Agosto de 1998.
CANCELAR o item VI da Portaria nº 681/98 de 10.07.98, Publicada no DOE nº 28.758 de 16.07.98, servidor GEORGE RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO.
CANCELAR o item III da Portaria nº 740/98 de 06.08.98, Publicada no DOE nº 28.775 de 10.08.98, servidor RONALDO BARATA.

RONALDO BARATA
Presidente

Portaria nº 746/98 De, 07 de Agosto de 1998
Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Altamira Período: 09 a 11.08.98
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA REGO
Cargo: Assessor Matrícula: 5705428-018
Local: Igarapé-Miri Período: 30 a 31.07.98
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 030/98-FCV DE 10/08/98.
NOME: MAX DA ROCHA MARTINS
MATRÍCULA: 5185335-017
NÚMERO DE DIAS: 40 (QUARENTA) DIAS.
PERÍODO: 03/08/98 a 11/09/98.
LAUDO MÉDICO: 4743/98 DE 07/08/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Fundação Curro Velho, 10 de Agosto de 1998.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretoria de Ensino e Pesquisa
EDITAL
Resultado do Concurso de Pós-Graduação
Modalidade Residência - Relação dos Aprovados.
ANESTESIA
01 - MARCELO SOUZA AZEVEDO

CIRURGIA GERAL
01 - GILFLÁVIO REBELO NORMANDES
02 - ADENARD FRANCISCO CLEOFAS CUNHA
03 - AUGUSTO CÉSAR SILVA DE SANTANA
04 - JOSÉ DANIEL ANDION FARIAS
05 - WAGNER WILSON CASTRO SIQUEIRA

CLÍNICA MÉDICA
01 - LYLIA SIBELE CARDOSO TEIXEIRA
02 - KEYTON SILVA DA SILVA
03 - GRACILENE DO SOCORRO SOUZA
04 - EDA CRISTINA DA SILVA CHAGAS
06 - SHEYLA CRISTINA DE SOUZA CALIXTO

ENFERMAGEM CIRÚRGICA
01 - MARTA SOLANGE CAMARINHA RAMOS
02 - SIMONE CRISTINA DA COSTA LOBATO
03 - MIRIAM CASTELO BRANCO
04 - SANDRA REGINA MONTEIRO FERREIRA
05 - EDNA TOKIKO SASAHARA HAYASHI
07 - MARIA DAS GRAÇAS VIANNA OVERAL
08 - JOSIANNE CORREA CARDOSO
Belém, 06 de agosto de 1998.
Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA.
Presidente da EPOL.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X COMERCIAL FRANCO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 170.204,00
EMPENHO: 98NE01741
EMIÇÃO: 05 AGO 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X H. C. A. SCALÉRCIO IND. E COM. LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 24.300,00
EMPENHO: 98NE01642
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X EQUIMAC - IND. COM. E REP. LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 135.278,50
EMPENHO: 98NE01639
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X LOJA DO MILICIANO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 85,00
EMPENHO: 98NE01641
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 25.542,00
EMPENHO: 98NE01742
EMIÇÃO: 05 AGO 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X ENAL - EMP. NAC. DE ABAST. LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 19.480,00
EMPENHO: 98NE01644
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X MASTER ATALAIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 4.167,00
EMPENHO: 98NE01734
EMIÇÃO: 04 AGO 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X MASTER UNIFORMES IND. E COM. LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 5.520,00
EMPENHO: 98NE01643
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: Tomada de Preços 003/98
OBJETO: Aquisição de Fardamento Militar
PARTES: PMPA X POMPA IND. E COM. DE CONF. LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101603001772059349030
VALOR: R\$ 3.096,00
EMPENHO: 98NE01640
EMIÇÃO: 29 JUL 98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL

Visto:
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 087/98-DGPC/PAD
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1998
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO: Que o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/97-DGPC, encontra-se recheado de vícios insanáveis;
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante ao concluir os autos sugeriu a Pena Disciplinar de DEMISSÃO;
CONSIDERANDO: Que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, em Parecer nº 256/98-CJLP de lavra do Dr. Cláudio Marques Maués, que sugere a Nulidade Parcial do referido procedimento.
RESOLVU:
I - Discordar do Relatório da Comissão Processante;
II - Declarar a NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015/97-DGPC, onde figura como indiciada a Agente Administrativo ROSANA NOBRE VIEGAS, de acordo com o Art. 225, "caput", da Lei nº 5.810 de 24/01/94;
III - Determinar a devolução dos referidos autos à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que seja instaurada nova Comissão Processante, com objetivo de retornar a apuração dos fatos;
IV - À Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia para as providências necessárias ao total cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 088/98-DGPC/PAD BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1998
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO: Que o Processo Administrativo Disciplinar nº 164/97-DGPC, encontra-se recheado de vícios insanáveis;
CONSIDERANDO: Que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, em Parecer nº 160/98-CJLP de lavra do Dr. Carlos Sousa Santos, sugere a Nulidade Total do referido procedimento.
RESOLVU:
I - Discordar do Relatório da Comissão Processante;
II - Declarar a NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/97-DGPC, onde figura como indiciado o DPC LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, de acordo com o Art. 225, "caput", da Lei nº 5.810 de 24/01/94;
III - Determinar a devolução dos referidos autos à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que seja instaurada nova Comissão Processante, com objetivo de retornar a apuração dos fatos;
IV - À Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia para as providências necessárias ao total cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 089/98-DGPC/PAD
BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 1998
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil,

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

CONSIDERANDO: Que o IPC LEVINDO JOSÉ MARTINS LIRA, foi processado administrativamente pela prática de irregularidades administrativas, através do P.A.D. nº 081/97 - DGPC de 27/06/97;

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante conclui pela responsabilidade funcional do servidor em tela, diante das provas testemunhais e documentais, ficando evidenciada a participação do indiciado na apropriação indevida de caixas de cigarros pertencentes a terceiros, que caracteriza arbitrariedade no exercício da função. Sugere a pena de SUSPENSÃO, por transgressão ao que preceitua o Art. 71, incisos I, IV, V e VIII e Art. 74, inciso VII, "in fine", c/c o Art. 76, inciso II da Lei Complementar nº 022 de 15/03/94;

CONSIDERANDO: O parecer da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial da lavra do Dr. CARLOS SOUZA SANTOS;

RESOLVÊ:

I - Acatar o Relatório da Comissão Processante;
II - Aplicar a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao servidor IPC LEVINDO JOSÉ MARTINS LIRA, em cumprimento ao que preceitua o Art. 183, inciso II, c/c o Art. 189, parágrafo 3º da Lei nº 5.810/94 e Art. 76, inciso II, c/c o Art. 79, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 022/94;
III - Encaminhar original e cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/97 - DGPC à Corregedoria Geral de Polícia Civil para as providências pertinentes;
IV - À Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia para as providências necessárias ao total cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 119/98-PGE/G Belém, 07 de Agosto de 1998

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., ...
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 118/98-PGE/G, de 06 de agosto do corrente;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora do Departamento de Administração, em exercício.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação a realizar processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE, para compra de 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado, tipo "SPLIT", para teto, a fim de atender as necessidades da nova sede do Órgão.

DE-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 120/98-PGE/G Belém, 10 de Agosto de 1998

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., ...

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador do Estado, Dr. ROLAND RAAD MASSOUD, matrícula nº 5660920-018, para responder pelo expediente da Subprocuradoria Geral do Estado, durante a ausência do titular, a partir de 11.08.98.

DE-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 247/98 PGE-DA Belém, 10 de Agosto de 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício no uso de suas atribuições legais, etc., ...

RESOLVE:

I-AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, a servidor HELCIO MAURO DA COSTA CARVALHO, Assessor do Procurador Geral deste Órgão, a viajar para o Estado de Fortaleza - CE, no período de 11 a 15.08.98, para participar de Seminário Administrativo Financeiro e Orçamentário.

II-CONCEDER ao servidor 05 diárias no valor de R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINCOCENTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração,
em exercício

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 011-5/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DO PARÁ e SINETEL ENGEHARIA E
COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL
TELEFÔNICA.

DATA: 04/05/98

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Morais da Silveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-119/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ANTÔNIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito, de que no dia 18.08.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 97/51891-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SETRAN nº 006/91, assinado em 20.09.91.

Belém, 10 de agosto de 1998

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/98

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Dione Colares de Souza
Objeto: Regência do Coral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, desenvolvendo um trabalho de canto coral, visando a preparação de repertório e aprimoramento técnico-vocal aplicado à preparação do coro.

Vigência: de 03 de agosto de 1998 à 02 de agosto de 1999

Valor: R\$-500,00 (quinhentos reais) mensais, irrevogável pelo prazo de 12 meses.

Dotação: 02101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

01.0020022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Belém

Data: 03 de agosto de 1998

Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Em: 10.08.98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS

Port. nº 0222/98, de 19 de maio de 1998

CONCEDER ao servidor FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS, matrícula nº 0305260-031, PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CPF nº 15950166272, BCO/AGENC./C/C nº 037/0014-02963477, uma passagem aérea no trecho Belém/Brasília/Belém, e 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), para tratar de assuntos de interesses da UEPA.

Port. nº 0221/98 de 19 de maio de 1998

CONCEDER ao servidor EMMANUEL RIBEIRO CUNHA matrícula nº 0319562-034, PROF. AUX. I-40H, CPF nº 002201752-68, BCO/AGENC./C/C nº 037/0015-02948842, uma passagem aérea no trecho BEELÉM/FORTALEZA/BELÉM, e 02 (duas) diárias no valor de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), para receber orientação sobre os cursos superiores realizados para professores atuantes no Ensino Fundamental e Médio junto a Universidade do Ceará.

Port. nº 0224/98, de 19 de maio de 1998.

CONCEDER a servidora CECÍLIA DE JESUS DIAS PENA, matrícula nº 0085600-021, PROF. ASSIST. I-40H, CPF nº 005859392-68, BCO/AGENC./C/C nº 037/0025-02027070, uma passagem aérea no trecho BELÉM/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/BELÉM, e 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), no período de 29 a 30/04/98.

Port. nº 161/98, de 07 de abril de 1998.

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE LEÃO, MATRÍCULA Nº 3187624-014 ocupante do cargo de PROF. TIT. IV-40H, lotado na COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA, CPF nº 008236352-87, BCO/AGENC./C/C nº 037/0025-02029774, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM, e 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINCOCENTA REAIS), para receber Estatuto do Prêmio Jabuti 98, promovida pela Câmara Brasileira do Livro.

Port. nº 232/98, de 20 de maio de 1998.

CONCEDER a servidora JANE MONTEIRO NEVES, matrícula nº 3186970-019, ocupante do cargo PROF. ASSIST. IV-40H, lotado no DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, CPF nº 037/0025-02025604, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, e 30 (trinta) diárias no valor de 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), para ministrar aulas da disciplina Administração dos Serviços de Enfermagem no referido município.

Port. nº 189/98, de 21 de abril de 1998.

CONCEDER a servidora MARIDALVA RAMOS LEITE, matrícula nº 5117810-019, ocupante do cargo de PROF. AUX. IV-40H, lotada no DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA, CPF nº 116864052-00, BCO/AGENC./C/C nº 037/0025-02086751, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, e 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), para realizar visita técnica em Marabá no período de 16 a 17.04.98.

Port. nº 231/98, de 22 de maio de 1998.

CONCEDER a servidora LÚCIA MENEZES DE MEDEIROS, matrícula nº 5838113-013, ocupante do cargo de PROF. COLABORADOR, lotado na COORD. ADM. FINANCEIRA DO CAMPUS IV, CPF nº 207573102-06, BCO/AGENC./C/C nº 037/0021-02930897, uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM, e 30 (trinta) diárias no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), para atuar no Sistema Modular de Ensino Superior no período de 04.05 a 04.06.98.

Em: 10/08/98

Rubricar por incorreção a ERRATA de enquadramento publicada no D.ºE 28.753 de 09.07.98.

Onde se lê: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Cargo/Classe/Nível/Carga Horária: PROFESSOR AUXILIAR III-40H

LEIA-SE: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Cargo/Classe/Nível/Carga Horária: PROFESSOR AUXILIAR II-40H

ENQUADRAMENTO

Port. nº 1306/98, de 03.08.98

Nome: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CARDOSO

Matrícula: 0388092-029

Cargo/Classe/Nível: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - B IV

Lotação: SERCA/REITORIA

Port. nº 1307/98, de 03.08.98

Nome: RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA

Matrícula: 5085713-013

Cargo/Classe/Nível: ART. DE MANUTENÇÃO - B II

Lotação: COORD. ADM. FINANCEIRA - CAMPUS IV

Port. nº 1308/98, de 03.08.98

Nome: JOANA HELENA PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: 0675652-023

Cargo/Classe/Nível: AUXILIAR ADMINISTRATIVO B IV

Lotação: COORD. ADM. FINANCEIRA - CAMPUS III

Port. nº 1309/98, de 03.08.98

Nome: PEDRO ALEXANDRE MORAES DA COSTA

Matrícula: 5041031-010

Cargo/Classe/Nível: AGENTE ADMINISTRATIVO - B II

Lotação: COORD. ADM. FINANCEIRA - CAMPUS I

Port. nº 1310/98, de 03.08.98

Nome: IONELI DA SILVA BESSA FERREIRA

Matrícula: 5041490-013

Cargo/Classe/Nível: TÉCNICO - B IV

Lotação: COORD. ADM. FINANCEIRA - CAMPUS II

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR

MT / STA / DHI / CDP

Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, a Licença Prévia - LP, com validade de 07/08/1998 até 15/08/1999, para a Ligação Hidroviária dos rios Atua e Anajás - Hidrovia do Marajó.

Belém, 10 de agosto de 1998

ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS
Superintendente da AHIMOR.

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

- C.G.C. - 04.928.297/0001-00 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 21/08/98 às 10:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP: 66.635-110, Belém-Pa., para deliberarem sobre: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/97; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores; 3) Eleição da Diretoria Executiva e 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e alteração do artigo 5º do Estatuto Social e 2) Outros Assuntos de interesse da sociedade. Belém(PA), 10 de agosto de 1998. WALTER DE PAULA SIMÕES - Presidente do Conselho de Administração.

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S.A.

CGC(MF) Nº 04.702.445/0001-74

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada às 10:00 horas de 17.07.98. Linha 14 - ONDE SE LÊ - Conforme Boletim de 23.07.98 - LEIA-SE: Conforme Boletim de 22.07.98

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Pelo presente o Presidente da Federação Nacional dos Engenheiros-FNE, nos termos do artigo 2º, inciso I letra "b" da Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário Oficial da Justiça de 03/07/97, e de acordo com o Edital do Egrégio TRT da 8ª Região publicado no dia 14/07/98 no DOE, dá ciência do resultado da reunião da Diretoria Efetiva da FNE realizada no dia 07/08/98, em segunda convocação às 16:00 h., na sede desta Federação sito no SDS Ed. Eldorado salas 106/109, Brasília-DF, destinada a escolha das Listas Tripliques para o preenchimento dos cargos de JUIZES CLASSISTAS, Titulares e Suplentes, representantes dos empregados junto ao Egrégio TRT da 8ª Região, para o triênio 1998/2001, duas vagas. No final da reunião foram eleitos os seguintes engenheiros, para uma vaga: Titular: SANCLER ALBERTO ROCHA, MANUEL JOSÉ MENEZES VIEIRA e, LUIZ ODILON DOS SANTOS AZEVEDO; Suplente: SANCLER ALBERTO ROCHA, MANUEL JOSÉ MENEZES VIEIRA e, LUIZ ODILON DOS SANTOS AZEVEDO, para outra vaga: Titular: SANCLER ALBERTO ROCHA, HAROLD STOESEL SADALLA, RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, Suplente: SANCLER ALBERTO ROCHA, HAROLD STOESEL SADALLA e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA. A reunião encerrou-se às 17:10 h., nada havendo mais a tratar. Brasília-DF, 07/08/98. Jorge Luiz Gomes-Presidente da FNE.

ERRATA

Diário Oficial do Estado nº 28.770 de 03.08.98, onde se lê: "Tomada de Preço nº 001/98 PMM" - leia-se: "Tomada de Preço nº 003/98 PMM".

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, concede a Licença de Operação nº 471/98 com validade até 30/06/1999, à empresa IMANSUL Indústria Madeireira Norte Sul Ltda., com sede na Rod. PA-140, Km-04, S/N, no Município de Concórdia do Pará/PA.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:

Ch-Francisco Chagas Rabelo-R\$414,70-R\$184,55(02)-D-P S Ipranga Me-R\$344,40
D-Comercial Everaldo Lima-R\$1.053,08-D-Marielza Ladislau Abrão-R\$167,50-D-
Suelcy Cristina Pereira Silva-R\$204,77-D-Calutha Rep Com Serv Lda-R\$390,30-D-
Josimara Pereira Silva-R\$297,93-D-Cristina Santos Araújo SS-R\$247,91-Np-Zulmira
Sueley Araújo-R\$820,00-D-Marques Gomes Silva-R\$750,00-Np-Maria Lourdes Oliveira
Simões-R\$570,00-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$249,04-Np M F Santos Com
Lda-R\$220,00-D-Consplan Cont Macacuense Ltda-R\$517,67-D-A R C Santos Mp
R\$4.183,94-Np-Jucinea Souza Silva-R\$3.000,00-D-Papelaria Scala Ltda-R\$244,99-D-
Ildo Reche-R\$1.974,00-Dp-Com Cordeiro Ltda-R\$389,16-D-R\$217,06(02)-D-Sidência
Maria Alves Carneiro-R\$391,69-D-Arco Verde Mat Const Ltda-R\$603,77-D-União
Norte Brasileira IASD-R\$170,00-D-Lidia Pereira Cia Ltda-R\$860,00-D-Pedro Ferreira
Lima Comércio-R\$400,10-D-Alice Brazão Rodrigues-Casa Santa Al-R\$262,90-D-
Colégio Anglo Latino S/C Ltda-R\$484,00-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$215,63-D-Pd
Pereira Lima Neto-R\$571,00-L-Jorge Antônio Uliana-R\$549,84-L-Sandra Regina
Abaritu(Aval)-R\$549,84-D-Cruz e Cruz Ltda-R\$364,53-Np-Ruilene Pereira Ramos
R\$51.011,54-Np-Davida Ferreira Moreira-R\$1.032,12-D-Np-Alberto Antônio Simonetti
R\$1.569,24-D-Ch-Gracyana Henriques Castanheda-R\$53,55-Ch-Raimundo Brazilzinho
Dias-R\$223,90-Ch-Informe Treinamento Sistemas S/C Ltda-R\$1195,00-D-Quinta Avenida
Presentes Ltda-R\$170,00-D-Com Planalto Gases Ltda-R\$115,92-D-Esmeralda da
Anastácio Nascimento-R\$102,50-D-Toja Mat Const Rep-R\$81,06-D-Sergio Melo
Sociedade Civil-R\$783,45-Dp-Claudia Maria Souza Leão-R\$298,36-D-José Vitoriano
Gadelha Miranda-R\$5.259,11-Np-Giane Ribeiro Pereira(Aval)-R\$5.259,11-D-Renata
Gonçalves Wandler-R\$81,90-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$282,27-D-Lima Pereira
Cia Ltda-R\$1.064,14-Dp-H M VieiraSilva(Aval)-R\$491,87-D-Região Norte C Dist Ltda
R\$400,00-Np-Francine Lucia S Lima-R\$14.014,72-Np-Francisco Machado Moura
R\$675,97-Np-Maria Helia Ferreira Moura(Aval)-R\$675,97-D-Charquedeas São Mateus
Ltda-R\$4.913,88-D-José L Rodrigues-R\$947,70-Dp-M E Santos Souza-R\$595,66-D-
Lucival Cunha Cardoso-R\$66,80-Dp-A B Borges-R\$300,85-Dp-S Cordeiro Móveis
R\$261,00-Dp-Paulo R C Miranda Me-R\$56,16,17-Dp-João Pastiana-R\$907,41-Dt-Plates
Para Mat Const Ltda-R\$1.525,86-Dp-Guarajá com Capas Ltda-R\$1.241,00-Dp-Maria
Vita Oliveira Cardoso-R\$51,50-Dp-Auto Peças Confiança Ltda-R\$270,28-D-Com
Cordeiro Ltda-R\$174,79-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$622,79-Dp-Paulo R C Miranda
Me-R\$533,16-Dp-Mirian Silveira Santos Me-R\$162,93-Dp-Rosenete Sabea Sinh Andrade
R\$105,20-Dp-Mauro Sérgio Ferreira Carmo-R\$576,12-Dp-S N Azevedo-R\$391,25
R\$391,25(02)-Dp-Djeane N Anjos Azuly-R\$118,78-R\$135,61-R\$79,02(03)-D-Leôncio
Nossa Senhora Conaços-R\$246,61-Dp-L Rocho e Carrenho Ltda-R\$200,41-C/C-Almerino
Silva Reis-R\$2.000,00-Np-Rebilha Rev Beb Ilhas-R\$10.068,40-Np-Wilton Silva Barbo
sa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Valdecil Barbosa Costa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Rebilha Rev
Beb Ilhas-R\$10.068,40-Np-Wilton Silva Barbosa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Valdecil Barbo
sa Costa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Rebilha Rev Beb Ilhas-R\$10.068,40-Np-Wilton Silva
Barbosa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Valdecil Barbosa Costa(Aval)-R\$10.068,40-Np
Rebilha Rev Beb Ilhas-R\$10.068,40-Np-Wilton Silva Barbosa(Aval)-R\$10.068,40-Np
Valdecil Barbosa Costa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Rebilha Rev Beb Ilhas Co
R\$10.068,40-Np-Wilton Silva Barbosa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Valdecil Barbosa Co

DIÁRIO OFICIAL

1a(Aval)-R\$10.068,40-Np-Rebilha Rev Beb Ilha-R\$10.068,40-Np-Wilton Silva Barbosa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Valdecide Barbosa Costa(Aval)-R\$10.068,40-Np-Raimundo Torcopiai F Studa-R\$100,00-Np-Maricleide Pimentel Souza-R\$34,32-Dp-Marques & Vieira Ltda-R\$27,77-Dp-M G S Lobato Filha-R\$405,96-Dp-Taquari Timber C Imp Exp Part Ltda-R\$1.150,00-Dp-Região Norte C Dist Ltda-R\$1.024,91-Dp-Severino Corcicia Cavalcante-R\$1.630,00-Dp-Posão Boa Viagem Ltda-R\$1.333,33-Dp-Rosilene Santos Cavalcante-R\$1.789,00-Dp-Plates Para Mat Const Ltda-R\$658,56-Dp-Squina 48 Com Ltda-R\$240,00-Dp-Com Cordeiro Ltda-R\$287,90-Dp-Com Cordeiro Ltda-R\$217,06-Dp-Varejão Beija Flor Ltda-R\$840,00-Dp-Po Arroç Conf Ltda-R\$109,27-Dp-Autopacos Confiança Ltda-R\$305,53-Dp-Antônio Celso Fontenele Neto-R\$971,67-Dp-Marilda Gomes Souza-R\$10.400,00-Dp-Opção Veic Serv Ltda-R\$463,00-Dp-K P P Abraham Ltda-Mc-
R\$683,47-Dp-Francisco Joaquim Dias-R\$766,81-R\$241,66(02)-Ch-Elizabeth Silva E Silva-R\$145,20-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$205,00-Dp-Maurício Schuster-R\$500,00-Dp-Anderson Marcos Mar Oliveira-R\$335,71-Dp-Para Cosméticos Ltda-R\$1.153,17-Dp-Selma Oliveira Rocha-R\$54,05-Np-N Rocha-R\$22,52-Dp-Mp-Nilson Rocha(Aval)-R\$22,52-Dp-Mp-Paulo Roberto Pequeno Paiva-R\$35,200,00-Np-Edna M S Machado-R\$512,890,00-Np-Maria Aparecida Brasil Xavier-R\$55,200-Dp-Slefica Mat Const Ltda-R\$209,50-Dp-Brasilel Ferragens Ltda-R\$480,00-Dp-José Emanuel Coelho-R\$91,85-Dp-Frank Leslie P Quintana-R\$265,00-Dp-S C Bessa Me-R\$293,09-Dp-Rosilene Santos-R\$81,51-Dp-Ântonia Goreth Mendes-R\$129,00-Dp-Arnaldo S Silva Me-R\$307,00-Dp-Manoel Ponciano S Junior-R\$39,60-Dp-C J Oliveira Com-R\$452,00-Dp-A A Assis(Transexual)-R\$3,540,72-Dp-Maria Conceição Rodrigues Souza-R\$450,00-Dp-R Mendonça Mercantil Com Ltda-R\$3.814,15-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$308,61-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$1.210,00-Dp-Quinta Avenida Presentes Ltda-R\$170,00-Dp-Anhur Valente Costa Tavares Junior-R\$150,00-Dp-R T Machado-R\$262,43-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$186,87-Dp-Angelim Mat Const Ltda-R\$926,46-Dp-Home Empreendimentos Ltda-R\$2.091,50-Dp-Pio X Com Ltda-R\$638,24-R\$462,80(02)-Dp-Isabel Santos Castro-R\$177,60-CRPH-Antônio Ronaldo Cunha Castro-R\$115.783,08-CRPH-Simone Ribeiro Cunha Castro(Aval)-R\$115.783,08-CRPH-Luiz Antônio Cunha Castro-R\$115.783,08-CRPH-Clarice Meireles Dornfeld Cunha Castro(Aval)-R\$115.783,08-Dp-H Representações Ltda-R\$451,18-Dp-M L F Gomes Me-R\$177,00-Dp-Sofero Ind Com Ltda-R\$1.820,00-Dp-Rocha E Carrazo Ltda-R\$200,43-Dp-Consta Ind Conf Com Arte Ltda-R\$1.750,00-Np-Yukiko Miyazaki-R\$17.468,19-Dp-Transfer Express Ltda-R\$22,39-86-R\$122,33-Dp-Carlos Alberto A Silva-R\$22,371,75-Dp-B C Tavares-R\$240,41-Dp-A S Moura-R\$392,57-Dp-Francimar França Oliveira-R\$143,00-L Jacob Isaac Bemuyal-R\$1.760,93-L-Conspectur Turismo Ltda-R\$339,20-L Jorge Jesus Silva Souza-R\$633,69-Dp-Roberto Silva Leão Me-R\$190,80-Dp-Thelma G Sarmahão Lisboa-R\$321,03-Dp-Anderson Marcos Mar Oliveira-R\$293,09-Dp-Brister Com Serv Ltda-R\$39,04-R\$162,66(02)-Dp-Angelim Mat Const Ltda-R\$942,93-Dp-João Pastana-R\$907,41-Np-Nelson Paulo Martins Queiroz-R\$561,04-Dp-J S Cordeiro Móveis-R\$276,73-Dp-Menoncom Com Rep Ltda-R\$360,15-Dp-Sandra M S Santos-R\$411,00-Dp-Raimundo Marcel Franco-R\$245,05-R\$221,64-R\$221,64-R\$197,10-R\$156,63-R\$145,79-R\$66,33(07)-Dp-Rithidella Kella Arlindo Gomes-R\$46,21-Dp-Distribuidora Imperial Ltda-R\$389,19-Dp-Elenco Empreendimentos Ltda-R\$2,103,10-Dp-Alcides S Silva-R\$95,52-Dp-L H L Dias-Mundo Bebê-R\$225,82-Dp-Clinica São Domingos S/C Ltda-R\$2.029,40-Dp-Martins Moraes Com Rep Ltda-R\$477,98-R\$617,22(02)-Dp-Riobel Com Rep Ltda-R\$189,80-Dp-Mirian Silva Santos Me-R\$394,92-Dp-José Roberto Silva Mourão-R\$492,75-Dp-Picango Vídeo E

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

Som Ltda-R\$564,60-Dp-Auto Pecua Confiança Ltda-R\$228,47-Ch-M Ramos Freitas-R\$1.251,50-Dp-Miriam Silva Santos Me-R\$153,38-Dp-Eldorado Produtos Consumo Ltda-R\$169,32-Dp-Edson Igor Nascimento Munir-R\$589,86-Dp-Cosmo Pesca Ltda-R\$40,00-Dp-Raimundo Nonato Brilh Oliveira-R\$290,00-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$408,25-Dp-H E Monteiro Me-R\$248,96-Dp-Madeira Cacicue Ltda-R\$250,00-Dp-Guijará com Capas Ltda-R\$1.241,00-Dp-Ppio X Com Ltda-R\$462,79-Dp-Celso Belo Silva-R\$385,00-Dp-Esmeralda Anastácio Nascimento-R\$102,50-Dp-Softpaper Com Serv Ltda Me-R\$94,42-Np-Paula Silva Farias-R\$45,000,00-Dp-R B Mota Sa-R\$3.375,00-Le-José Carlos Cordeiro Braga-R\$409,28-Dp-Valmir Gouveia Lima-R\$2.056,25-Dp-Francisco Gonçalves Silva-R\$332,33-Ch-Maria Vilma Miranda Chaves-R\$800,00-Tp-Alta Construtora Ltda-R\$1.920,00-Dp-Arnaldo S Silva Me-R\$1.517,12-Np-Sunshine Turismo Ltda-R\$19.500,00-Np-Kodi Orihashi(Aval)-R\$19.500,00-Np-Izumi Figueiredo Orihashi(Aval)-R\$19.500,00-Dp-A P Silva Con Ltda-R\$293,25-Dp-John Com Serv Rep Ltda-R\$121,58-Dp-Max Almeida-R\$731,70-Dp-Para Cão Ltda-R\$201,66-Dp-Oswaldina Feitosa Silva-R\$206,51-Dp-Para Cão Ltda-R\$279,44-Le-Manoel Lima Rego-R\$1.696,09-Dp-José Luc Gomes-R\$150,00-Dp-Abraão F Abreu-R\$233,83-R\$134,75(02)-Dp-Betcon Concrete Ltda-R\$588,00-Dp-Comercial Guara Ltda Me-R\$343,20-Dp-Café Santos Ltda-R\$432,00-Dp-Nissada Com Rep Ltda-R\$376,63-Dp-M F França Nascimento Me-R\$108,63-Dp-J Pacheco Confecções Ltda-R\$1.035,20-Dp-Serline Serviços Exp Limp Cos Ltda-R\$619,20-Dp-Café Santos Ltda-R\$379,50-Dp-Mirititeuca Com Exp Ltda-R\$380,00-Dp-Orica Nete, Ltda(Mario Fernando Simoes)-R\$336,00-Np-Severino Lelis Pereira Filho-R\$333,96,36-Np-Irismar Souza Oliveira-R\$18.442,80-Dp-Anderson Marcias Mar Oliveira-R\$490,88-Dp-Servitec Serv Técnicos Ltda-R\$306,92-Dp-Paulo R C Miranda Me-R\$1.641,00-Dp-Paulo Afonso Fernandes Alves-R\$899,90-Dp-Rosilene Santos-R\$59,20-Dp-Renaldo Uliana-R\$397,45-Dp-Selma Oliveira Rocha-R\$34,78-Dp-Rosilene Rodrigues Gibson-R\$228,60-CCMO-Soffero 1 C Ltda-R\$1.820,00-Np-Iranelice Dias Bastos-R\$266,184,60(Aval)-Np-Emanoel Pontes Lima-R\$316,01-Np-José Soares Rezende(Aval)-R\$316,01-Np-B R S Administradora Serviços Ltda-R\$2.135,57-Np-Carlos Roberto Silveira Silva(Aval)-R\$2.135,57-Np-Paula Cristina Papini Farias-R\$10.511,28-Dp-Raimundo Nonato Nascimento Ribeiro-R\$297,50-Dp-L C Car Access Ltda-Audio Car-R\$286,73-Dp-Osmar Soares Santos-R\$159,15-Dp-João Epifanio Oliveira Junior-R\$416,00-Dp-Panificadora Nova Aliança Ltda-R\$721,67-Dp-F Farias Andrade-R\$564,74,50-Dp-C P O Engenharia-R\$171,60-Dp-L T Figueira-R\$1.265,00-Dp-C P O Engenharia-R\$300,00-Dp-Marcos Roberto Soares Pedrosa-R\$40,12-Dp-D B C Construções Empreendimentos Ltda-R\$40,75-Dp-Interbrás I C Serv Ltda-R\$117,69-Dp-Rocha Brasil E Rocha Lopes-R\$53.886,06-R\$3.886,06-R\$915,83-R\$195,85-R\$199,77-R\$269,36-R\$269,36-R\$283,01(08)-Dp-L Adelaide Pinheiro Me-R\$636,40-Np-Edna M S Machado-R\$3.000,00-Np-Edna Maria Sema Machado-R\$3.000,00-Dp-Colegio Anglo Latino S/C Ltda-R\$484,00-Ch-Josue Nilo Saraiva Correa-R\$560,00-R\$560,00(02)-Ch-Complexo Emp Costanorte Imp Exp Ltda-R\$300,00-Dp-Construtora Macaueense Ltda-R\$582,73-Dp-Abraão F Abreu-R\$456,98-Dp-C P O Engenharia-R\$720,00-Dp-R M Mercantil C Rep Ltda-R\$34.950,00-Dp-Probletem C Rep Ltda-R\$1.889,66-R\$1.023,56(02)-Tp-R Mendonça Mercantil Com Ltda-R\$1.696,07-R\$7,50,00-R\$14.839,00-R\$4.237,38-R\$3.148,34-R\$2.590,00-R\$2.030,07(07)-Tp-Ricardo Aires Monteiro-R\$1.777,80-Ch-Maria D F Chagas-R\$140,00,Pelo que ficam dts devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 07 de Agosto de 1998. Tabelionato II Ofício Protestos Moura Paiva, Ilio Antônio Gaia Lopes. Escrevente Juramentado.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2992, DE 30 DE JULHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.752.079,66 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III ambos do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.752.079,66 (HUM MILHÃO, SETECENTOS e CINQUENTA e DOIS MIL, SETENTA e NOVE REAIS e SESSENTA e SPIS CENTAVOS)**, destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminado no Anexo			R\$
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.0200400132.015	459052	001	12.000,00
29101.1608805341.359	459052	001	140.000,00
29101.1608805371.068	459092	024	500.000,00
22101.0300700212.194	349008	001	324,00
66201.0600700253.031	454051	061	600.000,00
	459051	061	300.000,00
44101.0603001781.335	** 459099	001	50.246,00
21101.0600700212.052	349034	001	5.340,00
23101.1500700212.104	349092	001	87.169,66
11106.0300700212.145	349036	001	10.000,00
23101.1508104862.105	349036	001	30.000,00
24101.1106503632.199	341444	001	17.000,00
TOTAL			1.752.079,66

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item. III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.0200400132.015	349039	001	12.000,00
22101.1307504281.628	459051	001	140.000,00
17102.0900800351.058	469065	024	500.000,00
22101.0300700212.194	319011	001	324,00
66201.0600700213.007	459051	061	900.000,00
17102.0900800351.057	469065	001	50.246,00
11106.0304502172.251	349039	001	10.000,00
23101.1508104861.076	349014	001	117.169,66
21101.0603001792.056	349031	001	1.440,00
21101.0600700212.215	349039	001	3.900,00
11107.0300900402.310	349035	001	17.000,00
			1.752.079,66

Art. 3º - Com fundamento no inciso II, do artigo 11, do Decreto nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997, reduzir de 100% as CONSEQUÊNCIAS FISCALIZADORAS DO INFRACONFORME E SEIS REAIS) O Orçamento de Investimento da Centrais

CÓDIGO	RECURSOS PRÓPRIOS
71201.0905102685.242	10.246,00
71201.0905102685.252	40.009,00
TOTAL	50.246,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral

AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2990, DE 29 DE JULHO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.532.010,79 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c" do inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

SECRET:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de
R\$ 11.532.010,79 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DEZ REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504281.043	459051	033	2.193.798,39
	459052	033	6.253.722,34
	459052	001	40.000,00
20101.1307504282.114	349039	033	1.743.258,73
22101.0300700251.078	459051	060	1.000.000,00
	459051	002	109.609,19
23101.1005700212.203	341444	002	124.622,14
14101.0400700212.097	459052	002	65.000,00

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, coberto à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.192.779,46, provenientes do RIFORFUS; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminado: R\$

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0200400154.044	459052	002	79.609,15
52201.0200700214.043	459052	002	30.000,00
52201.0200400253.009	459051	060	1.000.000,00
34101.0300901831.093	459099	002	124.622,13
17102.0400800351.064	469065	002	65.000,00
22101.1307504281.628	459051	001	40.000,00
TOTAL			1.339.231,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA

AUGUSTO CESAR BEILLO
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BEILCH DE SOUZA LEÃO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.776

DIÁRIO OFICIAL

0229

1

Belém, terça-feira,
11 de agosto de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 1998

CLASSES	SENTENÇA	TOTAL	DEC. INTERL.
TIPO	TIPO		
1100 - Ação Ordinária/Tributária	I	-	01
1300 - Ação Ordinária/S.P. Públicos	-	-	15
1500 - Ação Ordinária/Outras	-	03	01
2100 - Mand. Seg. Individual	03	02	04
3100 - Exe. Fiscal/FN	02	09	-
3200 - Exe. Fiscal/INSS	01	01	-
3300 - Exe. Fiscal/Outras	-	-	01
4100 - Exe. Div. p/Tit. Jud.	-	-	-
5104 - Ação Possessória	01	01	-
8100 - Ação Sumária/Ac. Trans.	-	01	-
9100 - Ação Cautelar Inominada	02	01	04
10100 - Impug. Valor da Causa	-	01	03
10400 - Exceção (Inc, Imp, susp)	01	-	-
11100 - Embargos à Execução	03	01	-
11500 - Embargos de Terceiros	01	-	-
13101 - Proc. Comum - Juiz Sing.	-	-	02
13103 - Processo Sumário	01	01	-
14000 - Habeas Corpus	01	04	-
15301 - Rest. Coisa Apreendida	-	01	-
15402 - Competência - Conflito	-	-	01
15600 - Inquéritos Policiais	-	-	03
17100 - Carta Precatória Penal	-	-	01
TOTAL	16	25	37

Obs.: O Juiz Federal Alexandre Jorge F. Laranjeira entrou em gozo de férias regulamentares no dia 31/07/98.

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
no exercício cumulativo da 5ª

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO: JAKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

BOLETIM Nº 95/98
RESENHA DO DIA 02/07/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 98.880-6
Exqte.: AFRÂNIO DA CUNHA FARO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
Excdto.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO: 1- Intime-se, pessoalmente, o representante legal da Fundação Nacional de Saúde para que esclareça, no prazo de 05 (cinco) dias, se o Dr. AYLTON DA SILVA PINHEIRO, Chefe da Assessoria Jurídica, tem poderes para receber citação, haja vista que seu nome não consta na procuração de fl. 88. 2- Suspensão de uma expedição do precatório. Intime-se.

Proc. nº 97.8027-3
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Excdto.: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES MELO E OUTROS
Adv.: Dr. Gilberto Alves Araújo e Dra. Valéria Fidélis
DESPACHO: Defiro os benefícios da justiça gratuita em relação às Executadas JOANA EUGÊNIA MIRANDA DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ COSTA PAES, devendo os autos serem arquivados, sem prejuízo de futuro requerimento de execução do julgado por parte da União Federal, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Manifeste-se a União Federal sobre o contido nas certidões de fls. 91v, 92v e 94v. Intimem-se.

Proc. nº 97.8030-6
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Excdto.: LUCIANA SCALET WALKER E OUTROS
Adv.: Dr. José Marcial de Brito Pinon, Dra. Maria da Consolação de Albuquerque, Dra. Núbia Helena Alves Cordovil, Renato Teixeira Giordano, Dra. Cláudia Salazar de Araújo e Dra. Valéria Fidélis
DESPACHO: Chamo o processo à ordem a fim de tornar sem efeito o despacho de fl. 148, determinando que seja juntada nos presentes autos a a petição interposta pela União Federal. Defiro os benefícios da justiça gratuita em relação aos Executados

LUCIANA SCALET WALKER, FAUSTINO SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA, PAULO SÉRGIO MIRANDA, ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DANTAS e JOSÉ MARIA VERGOLINO GIORDANO, devendo os autos serem arquivados, sem prejuízo de futuro requerimento de execução do julgado por parte da União Federal, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Torno sem efeito a penhora de fls. 136/137. Oficie-se a Telepará para que seja levntada a referida penhora. Manifeste-se a União Federal sobre o contido nas certidões de fls. 127v, 158v e 162v. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.6662-6
Autor.: PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA
Adv.: Dra. Ely Benedita de Souza
Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBC
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO a tutela antecipada. Cite-se e intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.3467-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu.: JOSEFA BARBOSA SENA E OUTRO
Adv.: Dr. Flávio Imbelloni de Farias
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pleito de oitiva da testemunha VERA LÚCIA FORTE ROLIM. Faça-se conclusão para sentença.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Proc. nº 98.5257-4
Reqte.: JOÃO DA COSTA PENA
Adv.: Dr. Roberto Ribeiro Valois
Reqdo.:
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DESCONSTITUO a apreensão para fins penais, ficando, contudo, INDEFERIDA a restituição pleiteada, até ulterior manifestação da autoridade administrativa competente. Oficie-se à douta Autoridade Policial, a fim de que o veículo apreendido seja encaminhado à Delegacia da Receita Federal, para os fins de direito. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 93.3982-2
Autor.: RAIMUNDO NONATO QUINTANILHA VALOIS
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial. Arque o Autor com as custas do processo e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em face da relativa simplicidade da causa e com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 97.5333-7
Jfte.: MARCELINA DE JESUS MONTEIRO PINHEIRO
Adv.: Dra. Regineide Maria Monteiro Sampaio
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, com fundamento no art. 463, I, do Código de Processo Civil, retifico a sentença proferida nos autos do processo nº 97.5333-7, à fl. 24, para que dela conste o nome de MATIAS PINHEIRO como falecido. P.R.I.

BOLETIM Nº 96/98

RESENHA DO DIA 06/07/98
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.6569-4
Impete.: CLAUDEMIR DE HOLANDA CAVALCANTI NETO
Adv.: Dr. Marco Antônio Pitman Machado
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA/UNAMA
DECISÃO: Em face de exposto, ausente os pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 97/98

RESENHA DO DIA 07/07/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.7232-7
Impete.: CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
Adv.: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy
Impdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Vistos, etc. No prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, emende o Impetrante a inicial para: 1) indicar corretamente a autoridade coatora responsável pela negativa na concessão da aposentadoria; e 2) provar com documentos o preenchimento dos requisitos para a obtenção do benefício pleiteado, inclusive apresentando o teor das decisões negativas proferidas pelos órgãos do INSS. Intime-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 97.3077-2
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Excdto.: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
Adv.: Dr. Horácio Maurien F. Magalhães
DESPACHO: Intime-se a executada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão de transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao bem indicado à penhora às fls. 30.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 97.5414-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Rosilene Silva de Souza
Excdto.: JOSÉ SARAIVA DE FREITAS FILHO E OUTRO
DESPACHO: Defiro requerido pela Exequente às fl. Expeça-se mandado de penhora e avaliação aos Executados, devendo o gravame recair sobre o imóvel indicado pela Exequente às fls. 22/23.

Proc. nº 98.4422-7
Exqte.: MARIA JOANA DA SILVA PONTES
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Excdto.: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Campos
DESPACHO: Instrua a Exequente a petição inicial com o original da apólice de seguro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos dos Art. 614 e 616 do CPC.

Proc. nº 97.3520-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Domingos Cosenza
Excdto.: FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES
Adv.: Drª. Rosana Trindade Tocantins Silva
DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens oferecidos pelo Executado às fl. 16.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo os Embargos. Suspensão do curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº 98.6911-7
Embte.: MAGAZINE INFANTIL LTDA E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Proc. nº 98.4952-7
Embte.: TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Junte o embargante, no prazo de 15 (quinze) dias, procuração com poderes bastantes para propositura dos Embargos, nos termos do art. 37 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. nº 98.4945-3
Embte.: JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES
Adv.: Drª. Ângela da Conceição Palheta
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Proc. nº 98.4943-8
Embte.: JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES
Adv.: Drª. Ângela da Conceição Palheta
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Proc. nº 98.6017-5
Embte.: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A E OUTRO
Adv.: Drª. Solange de Nazaré Souza Rodrigues
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Vera Lúcia L. dos Santos
DESPACHO: Aguarde-se a formalização da penhora no processo principal.

Proc. nº 98.2124-0
Embte.: COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO
Adv.: Dr. Paulo R. Antunes
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo, desde já, suas finalidades.

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DEPOSITADA E ARQUIVADA NA DRT EM 27/11/97, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE; FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, MAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR. DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

18. ACÓRDÃO TRT SE/AA 637/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ. Prolator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 24ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, FIRMADA EM 25/11/97 E ARQUIVADA NA DRT, EM 04/12/97, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE; FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, MAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA PROCEDENTE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXMO. JUIZ REVISOR. DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

19. ACÓRDÃO TRT/SE AA 815/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS, VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS, SABÃO, VELAS, ÓLEOS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, BARCARENA, ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES, SANTA IZABEL, CASTANHAL, ACARÁ, TOMÉ-AÇU, CAPITÃO POÇO, SANTARÉM, ABAETETUBA E MARABÁ. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. E PROLIMPLAST S/A. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição à posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VICENTE CIDADE QUE DAVA PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

20. ACÓRDÃO TRT/SE AA 640/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Célia Rosário L. Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STIEAPA. Dr.ª Luciana Lima Mariálves de Melo. E PARÁ PIGMENTOS S/A - PPSA. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição à posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VICENTE CIDADE QUE DAVA PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 13 DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE

DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

21. ACÓRDÃO TRT/SE AA 495/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ. FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição à posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VICENTE CIDADE QUE DAVA PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS EM PARTE OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA DE ALENCAR E FRANCISCA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DAVA RESSARCIMENTO NESTA PRÓPRIA AÇÃO, ASSEGURAR AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA. CUSTAS PELOS RÉUS EM R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

22. ACÓRDÃO TRT SE/AA 702/98 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, ESPECIALIDADES TÊXTEIS, MALHARIA E MEIAS, CORDOALHAS E ESTOPAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS, TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS, BENEFICIAMENTO GERAL DE FIBRAS DE ANIAGEM, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, CONSORTEIO E FABRICAÇÃO TOTAL DE SACARIAS E SIMILARES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Relator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, FIRMADA EM 19/01/98, CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, VENCIDOS OS EXMO. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE; FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, MAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS; JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA PROCEDENTE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS NESTES PRÓPRIOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

23. ACÓRDÃO TRT SE AA 538/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, SOJA, CONDIMENTOS ERAÇÃO BALANCEADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDARROZ. Dr. Paulo Augusto Maia Franco. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: NORMA COLETIVA. EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. Inabível a imposição, via norma coletiva, de descontos a qualquer título a empregados não associados ao sindicato convenente, por ser conflitante com o princípio constitucional da liberdade sindical, consagrado no inciso V do art. 8º da Constituição Federal. Cláusula passível de anulação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, RESSALVANDO O DIREITO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS DE INGRESSAREM COM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE ESTA JUSTIÇA, VISANDO A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, VENCIDOS TAMBÉM OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AO NÃO ASSOCIADO, VENCIDO AINDA O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS COM BASE NA CLÁUSULA ANULADA. CUSTAS DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PELOS RÉUS PRO RATA, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) OS QUAIS SE ARBITRA PARA ESSE FIM, DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE OITO DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

24. ACÓRDÃO TRT SE ED/DC 2259/98. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Jader Kahwage David. EMBARGADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS. ÍNDICE. Devem ser acolhidos embargos declaratórios quando for evidente o erro de digitação do índice de reajuste salarial avençado entre as partes, nos autos de dissídio coletivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA

SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, EM DAR-LHES PROVIMENTO PARA, CORRIGINDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, DETERMINAR QUE PASSE A CONSTAR NA CONCLUSÃO DO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO - CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - O ÍNDICE DE 4,28% (QUATRO INTEIROS E VINTE E OITO DÉCIMOS POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

25. ACÓRDÃO TRT SE A REG/RC 1907/98. AGRAVANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S/A. CEASA. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. DOCUMENTOS OFERECIDOS EM FOTOCOPIA SIMPLES. Concedido prazo à parte para sanar as irregularidades processuais acerca da apresentação dos documentos em fotocópia simples e havendo o descumprimento desta, deve ser mantido o respeitável despacho que indeferiu a petição inicial nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORÉM NEGAR-HE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

26. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 4714/97. EMBARGANTE: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos. EMBARGADO: ALÉCIO LEONEL DA COSTA, ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA, RAIMUNDO TRINDADE. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando inexistir omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

27. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 5429/97. EMBARGANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos. EMBARGADO: RUI SÉRGIO SOARES GOMES. Advogada: Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando inexistir omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

28. ACÓRDÃO TRT SE RMA 2475/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF/PA/AP. RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EFEITO RETROATIVO DO BENEFÍCIO - POSSIBILIDADE - A partir da edição do Decreto nº 1.181/94 - que é uma das atribuições do Presidente da República e não representa obstáculo ao direito em análise, na forma do artigos 37, caput, e 84, inciso IV, da Constituição da República/88 - que deu nova redação aos artigos 1º e 7º do Decreto nº 969/93, não se sustenta o argumento de ausência de dotação prévia orçamentária para justificar o não adimplemento do auxílio-alimentação pelo Oitavo Regional. É que "a concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório", passando a ser "custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício", conforme artigo 3º, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.527/97. Não se trata, portanto, de criar privilégios para os servidores desta Casa, mas apenas estabelecer o mesmo tratamento dado à pretensão pelos demais Tribunais e pelo próprio Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com supedâneo no princípio da igualdade, destacado como um dos princípios a estruturar o regime geral dos direitos fundamentais (CANOTILHO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ADOTANDO COMO PARADIGMA O DECRETO 969/93, NO PERÍODO DE 4 DE NOVEMBRO 1993 A JANEIRO DE 1995, EM ESPÉCIE, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONDICIONANDO O PAGAMENTO A POSSIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMO. JUIZA REVISORA. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO EXMO. JUIZ RELATOR.

29. ACÓRDÃO TRT SE RMA 2826/98. RECORRENTE: GERALDO TAVARES BRAGA. RECORRIDO: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. 24 - RMA 2826/98 EMENTA: FÉRIAS. I - PERÍODO AQUISITIVO - O servidor público tem direito a trinta dias consecutivos de férias, independentemente do exercício de cargo comissionado (Lei 8112/90, art. 77), que nenhuma influência terá na contagem do período aquisitivo. Diferentemente da metodologia utilizada pelo requerente, o correto é contar-se o interregno a partir da data da posse no cargo efetivo e não na função comissionada; II - INDENIZAÇÃO - O § 3º do art. 78 da Lei nº 8112/90 não pode ser aplicado ao servidor que, dispensado de função comissionada, retorna ao seu cargo efetivo o goza normalmente as férias daquele período. A norma é direcionada, como indica claramente sua redação, apenas ao servidor que tem encerrado seu vínculo estatutário com a administração, seja no cargo efetivo, seja no cargo em comissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 10 de agosto de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 Proc. nº 00.26226-9
 Expte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
 Expdo.: ATHAUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ
 Adv.: Dr. Francisco Sávio Mileo
 DESPACHO: Expeça-se o Alvará de Levantamento, com as cautelas legais. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Proc. nº 96.4088-5
 Reqe.: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
 Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª. Beatriz Engelmann
 DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado na forma do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se. Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DESPACHO com o seguinte teor: A Distribuição para alteração da classe processual. Aguarde-se decisão a ser proferida nos autos da ação principal.

Proc. nº 93.3688-2
 Reqe.: RAIMUNDA VILMA DE SOUSA MONTEIRO
 Adv.: Dr.ª. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. nº 93.4280-7
 Reqe.: ROBERTO CARLOS BITAR CAVALCANTE
 Adv.: Dr. Luiz Carlos de O Ferreira
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR
 Proc. nº 98.3353-4
 Reqe.: CRISÓGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf
 Reqdo.: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS, PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ELTROBRÁS, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A E UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Roland Raad Massoud e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Manifestem-se os requerentes sobre o contido na certidão de fl. 556. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.4498-6
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 DECISÃO: Vistos, etc... Assim sendo, e para que os associados elencados na peça de ingresso sejam admitidos na face ativa da presente ação é necessário que autorizem o Sindicato-Autor, expressamente, a lhes representar em juízo. Por isso, assino aos autores o prazo de 10 (dez) dias, para que tais autorizações sejam trazidas aos autos, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Proc. nº 98.6818-5
 Impte.: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM
 Paciente: MANOEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA
 Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DENEGO a ordem requerida. Sem custas e sem honorários. P.R.I.

Proc. nº 98.6822-0
 Impte.: ILSON JOSÉ CORRÊA PEDROSO
 Paciente: MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DENEGO a ordem requerida. Sem custas e sem honorários. Retifiquem-se os registros processuais para que deles constem o nome completo do Paciente MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO. P.R.I.

BOLETIM Nº 100/98 RESENHA DO DIA 14/07/98 INTIMAÇÕES CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista à Exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 18/v.
 Proc. nº 97.1710-9
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª. Rosilene Silva Souza
 Exqdo.: CRISTINA ARAÚJO LISBOA
 O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista à Exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 43/v.

Proc. nº 97.5236-4
 Expte.: CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Adv.: Dr.ª. Christine Santana
 Exqdo.: EDITH BARBOSA DE OLIVEIRA

CLASSE 4400 - EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS
 O processo abaixo relacionado, encontra-se com vista à Exequente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 45/v.

Proc. nº 97.3446-8
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr.ª. Rosilene Silva Souza
 Exqdo.: FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO

AUTOS COM DESPACHO CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Proc. nº 98.1644-8
 Reqe.: FRANCISCO AGOSTINHO LOPES DE LIMA
 Adv.: Dr. Luiz Alberto de Abdoral Lopes
 Reqdo.:
 DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se o ilustre Advogado do Requerente para que forneça o novo endereço daquela pessoa, em face do teor da certidão de fl. 46, ficando advertido de que a impossibilidade de localização de seu constituinte poderá acarretar inclusive a perda dos produtos químicos apreendidos, em face do perigo que o depósito dos mesmos da Polícia Federal vem causando. Oficie-se à Autoridade Policial autorizando a doação à FCAP da quantidade restante de ácido clorídico, produto esse que não foi reclamado por nenhum dos Réus.

AUTOS COM DECISÃO CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.116-3
 Autor.: MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA E OUTRO
 Adv.: Dr. João Rauda
 Réu.: RAIMUNDO MARTINS CUNHA
 Adv.: Dr. Sebastião Cezar Leão Colares
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLINO da competência para apreciação do feito, devendo ser remetidos os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Muana, competente para apreciação da lide. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 94.6173-0
 Impgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª. Jorgemisa Jorge Auad
 Impgdo.: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
 Adv.: Dr.ª. Vera Lúcia Gomes de Araújo
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face da extinção precoce da ação proposta pelos Impugnados e da inexistência de alçada recursal no âmbito da Justiça Federal, JULGO PREJUDICADO o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Sem novas custas ou honorários, incabíveis nesta espécie de feito. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 94.6172-2
 Reqe.: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
 Adv.: Dr.ª. Vera Lúcia Gomes de Araújo
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr.ª. Jorgemisa Jorge Auad
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, incisos II, III e VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. Sem honorários advocatícios, em face da ausência de sucumbência. P.R.I.

BOLETIM Nº 101/98 RESENHA DO DIA 15/07/98 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.7499-9
 Impte.: POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 Adv.: Dr.ª. Fabíola Sousa Bordalo
 Impdo.: PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DOCS DO PARÁ - CDP
 DESPACHO: A autora deve emendar a inicial, juntando aos autos a cópia autenticada dos seus atos constitutivos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 98.1820-5
 Reqe.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil
 Reqdo.: JOSIMAR NOGUEIRA DE CASTRO
 Adv.: Dr. Sebastião de Sousa Maia

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, ACOLHO a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de arbitrá-lo e R\$ 1.000,00 (mil reais). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se o Impugnado para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

Proc. nº 98.1370-0
 Reqe.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 Reqdo.: WALTER BASTOS NETO E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Eduardo Sampaio Pereira

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, ACOLHO a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo por estimativa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se na mesma sede os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

CLASSE 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

Proc. nº 97.177-3
 Reqe.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Reqdo.: WALDO AFONSO BORGES COSTA
 Adv.: Dr.ª. Laura Maria Maranhão Pontes e/ou Yara Leda da Silva Marques
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONSIDERO justificadas as ausências do Réu e INDEFIRO o requerimento formulado à fl. 58, *in fine*. Prossiga-se na aferição do cumprimento das condições do benefício da suspensão condicional do processo. Intimem-se.

BOLETIM Nº 102/98 RESENHA DO DIA 16/07/98

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.2539-9
 Autor.: BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada; b) à Distribuição, para proceder a retificação do nome do 7º Autor para MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES, nos registros de autuação; c) cite-se, como requerido. Intimem-se.
 Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida DECISÃO com o seguinte teor: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se, como requerido. Intimem-se.

Procs. nºs 98.2535-8 e 98.2542-1
 Autor.: ALBERTO REIS BARROS E OUTROS e ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS, respectivamente
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL

Proc. nº 98.6828-7
 Autor.: ALCIONE ANDRADE TOCANTINS E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se, como requerido. Intimem-se.

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1998 AÇÃO ORDINÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0155-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

O Exmº Sr. Juiz exarou o despacho:
 Por não ter o INSS suscitado questões preliminares elencadas no art. 301, do CPC, chamo as partes a especificarem provas a produzir, no prazo de dez (10) dias, indicando desde logo a finalidade.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
 SILVANA C. DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 119/98 EXPEDIENTE DO DIA 22.07.98 DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 NÚMERO: 96.5152-6
 AUTOR : ASSOC. DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEA
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1797-6
 AUTOR : FLÁVIO HENRIQUE DE TOLEDO E OUTROS
 ADV. : RONILDA FERREIRA RIBEIRO E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
 NÚMERO: 98.1218-0
 AUTOR : MARIA DE ALBUQUERQUE VALE
 ADV. : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESP. : Emende a autora a inicial juntando comprovante de pagamento mensal atualizado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.5174-9
 AUTOR : JOSÉ MORAES DA SILVA
 ADV. : AUGUSTO REIS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial. Emende o autor a inicial, providenciando a autenticação das xerocópias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 96.1312-8
 AUTOR : JAIME FERNANDES EIRAS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 DESP. : Intimem-se as rés para se manifestarem sobre a petição de fls. 128/129.

NÚMERO: 97.4461-8
 AUTOR : GLOBAL COMÉRCIO DE MADEIRAS COUROS E CEREAIS LTDA
 ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROC. : CREONOR S. ARAGÃO
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.6973-3

AUTOR : ILMA PASTANA FERREIRA E OUTROS
 ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : Intimem-se os autores para efetuarem o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. Comprovado o pagamento, desentranhem-se as peças de fls. 33/40, 49/55, 64/71, 79/97, 108/116, 127/132, 142/149, 158/163, 175/184 e 192/197, vez que se encontram em duplicidade nos autos.

NÚMERO: 98.6976-1

AUTOR : AMBRÓSIA RIBEIRO MAIA E OUTROS
 ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESP. : Intimem-se os autores para efetuarem o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. Comprovado o pagamento, desentranhem-se as peças de fls. 30/38, 48/55, 68/74, 83/89, 97/102, 112/119, 126/133, 140/148, 156/165, 168, 170/171 e 175/179, vez que se encontram em duplicidade nos autos.

NÚMERO: 98.1725-8

AUTOR : ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE FIGUEIREDO
 ADV. : ANA MARIA CUNHA DE MELLO E OUTROS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESP. : Emende o autor a inicial juntando comprovante de pagamento mensal atualizado e autenticando as cópias dos documentos que se encontram nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 93.4285-8

AUTOR : FELIPE OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 95.2628-7

AUTOR : FAUSTO MOURA PAES E OUTROS
 ADV. : MÁRCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Chamo o processo a ordem para determinar que os autores, com exceção da autora Jossineia Silva Pereira, procedam a autenticação das peças que instruem a inicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

NÚMERO: 96.8609-5

AUTOR : ANTÔNIO MARIA DA SILVA E OUTROS
 ADV. : ELIANE DE SOUZA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s) diga(m) o(a)(s) autor(es)(as).

NÚMERO: 96.8611-7

AUTOR : JOÃO BOSCO SIMÕES DE SOUZA E OUTROS
 ADV. : ELIANE DE SOUZA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESP. : 1. Em que pese a manifestação dos autores sobre o despacho de fls. 64 ter sido protocolizada a destempe, acolho-a por motivo de economia processual. 2. Defiro o requerimento de dilação do prazo para cumprimento do r. despacho de fls. 64 pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. 3. À Distribuição para alteração no termo de autuação procedendo-se a retificação do nome do autor JOÃO AUGUSTO SILVA PIRES, que consta como JOSÉ AUGUSTO SILVA PIRES.

NÚMERO: 97.6008-2

AUTOR : EWEYSON JESUS LOBATO BORGES E OUTROS
 ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUTMARÊS JÚNIOR
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 97.8930-4

AUTOR : RAIMUNDO HEDER ALVES DE SOUZA E OUTRO
 ADV. : SIMONE COELHO NERY
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.0789-0

AUTOR : PEDRO DOS SANTOS PINHEIRO
 ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertence o mesmo, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva *ad causam* nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.0832-2

AUTOR : CLÉA BITTENCOURT DA SILVA E OUTROS
 ADV. : WANDA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial,

vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.0975-9

AUTOR : JORGE OSVALDO OLIVEIRA DA SILVA
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESP. : Emende o autor a inicial, providenciando a autenticação das xerócopias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva *ad causam* nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 98.1028-0

AUTOR : MARJA DAS GRAÇAS RODRIGUES E OUTROS
 ADV. : WANDA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.1030-0

AUTOR : JOÃO MARIA GUEDES E OUTROS
 ADV. : WANDA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.1051-6

AUTOR : EMANNUEL DE ALMEIDA FARIAS E OUTROS
 ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Em face dos termos da informação de fls. 57, emende o autor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA a inicial, para afeiçoá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento em relação a sua pessoa.

NÚMERO: 98.1152-0

AUTOR : MARIA CILENE MONTEIRO GONÇALVES
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESP. : Emende o autor a inicial, providenciando a autenticação das xerócopias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva *ad causam* nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 98.1160-6

AUTOR : ANTENOR CARVALHO MONTEIRO
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESP. : Emende o autor a inicial, providenciando a autenticação das xerócopias dos documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Quanto ao pedido de citação da UNIÃO FEDERAL, formulado pelo autor na inicial, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva *ad causam* nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o termo de autuação excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual.

NÚMERO: 98.1570-1

AUTOR : ANTÔNIO CÂNCIO DO VALE SOUZA E OUTROS
 ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Citem-se os réus para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.1758-1

AUTOR : VALTER LUIZ ALVES RIBEIRO E OUTROS
 ADV. : WANDA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Em face dos termos da informação da informação de fls. 38, emende o autor PEDRO GOMES DA SILVA a inicial, para afeiçoá-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento em relação a sua pessoa.

NÚMERO: 98.3282-6

AUTOR : AGUINALDO CORDEIRO DE LIMA E OUTROS
 ADV. : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
 DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, vez que, pela classe profissional a que pertencem os mesmos, comprovada está a

condição preconizada pela Lei nº 1060/50. Citem-se os réus para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 92.3303-2

EXQTE : HAROLDO NAZARÉ DE SÁ E OUTROS
 ADV. : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO E OUTROS
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 DESP. : Intimem-se os autores HAROLDO NAZARÉ DE SÁ, DORIVAL DESANTANA LOPES NETO, ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO, GLADYS MARGARET SKEETE, HELENA DA COSTA PAREDES, JOSÉ GUILHERME NAZARÉ DE SÁ, ONEIDE DE PAULA BASTOS, RAIMUNDA MAURA GOMES DA ROCHA, ROOSEVARGAS NAZARÉ DE SÁ para levantar a importância depositada a maior, referente ao pagamento de honorários advocatícios.

CLASSE: 05117 - AÇÕES DIVERSAS - OUTRAS

NÚMERO: 00.30489-1

AUTOR : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
 RÉU : AUGUSTA DOS SANTOS COSTA
 ADV. : MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO VIDAL
 DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do(s) interessado(s) na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC.

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

NÚMERO: 98.6797-6

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 REQDO : RAIMUNDO HEDER ALVES DE SOUZA E OUTRO
 ADV. : SIMONE COELHO NERY
 DESP. : I - Apeensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(m) o(s) impugnado(s), querendo, no prazo legal.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

NÚMERO: 98.6803-0

REQTE : ANDRÉ LUIZ SORROCHE MATHEUS
 ADV. : MARTA PUGLIESI ROCHA DOS SANTOS
 SENT. : (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido. P.R.I.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 20.05.98

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

NÚMERO: 93.4107-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROC. : PAULO MEIRA
 RÉU : LUIS EDMUNDO XAVIER BARATA, JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR E OUTROS
 ADV. : GLÓRIA MAROJA E OUTROS
 DESP. : Diante do teor da petição de fls. 340, designo a audiência do dia 09/09/98, às 15:30 horas para a oitiva da testemunha Haroldo dos Santos Souza. As intimações de estilo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, Parágrafo Único da Lei nº 5.856, de 18.08.94, RAIMUNDO AFONSO RAIOL PEREIRA, Carteira de Identidade nº 2.796.923 - SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público lotado na Capital. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de agosto de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, Parágrafo Único da Lei nº 5.856, de 18.08.94, MARCIO ROBERTO DE SOUZA DAMASCENO, Carteira de Identidade nº 1.469.406 - 2ª via - SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Oficial de Serviços Auxiliares MP-AOA-104-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público lotado na Capital. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de agosto de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 14 - RETIFICAÇÃO

Retificação ao Edital nº 14, de 07/07/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.752, do dia 08/07/98, às fls.06 e 07, do Anexo:
 - Onde se lê: "eleições majoritárias e proporcionais"
 - Leia-se: "eleições proporcionais"

Belém, 07 de agosto de 1998.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
 Desembargador Presidente

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ATO Nº 12.469, DE 05.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 005600, de 04/06/98, DESIGNAR os servidores LEONARDO TAKEHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração e Edifício e JORGE PEREIRA MONTEIRO, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Segurança e Transporte da CSG, para se deslocarem, até o município de Castanhal/PA, no dia 06/08/98, a fim de dirimir dúvidas quanto ao levantamento das condições elétricas dos locais de votação da 4ª Zona Eleitoral, realizado por técnico-eletricista da referida comarca; CONCEDER aos referidos servidores Diárias, conforme especificado, perfazendo um total geral de R\$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos):

Servidores	Valor Diária	Nº Diária	Valor Total da Diária com Desconto do Aux. Alimentação
Leonardo Takehi Kobayashi	112,00	1/2*	66,00,9,87 = 56,13
Jorge Pereira Monteiro	112,00	1/2*	66,00,9,87 = 56,13
Total Geral			112,26

* Considerando a partida e o retorno em 06/08/98.

** Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 01 (uma) diária, referente a Portaria nº 276, de 12/12/97.

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014).

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 12.477, DE 06.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Memo. SRH/COPEP nº 088/98, de 06.08.98, DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição a Maria Lúcia Carreira Lobato, nesta data.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 12.480, DE 07.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 04.08.98, DESIGNAR a Dr.ª ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 38ª Zona (Oriximiná), para responder pela 22ª Zona Eleitoral (Óbidos), até o retorno da Titular.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 12.481, DE 07.08.98

Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, à vista do Ofício S/Nº - CRE/PA, de 06/08/98, REMANEJAR os servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, com efeitos a partir da data da publicação das Portarias nºs 1.236 e 1.237/98:

SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Selma de Jesus Souza Saraiva	Técnico Judiciário	CRE	SA
Harley Silva Lopes	Técnico Judiciário	SA/CSG	CRE

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

PORTARIA Nº 1.235

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da Decisão nº 481/97-Plenário, do TCU, RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 1004, publicada no DOE em 27.02.96, que trata da alteração de Fundamento Legal da Aposentadoria de CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, para inclusão do art. 4º da Lei 8.911, de 11.07.94 c/c o 14, § 2º, da Lei nº 9.421, de 24.12.96, nos termos da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário e exclusão dos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 1.231, de 14.12.95.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1998.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

PORTARIA Nº 1.236

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do despacho exarado no Ofício S/Nº - CRE/PA, de 06.08.98,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora SELMA DE JESUS SOUZA SARAIVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-02) da Corregedoria Regional Eleitoral. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 1998.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

PORTARIA Nº 1.237

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do despacho exarado no Ofício S/Nº - CRE/PA, de 06.08.98,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, o servidor HARLEY SILVA LOPES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-02) da Corregedoria Regional Eleitoral, na vaga decorrente da dispensa da servidora Selma de Jesus Souza Saraiva. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 1998.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

Edital nº. 0051

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará faz saber aos interessados que foi protocolado nesta Secretaria, o pedido de registro do seguinte candidato ao cargo de Deputado Estadual (Proc. nº 0430/98), formulado pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, para concorrer às eleições proporcionais de 04 de outubro de 1998, nos termos do art. 7º,

§ 5º da Resolução nº 20.100/98-TSE:

45 - PSDB	Nº Cand
Cargo	Nome do Candidato / Variações
Deputado Estadual	MIGUEL RAMOS DA SILVA
	Variações: MIGUEL RAMOS, PROFESSOR MIGUEL, MIGUEL.
	45135

Nos termos do art. 22 da Resolução nº 20.100/98, do C. Tribunal Superior Eleitoral, caberá a qualquer candidato, a Partido Político, Coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, impugná-lo, em petição fundamentada.

Belém, 10 de agosto de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente.

Edital nº. 0052

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará faz saber aos interessados que foi protocolado nesta Secretaria, o pedido de registro do seguinte candidato ao cargo de Deputado Federal (Proc. nº 0439/98), formulado pelo Partido Verde - PV, Seção do Pará, para concorrer às eleições proporcionais de 04 de outubro de 1998, nos termos do art. 7º, § 5º da Resolução nº 20.100/98-TSE:

43 - PV	Nº Cand
Cargo	Nome do Candidato / Variações
Deputado Federal	PAULO GUILHERMES SANTOS CASTEJORRANCO 493

Nos termos do art. 22 da Resolução nº 20.100/98, do C. Tribunal Superior Eleitoral, caberá a qualquer candidato, a Partido Político, Coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, impugná-lo, em petição fundamentada.

Belém, 10 de agosto de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente.

AVISO

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Faz saber aos que do presente tiverem conhecimento, que a sessão ordinária desta Egrégia Corte, do dia 11 do corrente, será adiada para o dia 12 (doze) de agosto de 1998 (quarta-feira) com início às 16:00 horas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 6622/98

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA R H ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª J.CJ-1214/97, em que é exequente CARLOS JURANDIR RIBEIRO RODRIGUES, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.831,89 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

R E S U M O	
Principal Corrigido	R\$2.182,58
Juros de Mora	R\$ 157,20
FGTS	R\$ 311,84
Multa FGTS 40%	R\$ 124,74
Custas	R\$ 55,53
Total Devido	R\$2.831,89

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRÊS dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (03.08.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E Eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 6671/98

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.10.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1510/95, em que são partes: VALTER CARDOSO, exequente, e INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO, executada, bem esse que segue discriminado:

UM TERRENO INDUSTRIAL DESIGNADO POR LOTE 15 DO 1º LOTEAMENTO "JOHN ENGELHARD", DESTACADO DAS TERRAS DA ANTIGA FAZENDA VAL-DE-CÂES, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, BELÉM-JCOARACI, FUNDOS PARA A BAÍA DO GUARÁ, MEDINDO 100,00m DE FRENTE PELA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, POR 425,00m PELO LADO DIREITO POR ONDE CONFRONTA COM O LOTE 14, E 404,00m PELO LADO ESQUERDO, POR ONDE CONFRONTA COM O LOTE 16 ONDE ESTÁ LOCALIZADO O PARQUE PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, E 101,80m PELA BAÍA DO GUARÁ; ÁREA TOTAL DE 41.540,00m², SENDO 38.090,60m² DE BAÍA DO GUARÁ; 40m² DA FAIXA DE MARINHA; EM CUJO DOMÍNIO PLENO E 3.359,40m² DA FAIXA DE MARINHA; EM CUJO TERRENO SE ENCONTRA LOCALIZADO O PARQUE FABRIL DA EMPRESA CONSTITUÍDO DE VÁRIOS PRÉDIOS E GALPÕES DE ALVENARIA E CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SOLO INCOMPRESSÍVEL, TOTALMENTE COMPACTADO E SANEADO;

FECHAMENTO NA FRENTE E NAS LATERAIS POR MURÕES DE CONCRETO E ARAME FARPADO, TENDO NA FRENTE PORTÕES DE FERRO; POSSUI RODOVIAS INTERNAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PIÇARRA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS COM COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO; E DEMAIS BENFEITORIAS EXISTENTES; DE PROPRIEDADE DE PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A, COM SEDE NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES KM 14, NESTA CIDADE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO Nº 2-G, MATRÍCULA 2354; 254, EM 25.08.78.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

VALOR DA AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUATRO dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.08.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 6673/98

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.10.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1199/97, em que são partes: ANTONIO OLEGÁRIO DA COSTA, exequente, e PROSERVI PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA e OUTRO, executados, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA MÁQUINA XEROX MODELO 4KV, SEM SÉRIE VISÍVEL, COR CINZA CLARA, ÓTIMO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
2. UMA ESTAÇÃO DX 4 COM HD E DRIVE COMPOSTA COM VISOR SID, TECLADO HEWLETT PACKARD, SERVIDOR VECTRA 5/75 E CPU TIPO MORSE, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
3. UM COMPUTADOR COMPOSTO DE VISOR, TECLADO, CPU (POWER), BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).
4. UM COMPUTADOR COMPOSTO DE VISOR VGART, TECLADO E CPU MARCA (POWER), AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).
5. UM COMPUTADOR COM VISOR VGART, TECLADO E CPU MORSE, BEGE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).
6. UM COMPUTADOR COM VISOR, TECLADO E CPU (POWER), BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).
7. UM COMPUTADOR COM VISOR VGART, CPU MORSE, TECLADO E IMPRESSORA HEWLETT PACKARD, AVALIADO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
8. UM COMPUTADOR COM VISOR CID, CPU MORSE, TECLADO E IMPRESSORA EPSON FX-1170, AVALIADO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
9. DEZ MÁQUINAS CALCULADORAS MODELO GENERAL, 4220 PDC, BEGE, FUNCIONANDO, AVALIADAS EM R\$100,00 (CEM REAIS) CADA UMA.

TOTAL: R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUATRO dias do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.08.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)

Nº 12a J.CJ-145/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que ao 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12a J.CJ-223/97, na execução movida por ANTONIO AUGUSTO TAVARES RODRIGUES, contra COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, executada, constante(s) de: UM IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "GLEBA A", COM AS SEGUINTES LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: COM A GLEBA D PARTINDO DO MARCO (M-III), A DISTÂNCIA DE 106,00 METROS, SEGUE ATÉ O MARCO DOIS (M-II), DESTA, DEFLÊTE À DIREITA PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM TERRENO DE MARINHA À MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ, SEGUE ATÉ O MARCO TRÊS (M-III), A DISTÂNCIA DE 17,00 METROS, DESTA, DEFLÊTE À ESQUERDA, SEGUNDO ATÉ O MARCO 4 (M-IV), A DISTÂNCIA DE 45,00 METROS, DESTA, DEFLÊTE À DIREITA SEGUNDO ATÉ O MARCO CINCO (M-V), A DISTÂNCIA DE 35,00 METROS, DESTA, INCLINA À ESQUERDA, SEGUNDO ATÉ O MARCO SEIS (M-VI), A DISTÂNCIA DE 27 METROS, DESTA INCLINA À DIREITA, SEGUNDO ATÉ O MARCO SETE (M-VII) À DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, DESTA DEFLÊTE À DIREITA, SEGUNDO PELOS FUNDOS, CONFINANDO COM A GLEBA C, ATÉ O MARCO OITO (M-VIII), A DISTÂNCIA DE 75,00 METROS, DESTA

DEFELETE À DIREITA SEGUINDO PELO LADO DIREITO ONDE CONFINA COM A GLEBA C, ATÉ O MARCO 9(M-IX) À DISTÂNCIA DE 30,00 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA, SEGUINDO EM LINHA RETA ATÉ O MARCO UM (M-I), À DISTÂNCIA DE 71,50 METROS, PONTO INICIAL DA PRESENTE DEMARCAÇÃO, FORMANDO UM POLÍGONO IRREGULAR, COM 8843,00 METROS QUADRADOS, COM UM PERÍMETRO DE 416,50 METROS LINEARES, ONDE ACHAM-SE INSTALADOS: UM DEPÓSITO DE SOLVENTES EM TAMBORES, DEPÓSITO DE SOLVENTE E ÓLEO, DEPÓSITO DE EXTRAÇÃO DE ÓLEO SOLVENTE, CAIXA D'ÁGUA, E TORRE DE REFRIGERAÇÃO, CASA DE FORÇA, CASA DE BOMBAS, FÁBRICA DE ÓLEO VEGETAL E TANQUE METÁLICO, TODAS AS CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO ÀS FLS. 195 MATRÍCULA 195, DO LIVRO Nº 2-C.O. UM IMÓVEL, UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA B CONTENDO 13.480,00 METROS QUADRADOS COM AS SEGUINTE LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM A AVENIDA BERNARDO SAYÃO, NUMA EXTENSÃO DE 70,25 METROS, PARTINDO DO MARCO UM (M-I), CRAVADO NA LATERAL ESQUERDA DA REFERIDA ÁREA, SEGUE ATÉ O MARCO DOIS (M-II), À DISTÂNCIA DE 16,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO TRÊS (M-III), À DISTÂNCIA DE 6,25 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA ATÉ O MARCO QUATRO (M-IV), À DISTÂNCIA DE 6,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO 5(M-V), À DISTÂNCIA DE 41,00 METROS, LADO DIREITO DO MARCO CINCO (M-V), DEFELETE À DIREITA, CONFINANDO COM A PARTE REMANESCENTE DA ÁREA ATÉ O MARCO SEIS (M-VI), DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO SETE (M-VII), À DISTÂNCIA DE 28,50 METROS, DESTE DEFELETE, INCLINA À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO OITO (M-VIII) À DISTÂNCIA DE 15,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO NOVE (M-IX) À DISTÂNCIA DE 3,50 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZ (M-X), À DISTÂNCIA DE 1,00 METRO, DESTE INCLINA À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO ONZE (M-XI), À DISTÂNCIA DE 17,40 METROS, CONSIDERANDO-SE QUE, DO MARCO ONZE (M-XI) FAZ FUNDOS COM A ÁREA DE MARINHA E RIO GUAMÁ, UMA DE 65,40 METROS, LADO ESQUERDO DO MARCO ONZE (M-XI), SEGUE EM LINHA RETA ATÉ O MARCO UM (M-I), PONTO INICIAL DA PRESENTE DEMARCAÇÃO, CONFINANDO COM TERRAS DA MAPASA, NUMA EXTENSÃO DE 215,00 METROS, FORMANDO UM POLÍGONO UNDECAGONAL COM 13.480,00 METROS QUADRADOS E FECHANDO UM PERÍMETRO DE 606,15 METROS LINEARES, ONDE SE ACHAM INSTALADOS: PORTARIA E ABRIGO DE BICICLETAS, ESTACIONAMENTO, ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO, OFICINA MECÂNICA, FÁBRICA DE CHUMBO E OFICINA ELÉTRICA, OFICINA DE AUTOS, REFEITÓRIO, BALANÇA, LÁTEX, TRANSFORMADOR, ACIARIA E SUBESTAÇÃO GERAL, TODAS AS CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA. CONSTA GRAVADO SOBRE ESTE IMÓVEL ÔNUS DE HIPOTECA DE PRIMEIRO (10.12.87), SEGUNDO (23/12/87) E TERCEIRO (23.12.87) GRAU A FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ASSIM COMO PENHORA DO IMÓVEL (13/02/90) EM AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA PELO BANCO BADERNIDIONAL DO BRASIL S.A. REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO ÀS FLS. 196 MATRÍCULA 196, DO LIVRO Nº 2-C.O. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, DENOMINADA "GLEBA C", COM 15.234,15 METROS QUADRADOS, CONTENDO AS SEGUINTE LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DO MARCO UM (M-I), SEGUE ATÉ O MARCO DOIS (M-II), À DISTÂNCIA DE 4,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO TRÊS (M-III), À DISTÂNCIA DE 12,50 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO QUATRO (M-IV), À DISTÂNCIA DE 50,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO EM LINHA RETA ATÉ O MARCO CINCO (M-V), À DISTÂNCIA DE 109,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA, SEGUINDO ATÉ O MARCO SEIS (M-VI), À DISTÂNCIA DE 71,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA, SEGUINDO ATÉ O MARCO SETE (M-VII) À DISTÂNCIA DE 30,00 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO EM LINHA RETA ATÉ O MARCO OITO (M-VIII) DESTE DEFELETE À DIREITA ATÉ O MARCO NOVE (M-IX) À DISTÂNCIA DE 58 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZ (M-X) À DISTÂNCIA DE 18,50 METROS, DESTE INCLINA À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO ONZE À DISTÂNCIA DE 16,50 METROS, DESTE INCLINA À DIREITA ATÉ O MARCO DOZE (M-XII) À DISTÂNCIA DE 1,50 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO TREZE (M-XIII) À DISTÂNCIA DE 21,00 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO CATORZE (M-XIV) À DISTÂNCIA DE 2,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO CINZE (M-XV) À DISTÂNCIA DE 11,50 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZESSEIS (M-VI) À DISTÂNCIA DE 14,00 METROS DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZESSETE (M-XVII) À DISTÂNCIA DE 5,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZOITO (M-XVIII) À DISTÂNCIA DE 1,00 METRO DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO DEZENOVE (M-XIX) À DISTÂNCIA DE 5,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO ATÉ O MARCO VINTE (M-XX) À DISTÂNCIA DE 3,00 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO VINTE E UM (M-XXI) À DISTÂNCIA DE 20,00 METROS, DESTE DEFELETE À ESQUERDA SEGUINDO ATÉ O MARCO VINTE E DOIS (M-XXII) À DISTÂNCIA DE 3,00 METROS, DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO EM LINHA RETA ATÉ O MARCO UM (M-I), PONTO INICIAL DA PRESENTE DEMARCAÇÃO, À DISTÂNCIA DE 22,50 METROS, CONSIDERANDO-SE QUE DO MARCO UM AO MARCO DOIS, A DISTÂNCIA DE 4,00 METROS, FAZ FRENTE COM A AVENIDA BERNARDO SAYÃO, DO MARCO DOIS ATÉ O MARCO OITO, NUMA EXTENSÃO DE 348,50 METROS, DO MARCO OITO ATÉ O MARCO VINTE E DOIS, NUMA EXTENSÃO DE 181,50 METROS, ONDE FAZ FUNDOS COM ÁREA DE MARINHA E MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ E DO MARCO VINTE E DOIS ATÉ O MARCO UM, NUMA EXTENSÃO DE 255,50 METROS, FORMANDO UM POLÍGONO IRREGULAR COM 15.234,12 METROS QUADRADOS, E FECHANDO UM PERÍMETRO DE 789,50 METROS LINEARES, ONDE SE ACHAM INSTALADOS: SUBESTAÇÃO GERAL, VESTIÁRIO E SANITÁRIO, AMBULATÓRIO, CASA DE FORÇA, ALMOXARIFADO E LAMINAÇÃO, ESCRITÓRIO, CABINE E MOTOR ACABADOR, CABINE DO PLATÃO, SALA DE DESCANSO, LAMINAÇÃO, CALDERARIA, FUNDAÇÃO E CARPINTARIA, CASA DE MÁQUINAS, CASA DOS MOTORES, TANQUES DE ÓLEO, LÁTEX E BORRACHA, RESERVATÓRIO, CAIXA D'ÁGUA GARAGEM, LABORATÓRIO, TREFILAÇÃO, TANQUE, CASA DE FORÇA, TRAPICHE, BOMBA, REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO ÀS FLS. 197, MATRÍCULA 197, DO LIVRO Nº 2-C.O. IMÓVEL: UMA ÁREA DE

TERRAS DENOMINADA "GLEBA D", CONTENDO 13.561,13 METROS QUADRADOS COM AS SEGUINTE LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE, PARTINDO DO MARCO UM (M-I) CRAVADO NA LATERAL ESQUERDA, CONFLUÊNCIAS DAS RUAS BERNARDO SAYÃO E AUGUSTO CORREIA, SEGUE À DISTÂNCIA DE 12,50 METROS ATÉ O MARCO DOIS (M-II), DESTE SEGUE EM LINHA RETA CONFINADO COM TERRAS DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ À DISTÂNCIA DE 83,00 METROS, DESTE SEGUE CONTORNANDO UMA CURVA À DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 40,00 METROS DESTE SEGUE PELO LADO DIREITO CONFINADO AINDA COM TERRAS DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ À DISTÂNCIA DE 206,50 METROS ATÉ O MARCO CINCO (M-V), DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO PELOS FUNDOS À MARGEM DO RIO GUAMÁ ONDE CONFRONTA COM TERRENO DE MARINHA À DISTÂNCIA DE 33,00 METROS, ATÉ O MARCO SEIS (M-VI), DESTE DEFELETE À DIREITA, AINDA PELOS FUNDOS E CONFRONTA COM O MESMO TERRENO DA MARINHA À MARGEM DO RIO GUAMÁ NUMA EXTENSÃO DE 30,00 METROS ATÉ O MARCO SETE (M-VII), DESTE DEFELETE À DIREITA SEGUINDO PELO LADO ESQUERDO NUMA EXTENSÃO DE 215,00 METROS, ONDE CONFRONTA COM O REMANESCENTE DA ÁREA ATÉ O MARCO OITO (M-VIII), DESTE DEFELETE À ESQUERDA, AINDA CONFRONTANDO COM O REMANESCENTE DA ÁREA À DISTÂNCIA DE 50,50 METROS ATÉ O MARCO NOVE (M-IX), DESTE DEFELETE À DIREITA, CONFRONTANDO AINDA COM O REMANESCENTE DA ÁREA NUMA EXTENSÃO DE 12,50 METROS, ATÉ O MARCO UM (M-I), PONTO INICIAL DA PRESENTE DEMARCAÇÃO, FORMANDO UM POLÍGONO ENEAGONAL COM 13.561,13 METROS QUADRADOS, E FECHANDO UM PERÍMETRO DE 683,00 METROS LINEARES, REGISTRADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO ÀS FLS. 198 MATRÍCULA 198, DO LIVRO Nº 2-C.O. TUDO NO ESTADO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 (QUATRO) dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, JMFM

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. JCJ-146/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que ao 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-483/98, na execução movida por GREGÓRIO GOMES DA SILVA, contra G.T. ARTES LUMINOSOS/HENRIQUE SALIBA COELHO, executada, constante(s) de: UM TELEVISOR EM CORES, 29", MARCA SONY, COR PRETA, CONTROLE REMOTO, TRINITON, MODELO KV2959T, SÉRIE Nº 3088070, 110/220 VOLTS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); UM APARELHO DE SOM, COM CD, TOCA DISCO VINIL, DOIS DESKS, RÁDIO AM/FM, MARCA SONY, DUAS CAIXAS DE SOM, MODELO LFTA390, SÉRIE Nº 961803, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 (TRÊS) dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, JMFM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/97

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O(A) GABRIELLE EMPREENDIMENTOS LTDA., que se encontra com domicílio em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a) (s) nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1687/97, em que (é) (são) exequente MANOEL DE JESUS CARVALHO, A PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 6.736,62 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente ao PRINCIPAL e CUSTAS. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) (s) interessado(a) (s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A Dra. _____ (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza do Trabalho, Presidente, JMFM

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)
Nº 12a. JCJ-148/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance,

o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-216/96, na execução movida por VÂNIA CRISTINA MORAES DOS SANTOS, contra AZIZA SERRUYA BEN MUYAL, executada, constante(s) de: DOIS SOFAS, SENDO UM DE 02 LUGARES E OUTRO DE 03 LUGARES EM PANO ESTAMPADO, EM BOM ESTADO AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM GUARDA ROUPA, EM MADEIRA DE LEI, COM 10 PORTAS, SENDO 05 PEQUENAS E 05 GRANDES, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, JMFM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. JCJ-149/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03 (TRÊS) DE SETEMBRO DE 1998, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-566/98, na execução movida por PEDRO FERREIRA CORREA, exequente e HAMOY & CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO, executado constante(s) de: 19.828 (DEZENOVE MIL, OITOCENTAS E VINTE E OITO) AÇÕES PREFERENCIAIS, NOMINATIVAS, INTEGRALIZADAS, DA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS TELEBRAS, AVALIADAS PELA COTAÇÃO OFICIAL DO DIA DA PRAÇA. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a. JCJ-150/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 1998, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-184/98, na execução movida por DEUZINA LUCENA RIBEIRO, exequente e CONSPLAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA., executado constante(s) de: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486, MARCA SANSUNG, COM MONITOR DE 14", COM TECLADO E GABINETE TIPO TORRE, MAUSE, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, Nº DE SÉRIE DO MONITOR H8YG609597, Nº DE SÉRIE DO TECLADO, USA MODEL KPQEA42A, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486, MARCA MARCK VISION, COM MONITOR DE 14", COM TECLADO E CPU, MAUSE, KIT MULTIMÍDIA, COR BEGE, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, Nº DE SÉRIE DO MONITOR 4967A, Nº DE SÉRIE DA CPU CN00003456, 21949, Nº SÉRIE TECLADO, KB101, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). 01 (UMA) IMPRESSORA A LASER, MARCA HEWLET PAC KARD, MODELO LESER JET SL, Nº SÉRIE 2696, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 600,00. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica(m) NOTIFICADO(A) (S) CJ JASTES, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ª JCJ-516/98, no qual (é) (são) reclamante(s) CIRENE DE MARIA RODRIGUES PIMENTEL, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 04.05.98 às 13:00 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, O COLEGIADO DA MM. 12ª JCJ DE BELÉM, DECIDE, À UNANIMIDADE, ACOLHER A RECLAMATÓRIA PARA DECLARAR QUE O PACTO ENTRE AS PARTES ROMPEU-SE SEM JUSTA CAUSA, E JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA CJ JASTES A PAGAR À RECLAMANTE CIRENE DE MARIA RODRIGUES PIMENTEL O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO DO JUÍZO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (30 DIAS); FÉRIAS SIMPLES 96/97 MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12, EM 98); DÉCIMO TERCEIRO INTEGRAL EM 97; DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAIS (06/12, EM 96) E (04/12, EM 98) SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ART. 467, DA CLT; HORAS EXTRAS (01 POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA DURANTE TODO O PERÍODO LABORAL MAIS 50% CONSTITUCIONAL) E DIFERENÇAS; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFOS 6º E 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (04 PARCELAS DO SALÁRIO MÍNIMO); LEVANTAMENTO DO FGTS MAIS 40%, NO CÓDIGO 01; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. BAIXA NA CTPS PELA SECRETARIA DA JUNTA. COMUNIQUE-SE AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE VALOR DA ALÇADA (1.000,00), DE R\$ 20,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu _____ (JOLÉA MARIA REBELO LÉAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria,

subscreevi. A JUÍZA _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCI de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a JCI-153/98.**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03 (TRÊS) de SETEMBRO de 1998, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a JCI-1398/97 na execução movida por ENILSON RAMOS MENDES, exequente contra MAD COMP COMÉRCIO LTDA, executada constante(s) de: 01) 07 (SETE) FOLHAS DE COMPENSADO DE 18MM, NO ESTADO, AVALIADA CADA FOLHA EM R\$-20,00 (VINTE REAIS); 02) 10 (DEZ) FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM, NO ESTADO, AVALIADA CADA FOLHA EM R\$-10,00 (DEZ) REAIS; 03) 60 (SESSENTA) PARES DE JANELA, EM MADEIRA, VENEZIANAS, EM ALMOFADA, NO ESTADO, AVALIADA CADA FOLHA EM R\$-12,00 (DOZE REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscreevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA. Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO 151/98**

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada(s), nos autos do Processo nº 1ª JCI-1557/92, em que é exequente JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO GABRIEL, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE BEM: "IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL DE 1/68 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO UNIFICADO, SITUADO À RUA PADRE PRUDÊNCIO Nºs 176, 186 E 196, ENTRE AS RUAS SENADOR MANOEL BARATA E O DE ALMEIDA, FUNDOS PROJETADOS PARA A TRAVESSA FRUTUOSO GUIMARÃES, NESTA CAPITAL, FOREIRO À CODEM ANTES À PMB, MEDINDO AO TODO 30,00m DE FRENTE, 45,00m PELA LATERAL DIREITA, 46,25m PELA LATERAL ESQUERDA E PELA LINHA DE FUNDOS, 5 ELEMENTOS A PARTIR DA LATERAL DIREITA, O 1º COM 10,00m, O 2º COM 1,70m, O 3º COM 9,90m, O 4º COM 0,25m E O 5º COM 10,10m, CONFRONTANDO À DIREITA COM O Nº 200 E À ESQUERDA COM O Nº 174 DE ARLINDO M. VIDONHO, CORRESPONDENTE AO DIREITO DE USO DE UMA VAGA DE GARAGEM NO ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO MESMO TERRENO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 5776, R-10-5776, FLS 76 DO LIVRO 2-S, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)." ***** E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos seis dias do mês de agosto de 1998. Eu, _____ Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, _____ (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscreevo.

O JUIZ:
PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 7.8.98
RELAÇÃO 28/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1794/98. EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABR. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, COMINAR AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1736/98. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. EMBARGADO: JOÃO BATISTA SANTOS DE SOUZA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios, se inexistir alegada omissão no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/AP 1807/98. EMBARGANTE: RUI ANTÔNIO GONÇALVES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIROS S/A. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir alegada obscuridade no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) OU OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, LV E LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1851/98. RECORRENTE: JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Jorge Colares. EMENTA: ETAPA. REFLEXOS. Reforma-se a r. sentença, eis que, são devidos os reflexos nas parcelas rescisórias, em face da habitualidade da parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE O REFLEXO DA ETAPA SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2082/98. RECORRENTE: PAULO ROBERTO ASSIS MONTEIRO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Dr. Joaquim Neves das Chagas. RELATOR: Juiz Jorge Colares. EMENTA: PRÊMIO PRODUÇÃO. REFLEXOS. Reforma-se a r. sentença, eis que, diferentemente do que entendeu o MM. Juízo a quo, não restou configurada a coisa julgada em relação à parcela em epígrafe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A PARCELA DE REFLEXOS DO PRÊMIO PRODUÇÃO PAGO MEDIANTE RECIBO (40%) SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, TODAS AS FÉRIAS COM 1/3 E 13º SALÁRIOS HAVIDOS NO CURSO DO CONTRATO, E FGTS + 40%, E ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1762/98. RECORRENTES: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. JOSÉ RIBAMAR FURTADO. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Jorge Colares.

EMENTA: HORAS EXTRAS. Se a jornada extraordinária encontrada foi deferida bem a menor do que o obreiro faria realmente jus, deve ser mantida a r. sentença, já que não se pode reformar em prejuízo da parte que recorre. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2300/98. AGRAVANTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. AGRAVADO: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA. Drª Maria da Paixão Chaves Gonçalves. RELATOR: Juiz Jorge Colares. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Não há como se dar provimento ao presente agravo de instrumento, estando o agravo de petição irremediavelmente intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

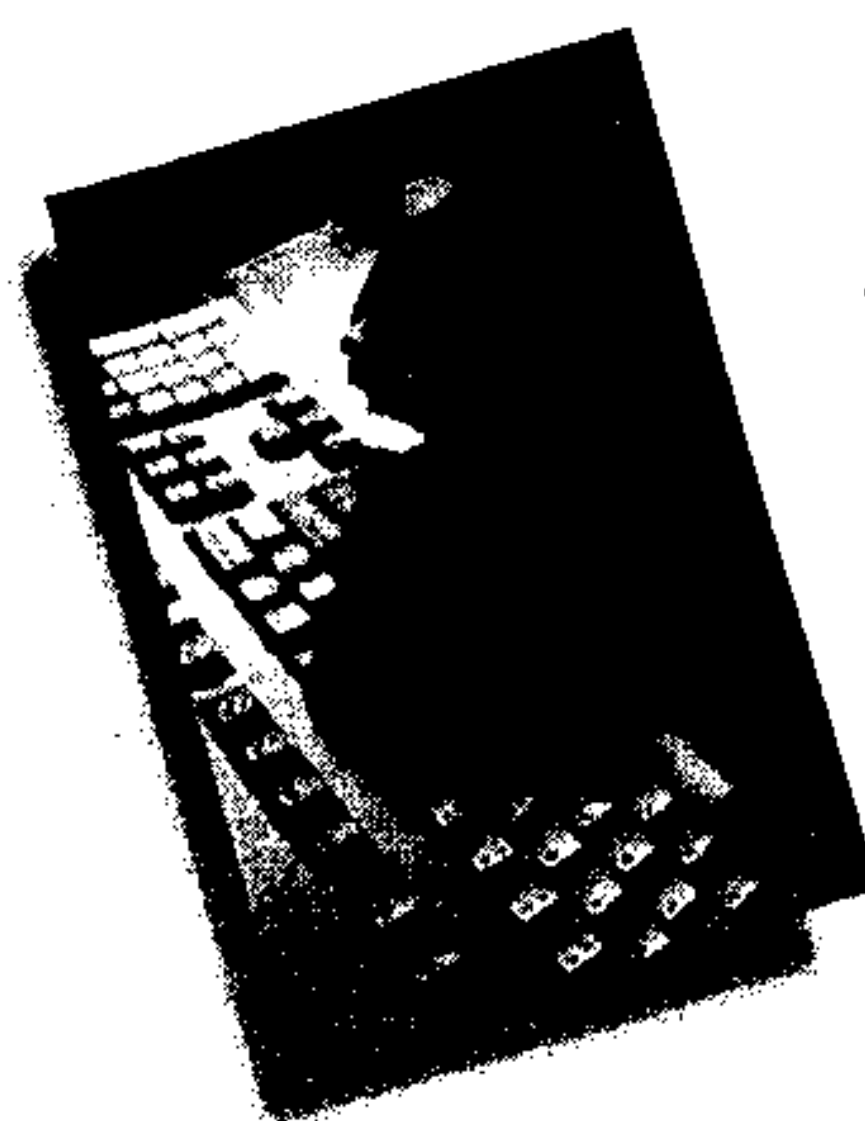
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2592/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: PAULO CÉSAR BELEM NASCIMENTO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Jorge Colares. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido o agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM RAZÃO DA INSUFICIENTE INSTRUMENTAÇÃO VERIFICADA NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2688/98. AGRAVANTE: LUÍS CARLOS VIEIRA DA CONCEIÇÃO. Dr. Jamil Gama Souza. AGRAVADO: EDMUNDO CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: "Cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais" (Inciso XI da Instrução Normativa TST nº 6, de 08/02/96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2405/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Pantoja. AGRADO: MARIA DE FÁTIMA GAMA DE ALMEIDA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: DESERÇÃO - Não há como se conhecer de agravo de petição deserto; pelo que, não merece provimento o presente agravo de instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2106/98. RECORRENTE: FRANCISCO BEZERRA LIMA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ OHANA HALUM JACOB. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: PRECLUSÃO E A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - O protesto da parte, contra ato do Juízo que entenda ser atentatório ao devido processo legal, deve ser suscitado até as razões finais, sob pena de preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTIMPESTIVIDADE, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR ILEGITIMIDADE DA INVENTARIANTE E POR CERCEAMENTO DE DEFESA, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1921/98. RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO. Dr.ª Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDA: CLAUDINO S/A - LOJA DE DEPARTAMENTOS. Dr.ª Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇO EXTERNO. CARACTERIZAÇÃO. Nem todo empregado que desempenhe suas funções externamente pode ser enquadrado na exceção prevista no art. 62, I, da CLT. In casu, deve ser reconhecido o direito do autor se ficou provado que tinha uma rota diária e predeterminada e cumprir e estava obrigado diariamente a prestar contas em caráter inadiável e imposterável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR 9 HORAS EXTRAS POR SEMANA, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REPERCUSSÃO SOBRE O AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, REPOUSO REMUNERADO, SALDO DE SALÁRIOS E FGTS + 40% E REPOUSOS SEMANAS REMUNERADOS, NO MONTANTE DE 4 DOMINGOS POR MÊS E SEIS FÉRIAS POR ANO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1764/98. RECORRENTES: JOSÉ FERREIRA MARTINS. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima. JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: HORAS IN ITINERE - O tempo gasto pelo empregado para se deslocar de sua residência até o local de trabalho, quando inexistente o transporte regular e público, deve ser considerado parte da jornada normal e cuja remuneração será equiparada à hora extra se ultrapassar a jornada diária de oito horas (Enunciados nº 90, 320, 324 e 325 do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1703/98. RECORRENTE: OLÍSIO DE PAULA BARBOSA. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDA: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE EM CASO DE EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO NA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO - Sendo a estabilidade do dirigente sindical direcionada à categoria que representa, não pode ser considerada pessoal e, conseqüentemente, não há como deferir a reintegração pleiteada pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUANTO À DOBRA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A INDENIZAÇÃO DE FORMA SIMPLES, DEVENDO SER ABATIDO O VALOR CONSTANTE DO TRCT DE FLS. 06, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA, OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA NO MONTANTE DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 1822/98. RECLAMANTE: MARIA DA GRAÇA MENDES DA ROCHA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - "A reclamante, como integrante do coral, não possuía um superior hierárquico, de quem recebesse ordens, nem tinha o seu trabalho sujeito a qualquer fiscalização, o que descaracteriza a subordinação jurídica. Ressalte-se que a figura do maestro não pode ser considerada a de um superior hierárquico, eis que ele apenas tem a função de reger a orquestra, como mais um de seus integrantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO REMESSA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R.

SENTENÇA RECORRIDA, CONSIDERAR A RECLAMANTE CARECEDORA DE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-SE A RECLAMANTE DO PAGAMENTO CORRESPONDENTE, POR EQUIDADE. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2172/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Elizeu Mendes Figueira. AGRAVADA: MARIA CREUZA OLIVEIRA DA COSTA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - Deve ser mantida a r. decisão agravada, que rejeitou os embargos à execução, por intempestividade, se a oposição do remédio não obedeceu ao prazo de dez dias assegurado aos entes públicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, FUNDADAS NO NÃO CABIMENTO NA ESPÉCIE E EM DESERÇÃO, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2267/98. RECORRENTES: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO E BOA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RECORRIDOS: JUSTINIANO SOARES E LUIS RODRIGUES DA SILVA COSTA. Dr. João Batista Pereira Gaspar. IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA E INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. FRIGORÍFICO GUZERA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "SUCESSÃO - A sucessão em matéria trabalhista é uma sucessão realidade, tal ocorre com o contrato de trabalho, não podendo se ater a detalhes burocráticos e jurídicos, arquitetados, muitas vezes, com o intuito de fraudar a legislação obreira". (TRT 1ª R. - RO 08396/82 - 4ª T. - Rel. Juiz Joaquim Ignácio de Andrade Moreira - DORJ 04.08.83). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES RESPECTIVAS, INCLUSIVE QUANTO A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O ÓRGÃO JUDICIÁRIO TRABALHISTA COMPETENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2366/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: CLEVER LOUREIRO DA SILVA, ELIZABETH DE SOUZA PINHO, EVANDRO DOUGLAS DA SILVA, FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA, HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS E OUTROS. Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "Não se conhece de agravo de instrumento quando faltar, no traslado, qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia. (TST, AI 6.609/87, Feliciano Oliveira, Ac. 2ª T. 932/87)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO, PELA INSUFICIÊNCIA DA INSTRUMENTAÇÃO DO MESMO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2746/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - EXIGIBILIDADE E CONSTITUCIONALIDADE - I - Com o advento da Lei 8542, de 23.12.92, que deu nova redação ao art. 40 da Lei 8177/91, a garantia do Juízo por bens não é mais suficiente para isentar o executado do depósito recursal para interpor agravo de petição, ante a exigência do § 2º para que o mesmo seja efetuado a "qualquer recurso subsequente do devedor"; II - A jurisprudência tem se posicionado no sentido de que a legislação que estabelece determinados requisitos - como o depósito recursal - para a interposição de recurso não fere o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. O entendimento predominante é de que o dispositivo legal em questão não tem natureza de taxa e sim de garantia de Juízo, reduzindo a possibilidade de recursos procrastinatórios e assegurando a futura execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2780/98. AGRAVANTE: M.S.G. ARAUJO CABES COMISSARIA AÉREA DE BELÉM. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: PEDRO REGINALDO PEREIRA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RECURSOS - PRESSUPOSTOS OBJETIVOS PARA CONHECIMENTO - Não se pode confundir a obrigação concernente ao depósito "ad recursum", com a garantia da ampla defesa fixada no art. 5º, LV e o direito de livre acesso ao Judiciário, previsto no inciso XXXV do mesmo dispositivo da Constituição Federal. Aquele é pressuposto objetivo para conhecimento do apelo, estes integram o direito subjetivo da parte de defender-se, que não se pode considerar obstado se essa não cumpre o dever de garantir a obrigação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO, E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2733/98. AGRAVANTES: VANIA LIGIA MORAES CABRAL PEIXOTO. ALFREDO RODRIGUES CABRAL NETO. VIVIAN CABRAL PEIXOTO. GUY RODRIGUES PEIXOTO NETO. Dr.ª Maria do Socorro

Miralha de Paiva Neves. AGRAVADO: CLEMILTON MACHADO ARAÚJO. Dr.ª Vilma de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CUSTAS EM AGRAVO DE PETIÇÃO - Embora o agravo de petição interposto das decisões proferidas em embargos de terceiro não esteja sujeito ao depósito recursal, não se admite a desobediência quanto ao comando da sentença que fixa o dever de pagar custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, QUE TEVE DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2369/98. RECORRENTE: CREUZA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RECORRIDA: RIZA LOPES WIESER. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMPREGADA DOMÉSTICA - VÍNCULO DE EMPREGO - O trabalho que se repete no tempo em dias certos na semana caracteriza-se como habitual, devendo ser reconhecida a relação de emprego, sobretudo se a empregadora faz pagamento de 13º salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO; AINDA POR UNANIMIDADE, JULGAR SEM OBJETO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2471/98. RECORRENTES: SINELSON LEMOS DOS SANTOS, MAURO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, ELEVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOSÉ INALDO DA COSTA BATISTA E PEDRO ALMEIDA. Dr.ª Heliana Maia Feitosa. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SANTARÉM - OGMO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: COMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA - TRABALHADOR AVULSO - É competente o Judiciário Trabalhista, nos termos do art. 114 da Constituição Federal, para apreciar e julgar pedido de indenização de trabalhadores avulsos em face do órgão gestor de mão-de-obra. Ao ampliar os direitos sociais a Constituição Federal igualou os avulsos ao trabalhador com vínculo empregatício permanente, restando a certeza de que a parcela reclamada enquadrava-se com perfeição no que dispõe o art. 643 da legislação obreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES CONFORME ENTENDER DE DIREITO. AINDA POR UNANIMIDADE, JULGAR SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2401/98. RECORRENTE: FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Ademar Andrade Diniz. RECORRIDO: RENATO GOMES DE SOUZA. Dr. José Pellegrini. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS "IN ITINERE" - O número de horas autorizadas pela aplicação do Enunciado 90 do TST diz respeito ao tempo dispendido em condução fornecida pelo empregador até o local de trabalho de difícil acesso, não podendo ser computado o lapso temporal dispendido pelo empregado desde a sua residência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, REDUZIR PARA DUAS, AS HORAS IN ITINERE, NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE NÃO TRABALHOU ACAMPADO, LIMITADAS ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 1997, BEM COMO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPOUSOS REMUNERADOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DETERMINANDO A EFETIVAÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2003/98. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: ADALBERTO DE OLIVEIRA MATOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - A Lei 8.177/91, depois alterada pela Lei 8.542/92, em seu artigo 40, dispõe que a exigência do depósito recursal aplica-se igualmente aos embargos à execução e a qualquer recurso subsidiário do devedor. Essa exigência decorre da necessidade de evitar, no judiciário trabalhista, a interposição de recursos meramente protelatórios, tendo em vista a natureza alimentar dos créditos oriundos do labor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 7 de agosto de 1998.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TRT/4ªT/Nº002/98
- PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS -

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa ALPES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, recorrida do Processo TRT RO 8322/95, em que são partes CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, recorrente, e FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA E ALPES TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA, recorridos, para apresentar, querendo, no prazo legal, Contra-Razões ao Recurso de Revista, em virtude de ter sido provido,

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

pelo C. TST, o Processo TRT AI 1156/96.
Feito na Secretaria da E. 4ª Turma, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, conforme despacho da Exmª Juíza Presidente, em exercício, Drª Francisca Oliveira Formigosa.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

RELAÇÃO 51/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 5-8-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1929/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Evilásio Mesquita Valente e outros. AGRAVADO: LUIZ CLÁUDIO LOPES DA SILVA. Doutor Luiz Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. IMÓVEL. HIPOTECA. IMPENHORABILIDADE. O bem imóvel gravado com ônus hipotecário em favor de instituição financeira, como garantia de financiamento mediante cédula de crédito com cláusula de impenhorabilidade, não impede a execução trabalhista e todos os atos dela decorrentes, inclusive a penhora, dada a natureza superprivilegiada do crédito trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RECEBER O PRESENTE RECURSO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO E EM DELE CONHECER, DETERMINANDO SEJAM REALIZADAS AS RETIFICAÇÕES CABÍVEIS, NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS E INDEFERINDO O PEDIDO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO, FEITO EM CONTRAMINUTA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. / acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1928/98. RECORRENTE: ELIANE NAZARÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Doutora Dilma Galvão Martins e outro. RECORRIDO: A. L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Doutor Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VENDEDOR. TRABALHO AUTÔNOMO. Não há como ser reconhecido o vínculo de emprego se o vendedor exerce seu ofício com autonomia, sem exclusividade, sem o estabelecimento de cotas e rotas de vendas, sendo, enfim, um vendedor autônomo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FOLHAS 208 A 209 DOS AUTOS, PORQUE JUNTADA A DESTEMPO, DESCONSIDERANDO-A, ENTRETANTO, PARA TODO E QUALQUER FIM; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. / acz.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1774/98. AGRAVANTES: MARIA DE NAZARÉ SILVA ALVES E OUTROS. Doutor Deusdedith Freire Brasil e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora Maria de Fátima Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. EXECUÇÃO. EFEITOS. A ação rescisória que, rescindindo decisão exequenda, exclui da condenação determinada parcela, surge efeito *ex tunc*, importando sua supressão dos cálculos ou a devolução do correspondente valor, acaso já recebido pelo exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. / acz.

ANA CAROLINA ZÚNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

RELAÇÃO 36/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DO DIA 30.07.98

01. ACÓRDÃO TRT SE AA 533/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS, VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS, MOTORISTAS-VENDEDORES, PROMOTORES, DEMONSTRADORES, SUPERVISORES, OU FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DA INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTA IZABEL E CASTANHAL/ PARÁ-SINDEVEV e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: NORMA COLETIVA. EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. Incabível a imposição, via norma coletiva, de descontos a qualquer título a empregados não associados ao sindicato conveniente, por ser conflitante com o princípio constitucional da liberdade sindical, consagrado no inciso V do art. 8º da Constituição Federal. Cláusula passível de anulação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DESCONSIDERAR PARA QUALQUER FIM DE DIREITO A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO SINDEVEV (FLS. 25/29), PORQUE APÓCRIFA. ASSIM COMO A DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 31/47, POR NÃO ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO 830 DA CLT; CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JULGAR A MÊSMA PROCEDENTE EM PARTE PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, RESSALVANDO O DIREITO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS DE INGRESSAREM COM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE ESTA JUSTIÇA, VISANDO A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, VENCIDOS TAMBÉM OS EXMºS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE COM RELAÇÃO AO NÃO ASSOCIADO, VENCIDO AINDA O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS COM BASE NA CLÁUSULA ANULADA. CUSTAS DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PELOS RÉUS PRO RATA, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) OS QUAIS SE ARBITRA PARA ESSE FIM. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE OITO DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

02. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR 1163/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADAS: BENEDITA MARTA DE SOUZA MIRANDA, MARIA DE JESUS ARAGÃO DE CASTRO e MARIA DE NAZARÉ SOUZA COSTA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PRAZO DECADENCIAL - AÇÃO RESCISÓRIA - Se quando no início da vigência da Medida Provisória nº 1577/97 o prazo decadencial de dois anos de que trata o artigo 495 do Código de Processo Civil já havia sido ultrapassado, não pode o autor da ação rescisória se beneficiar do prazo de quatro anos previsto na mencionada legislação provisória, sob pena de violação do direito adquirido dos beneficiários da decadência consumada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DETERMINAVA A REMESSA DE OFÍCIO AO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM NEGAR A REMESSA NECESSÁRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE OITO DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

SESSÃO DE 06.08.98

01. ACÓRDÃO TRT DC 701/98 - DEMANDANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL/PA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. DEMANDADO (S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros. Drs. Jaime Começanha Balesteros Filho, Raimundo Barbosa Costa, Mauro Hermes Franco Figueiredo, Francisco Antonio dos Santos Moya, Tito Eduardo Valente do Couto, Vanja Irene Viggiano Soares, Helder Wanderley Oliveira e Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. QUORUM DE VALIDADE DA ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. Art. 612, da CLT. Se o dissídio coletivo de natureza econômica for precedido de tentativa de celebração de convenção ou acordo coletivo do trabalho frustrados, a validade da Assembleia Geral dependerá do comparecimento e votação, em primeira convocação, de 2/3 dos associados da entidade, se se tratar de convenção, e dos interessados, no caso de acordo, e, em segunda, de 1/3 dos mesmos. O quorum de comparecimento e votação será de 1/8 dos associados em segunda convocação, nas entidades sindicais que tenham mais de cinco mil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, acolher a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC/art. 267, IV), fundada em irregularidades na realização da Assembleia Geral. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas de R\$ 40,00 (quarenta reais) pelo demandante, calculadas sobre o valor do dissídio que para este fim se arbitra em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). associados (art. 612 da CLT).

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 5968/97. IMPETRANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 6ª JCJ DE BELÉM. LITISCONSORTE: PAULO SÉRGIO LIMA DE AZEVEDO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: PENHORA. LINHA TELEFÔNICA. REGISTRO. O registro da penhora, previsto na lei, só é exigido quando se tratar de bem imóvel, não havendo que se falar em violação a direitos líquidos e certos, quando essa formalidade não for observada em relação a linhas telefônicas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 1644/98. AGRAVANTE: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIÃO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO - DISPENSABILIDADE DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - O pressuposto processual da prévia exaustão da instância administrativa torna-se incompatível com o princípio constitucional de que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito", a teor do artigo 5º, inciso XXXV, da Carta Magna/88. Essa diretriz também foi adotada pelo artigo 5º, inciso LXIX, que não restringe a segurança. Assim, a segurança deve ser solicitada por quem precise de um pronto e heróico reparo a lesão de direito individual, daí porque não pode sobreviver a limitação imposta por lei infraconstitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, MANDAR PROCESSAR O MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

04. ACÓRDÃO TRT SE/AREG/MS 2168/98 - AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. Drª Maria de Nazaré Grelo Miranda. AGRAVADO: AUGUSTO CÉSAR PINTO DOS SANTOS. Prolator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se pode conhecer de agravo regimental deserto. Trata-se de um recurso, previsto no Regimento Interno, que precisa observar os requisitos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 6379/95. AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Dr. Paulo Szarvas. RÉUS: ABRAHAM SERFATY e outros. Drª Paula Frassinetti Mattos e Cleide Cilene Abud Ferreira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO DE MÉRITO.

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,
com a construção de uma moderna loja para
atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre
outras novidades, agora tem uma moderna
impressora digital com tecnologia também à
disposição da iniciativa privada. A Imprensa
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a
sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes
um orçamento para nós.

IOE
Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

PARÁ

Mendes

Somente sentença de mérito transitada em julgado pode ser desconstituída através de ação rescisória, nos termos do artigo 485, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOGLHER A PROPOSIÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO E, SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE O VALOR R\$1.000,00. ARBITRADO PARA ESTE FIM.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 4653/97. AUTOR: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RÊ: DOMINGAS QUARESMA ARAÚJO. Dr. Odival Quaresma. Relatora : Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PROCEDÊNCIA. DECISÃO PROLATADA POR JUÍZO INCOMPETENTE E COM VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Tem procedência a ação rescisória, quando restou claramente configurado nos autos que a r. decisão rescindendo foi proferida por juízo absolutamente incompetente em razão da matéria e com violação de normas constitucionais, consubstanciadas nos artigos 39 e 114, da C.F., a teor do art. 485, incisos II e V, do CPC. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar litígios envolvendo servidor e o ente público ao qual está vinculado, após a implantação do regime jurídico único estatutário, embora subsista competência residual desta Justiça Obreira para instruir e julgar questões que versam sobre matéria relativa a período anterior ao regime estatutário, quando existia relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SESSÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO AIFONSO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA POR MUNICÍPIO DE ABAETETUBA CONTRA DOMINGAS QUARESMA ARAÚJO PARA, DESCONSTITUINDO EM PARTE A R. DECISÃO RESCINDENDA, PREFERIR NOVO JULGAMENTO, EM RELAÇÃO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.12.91 ATÉ A DATA DA DEMISSÃO, NO SENTIDO DE DECLARAR A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EXTINGUINDO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS UM TERÇO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, FGTS DO PERÍODO COM A MULTA DE 40%, MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE ESSAS PARCELAS, MANTENDO A R. SENTENÇA ATACADA QUANTO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE FGTS, COM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 05.10.88 A 12.12.91, SEM A MULTA DE 40%, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E À BAIXA NA CTPS COM A DATA DE 12.12.91, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$60,00 PELA RÊ, SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$3.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 6097/97. AUTORA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro. RÉUS: FLORIANO FERREIRA GIL e outros. Dr^a Ângela da Conceição Palheta Bezerra. RELATOR: Juiz JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. LEI NOVA. IRRETROATIVIDADE. Lei nova - medida provisória, no caso - que altera o prazo decadencial de dois para quatro anos somente surte efeitos de sua vigência em diante, não afetando o prazo decadencial antes dela já completamente exaurido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM PRONUNCIAR A DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO DA AUTORA E INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 269, IV E 295, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (RESOLUÇÃO TST Nº 64, DE 19.12.96). A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, SENDO PARA TAL FIM ASSINADO O PRAZO DE OITO DIAS, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 765 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E 125, II E 177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 6103/97. AUTOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RÉ: LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS. Drª Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal foi praticada tão somente pela autoridade responsável, não podendo se manejar a ação rescisória com o objetivo de atingir o contrato de trabalho do empregado, que já possui direitos adquiridos e que agiu de boa-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS PELA AUTOR NO VALOR DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DE R\$2.000,00.

09. ACÓRDÃO TRT/SEAR 536/98 - AUTORA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. REU: JOÃO DO NASCIMENTO ROCHA. Dr. Miguel Neves Galvão. EMENTA : RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM^{OS} JUÍZES JOSÉ EDILSIMO BENTES, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E JOSÉ DE LUIZ FILHO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO

LEGAL: Deferida ao Ministério Público do Trabalho a intimação pessoal conforme requerida em sessão. Custas pela Autora na quantia de R\$-100,00 sobre R\$-5.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT/SEAR 5260/97 - AUTORA :SOUZA E VIEIRA LTDA. POSTO SÃO CRISTÓVÃO. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato. RÉUS: FRANCISCO CARLOS DAS DA SILVA. JOAQUIM CARVALHO NETO. IVANILDO ATAÍDE BARBOSA. Dr. João Constantino Tork da Silva. EMENTA : PRESCRIÇÃO. "A via rescisória é incabível para arguição de prescrição pela executada, além do que não existe imposição legal para a decretação de prescrição ex officio pelo Órgão Julgador". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AR 9901/95. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Doutora Maria Madalena Carneiro Lopes. RÉUS: VANJA NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES e outros. LITISCONSORTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Doutor Newton Ramos Chaves e outros. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI- IMPROCEDÊNCIA. Não é admissível ação rescisória fundada em ofensa à literal disposição de lei (inciso V do art. 485 do CPC), quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controversita nos tribunais, a teor da Súmula nº 343, do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM^{OS} JUÍZES REVISOR, JOSÉ EDILSSIMO ELIZIÁRIO BENTES e JOSÉ DE LUCA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, EM RELAÇÃO AO PLANO BRESSER, URP DE FEVEREIRO/89 E IPC DE MARÇO/90; SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A AÇÃO IMPROCEDENTE QUANTO ÀS URPS DE ABRIL E MAIO/88; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM^º JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A REMESSA DE OFÍCIO AO C. TST, À FALTA DE AMPARO LEGAL. A AUTORA ESTÁ ISENTA DO PAGAMENTO DE CUSTAS, A TEOR DO ART. 1º, VI, DO DI 779/69. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DO JULGAMENTO.

12. ACÓRDÃO TRT SE AA 668/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Doutora Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS. Doutor Levindo Araújo Ferraz e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade da contribuição confederativa só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembléia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de acordo coletivo de trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR, VICENTE FONSECA, EDILSIMO BENTES, FRANCISCA FORMIGOSA E ELIZABETH NEWMAN, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADA PELO EXMº JUÍZ RELATOR, PARA AJUIZAR AÇÃO VISANDO A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 22ª e 23ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO; NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 17ª, 22ª e 23ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, CONSTANTE DOS AUTOS, RELATIVAS AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE, FRANCISCA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA ALENCAR QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

13. ACÓRDÃO TRT SE/AA 1141/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ. Relator: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, caso ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS VIGESIMA SEGUNDA E VIGESIMA NONA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DEPOSITADA E ARQUIVADA NA DRT EM 07/07/97, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE; FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, MAS SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

14. ACÓRDÃO TRT SE AA 527/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Doutora Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDARPA e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Simão Isaac Benzeval e outro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. EMENTA:

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade da contribuição confederativa só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de acordo coletivo de trabalho que, assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização.

DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, AD CAUSAM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ARGUÍDA EM DEFESA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO A COLETIVA DE TRABALHO, CONSTANTE DOS AUTOS, CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE JULGAVA A AÇÃO IMPROCEDENTE, FRANCISCA FORMIGOSA, QUE JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS, E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DAVA PELA PROCEDÊNCIA TOTAL DA AÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$5.000,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AA 1029/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr^a Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IRTUITA, MÃE DO RIO E AURORA DO PARÁ, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP, MADEIREIRA TRÊS PINHEIROS DO PARÁ LTDA., JAMBO MADEIRAS LTDA., JONASA MADEIRAS LTDA., AGRO INDUSTRIAL MARUPÁ LTDA., SERRARIA CINCO ESTRELAS, MADEIREIRA NOVO ASTRO LTDA. e MADEIREIRA TABOCA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Gimêlio. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA IMPOSTA A EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusula de acordo coletivo que impõe o pagamento de contribuição para custeio do sistema confederativo, a empregados não associados do sindicato, deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICENTE CIDADE, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XVI DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$100,00 (CEM REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHEI FOR DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICANDO ASSINALADO O PRAZO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 765 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E DOS ARTIGOS 125 E 177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

16. ACÓRDÃO TRT SE AA 388/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, FOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Emília Farinha Santos E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. EMENTA: NORMA COLETIVA. EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO. Incabível a imposição, via norma coletiva, de descontos a qualquer título a empregados não associados ao sindicato convenente, por ser conflitante com o princípio constitucional da liberdade sindical, consagrado no inciso V do art. 8º da Constituição Federal. Cláusula passível de anulação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS VIGÉSIMA SÉTIMA E VIGÉSIMA OITAVA DA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, RESSALVANDO O DIREITO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS DE INGRESSAREM COM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE ESTA JUSTIÇA, VISANDO A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, VENCIDOS TAMBÉM OS EXMºS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE COM RELAÇÃO AO NÃO ASSOCIADO, VENCIDO AINDA O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS COM BASE NAS CLÁUSULAS ANULADAS. CUSTAS DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), PELOS RÉUS PRO RATA, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) OS QUAIS SE ARBITRA PARA ESSE FIM. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE OITO DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

17. ACÓRDÃO TRTSE/AA 633/98 - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora. Dr.^a Célia Rosário Lage Medina Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENGEE - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON. Prolator. Juiz Eliário Bentes. EMENTA: Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente

CONCURSO C-293 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Faço público que a Comissão do Concurso C-293 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu a inscrição preliminar ao mencionado concurso requerida pelos seguintes bacharéis em Direito: 01- Neuza Gomes de Lima; 02- Elizete Rocha Micuanski; 03- Mario Antonio Lobato de Paiva; 04- Flávia Joseane Kuroda; 05- Henrieth Maria de Moura Cutrim; 06- Clemente Luiz de Barros; 07- Edna Cristina Cavalcante Santos; 08- Márcio Mota Vasconcelos; 09- Mário Sérgio Beltrão Pamplona; 10- Marly Costa da Silveira; 11- Luiz Antonio Magalhães; 12- Eliana Helena Monteiro das Neves; 13- Maria Alice Paulino da Rocha; 14- Carlos Alberto do Carmo Santos; 15- Márcia da Silva Almeida Alves; 16- Faustino Bartolomeu Alves Pimenta; 17- Maria de Fátima Santos Luz; 18- Francisco Milton Araújo Júnior; 19- Glauco Barreto Arraes; 20- Joubert Luiz Barbas Bahia; 23- Rosana de Lurdes Mendes; 24- Ubirajara Carlos Mendes; 25- Mariângela Marinho Rodrigues da Silva; 26- Ana Angélica Pinto Bentes; 27- Luis Antonio Nobre de Brito; 28- Jônatas dos Santos Andrade; 29- Marília Siqueira Rebelo; 30- Newton Ney Teixeira Machado; 31- Goretti do Socorro Silva Pires; 32- Marlene Alessi Walter da Silva; 33- Elma Sandra Penha Moreira; 34- Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues; 35- Leedsônia Campos Ramieri de Albuquerque; 36- Gilberto Rodrigues Gonçalves; 37- Kassius Stocco; 38- Sandra Maria Zironi Pirani; 39- Rosilaine Barbosa; 40- Bruno Leonardo Souto Costa; 41- Paulo Estevão Sales Cruz; 42- Ana Carolina Cordeiro de Mendonça; 43- Klycia Pinheiro Silva; 44- Maria Margaret dos Santos Oliveira; 45- Vânia Maria Veras Marques; 46- Antônio Milton Oliveira; 47- Rosa Helena de Oliveira; 48- Lidiani Moura Lopes; 49- Silvia Guimarães Ferreira; 50- José Isaac Pacheco Fima; 51- Polyana Magalhães Ferreira; 52- Artemio Marcos Damasceno de Oliveira Campos Filho; 56- Ana Coeli Bastos Lisboa; 57- Hilarindo Eliziário Bentes Filho; 58- Hélio Artur do Nascimento; 59- Tatiana de Paula Paes Maués; 60- Adriana Cristina Dias Oliveira; 61- Paulo Antonio Campolim Luna; 62- Norma Solane Leite Moreira da Silva; 63- Francisco Lindolfo Coelho dos Santos; 64- Hermann Neto Soares; 65- José Anchieta Salgado Pinto; 66- Herberson Naoto Tanaka de Paula; 67- Lorena Santiago Fabeni; 68- Alberto Lopes Maia Filho; 69- Waldiney Nunes Rêgo; 70- Francisco Roberto Macedo de Souza; 71- Malan Veras; 72- Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro; 73- Ildebrando Holanda Júnior; 74- Wilton Bertholdi; 75- Adriana Maria Maia Denucci; 76- Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho; 77- Andréa Ferreira Torreão; 78- Francisco de Assis Garcês Castro Júnior; 79- Danilo Cavalcanti de Oliveira; 80- João Inácio da Silva Neto; 81- Dennis Alexandre Wanderley Coelho Vianna; 82- Rosinalva Vasconcelos Coelho; 83- João Batista Antunes da Cruz; 84- Jorge Luiz Soares dos Santos; 85- Luciana Oliveira Silva; 86- Suelli Neide Hernandez; 87- João Bosco Medeiros de Oliveira; 88- Ana Maria Alonso de Souza; 89- Luciana Said Daibes Pereira; 90- Maria de Nazaré Baia Brito Lemos; 91- José Eustáquio Valle Americano; 92- Nilcéia Vieira Barbosa; 93- Márcia Mota dos Santos; 94- Adriana de Fátima Sawaki Ueoka; 95- Salatiel José Barbosa; 96- Letícia Martins Bitar de Moraes; 97- Alberto Luiz Morgado; 98- Rosaly Stange Azevedo Moulin; 99- José Maria Teixeira do Rosário; 100- Antônio Ferreira de Carvalho; 101- José Cândido Ribeiro Neto; 102- Ana Teresa Fernandes Campos; 103- Waldir Gomes Ferreira; 104- Josenildo dos Santos Silva; 105- Floriano Barbosa Junior; 106- Iolanda Nascimento Batista; 107- Wanderson Moreira Eliziário; 108- Anastácio Borges dos Santos Júnior; 109- Marcelo Augusto Borges Oliveira; 110- Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos; 111- Hugo Dias Francis Júnior; 112- Pedro Roberto Menezes Chaves; 113- Anne Vitória Santiago Morais do Nascimento; 114- Octavio Rodrigo Almeida da Cruz; 115- Odete Silveira da Costa; 116- Raimundo das Chagas Filho; 117- Djarlan Fredson Costa Carneiro; 118- Roseane de Souza Pinho; 119- Eliane Santiago Machado; 120- Ronald Valentim Gomes Sampaio; 121- Francisco Antônio Teixeira Santos; 122- Giselle Aline de Aquino Cabeta; 123- Lorene de Fátima Barros da Silva; 124- Flávio dos Santos Melo; 125- Caroline Valiati da Rocha; 126- Telma do Socorro Mendes Santos; 127- Fabrício Augusto Lobato Bello; 129- Ana Cristina Silva Pereira; 130- Márcia Margalho Carvalho; 131- Ailton José de Vasconcelos; 132- Pedro Tourinho Tupinambá; 133- Francisco Carlos Firmino de Sousa; 134- Childerico José Fernandes; 135- Natal Leite de Carvalho.

CALENDÁRIO DAS PROVAS

As provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, em Belém do Pará, obedecendo o seguinte calendário: Dia 20.8.98, às 8 h - Primeira etapa da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial. Dia 21.8.98, às 8 h - Segunda etapa da prova acima. Dia 28.8.98, às 9 h - Resultado da primeira prova. De 9 a 11.9.98, das 13 às 18 h - inscrição definitiva. Dia 21.9.98, às 8 h - Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações). Dia 28.9.98, às 9 h - Resultado da segunda prova. Dia 5.10.98, às 8 h - Prova prática - Elaboração de uma sentença trabalhista. Dia 9.10.98, às 9 h - Resultado da prova prática. Dia 14.10.98, às 8 h - Sorteio de ponto pelos candidatos que deverão se submeter à prova oral no dia imediato. Dia 15.10.98, às 8 h - Início da prova oral e sorteio de ponto pelos candidatos que farão a prova no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até o final. Dia 22.10.98, às 9 h - Julgamento dos Títulos e, a tarde, proclamação do resultado do concurso, em sessão do Tribunal Belém, 7 de agosto de 1998.

NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCJ-1160/96

EXEQUENTE: WILSON ROCHA DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS

Pelo presente EDITAL ficam notificadas as empresas MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E S.O.S. MAGNUM PRESTAÇÃO DE SER. ESPECIALIZADOS LTDA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo supra, pelo presente EDITAL ficam notificados do r. DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume e na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JULHO de 1998.

Eu, (IRANILDE DO SOCORRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho Substituta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCJ-TU-151/98

A Doutora **GEORGIA LIMA PITMAN**, Juíza do Trabalho, presidente da J.C.J. de TUCURUI

Faz saber que, pelo presente edital, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, **RAIMUNDO NONATO ALVARENGA**, reclamado nos autos do processo JCJ-TU-623/98, em que é reclamante: **JOÃO SERRÃO ALVES**, da seguinte sentença, cuja conclusão é a seguinte: "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA, PARA CONDENAR O RECLAMADO RAIMUNDO NONATO ALVARENGA A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO SERRÃO ALVES O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DAS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 97 2/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98 DE 1/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS 97/98 2/12, + 1/3; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; FGTS DE TODO O PERÍODO, + 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; DUAS HORAS EXTRAS POR SEMANA, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, REPOUSOS REMUNERADOS E FGTS + 40% PARA BASE DE CÁLCULOS DAS PARCELAS DEFERIDAS, UTILIZE-SE O SALÁRIO DA INICIAL, EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MÊS. DEFERE-SE AINDA A ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 08.10.97 A 17.01.98, NO CARGO DE TRABALHADOR RURAL, E COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, A SER FEITA PELA SECRETARIA DA JUNTA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR ARBITRADO EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. CUSTAS PELO RECLAMADO, DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE A ALÇADA, VALOR MANTIDO PARA FINS DE CONDENAÇÃO. OFICIAL À DRT, AO INSS E À RECEITA FEDERAL. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

Tucuruí, 27/07/98. Eu, **MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES**, Analista Judiciário, lavrei o presente. Eu, **JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO**, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

GOERGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA JCJ DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCJ-TU-149/98 PROCESSO JCJ-TU-502/97

A doutora **GEORGIA LIMA PITMAN**, Juíza do Trabalho, presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código de Processo Civil, **HD INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, executado (a) nos autos do processo acima mencionado em que é exequente **PAULO PEREIRA**, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integrar pagamento da dívida a quantia de R\$ 1.082,81 (HUM MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal, conforme sentença transitada em julgado. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de 1998. Eu, **ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO**, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, **JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GOERGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA JCJ DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº JCJ-TU-151/98 PROCESSO JCJ-TU-084/97

A doutora **GEORGIA LIMA PITMAN**, Juíza do Trabalho, presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código de Processo Civil, **ANTÔNIO QUEIROZ**, executado (a) nos autos do processo acima mencionado em que é exequente **JOSÉ ESTUMANO DA SILVA**, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integrar pagamento da dívida a quantia de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), referente ao principal e multa, conforme acordo celebrado entre as partes. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de 1998. Eu, **ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO**, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu, **JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GOERGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA JCJ DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 148/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCJ-TU-029/98

A doutora **GEORGIA LIMA PITMAN**, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI em substituição.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 25.09.98 - 16.10.98, às 13:10 horas, na sede desta junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso n.º 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, exequente contra **WILDE LEITE COLARES**, executado (a), e que é (são) o(s) seguinte(s): 01 TRATOR DE ESTEIRA MARCA CATERPILLAR BRASIL S/A, MODELO D-6 - PS, SÉRIE 36C - 00797, CONTROLE HIDRÁULICO, 163, CILINDROS HIDRÁULICOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM BULDOZER CATERPILLAR MODELO 6ª, SÉRIE 54V, FAB. CATERPILLAR BRASIL S/A, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 23 de julho de 1998. Eu, **ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO**, Analista Judiciário, lavrei o presente. E, eu **JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GOERGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA JCJ DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 146/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCJ-TU-195/98

A doutora **GEORGIA LIMA PITMAN**, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI em substituição.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 25.09.98 e 16.10.98, às 12:50 horas, na sede desta junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso n.º 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: **SANDRA DO SOCORRO DIAS RODRIGUES**, exequente contra **SUPLAM MADEIRAS LTDA**, executado (a), e que é (são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA MARCA EPSON FX-1170, MODELO P711A, 120V, 50/60HZ, 1,8A, SÉRIE NÚMERO 6211521383, NA GARANTIA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM AR CONDICIONADO CONCUL, 10.000 BTUS, AIR MASTER, AF10D, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 23 de julho de 1998. Eu, **ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO**, Analista Judiciário, lavrei o presente. E, eu **JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

GOERGIA LIMA PITMAN
JUÍZA DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA JCJ DE TUCURUI

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-177/98

O Doutor **JULIANES MORAES DAS CHAGAS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente edital, passado nos autos do Processo JCJ-AN-3392/96, em que são partes **ESTANDISLAU DE SOUZA DIASA**, exequente e **PARÁ NORTE COMPENSADOS DO PARÁ LTDA** (massa falida), executada, fica notificado **ROMAIN JEAN LACABANNE (SINDICO)**, nos termos do artigo 231, II, do CPC, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 37/38 DOS AUTOS, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 17/07/98. Eu, **Marcelo Augusto Silva de Almeida (Técnico Judiciário)** lavrei o presente, e Eu, **ADIEL GONÇALVES DA COSTA (Diretor de Secretaria)**, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/98

PAZO DE 10 (DEZ) DIAS - Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. **EVANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos réus no Processo nº TRT - SE - AR 02487/97, em que é Autor, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para apresentar RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz **VANILSON HESKETH**, aos trinta e um dias do mês de julho de 1998.

MARIA HELENA AFONSO PEREIRA GUIMARÃES
ASSESSORA DE JUIZ

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 038/98/MPJTCM, DE 30/07/1998.

A Procuradora Chefe do Ministério público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos ao servidor **RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO** no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para as despesas de pronto pagamento do órgão obedecendo a seguinte classificação orçamentária. 12103.010020002.2019-3490.34 - Despesas Múduas de Pronto Pagamento

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
Procuradora Chefe -

PORTARIA Nº 039/98/MPJTCM, DE 10/08/1998.

A Procuradora Chefe do Ministério público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Licitação formada pelos servidores **Antonio Augusto Guimarães Nogueira**, **Ronaldo Jennings Pereira Filho** e **Valéria Maria Franco de Sá**, para sob a presidência do primeiro, promoverem a aquisição de Grupo Gerador para o edifício sede deste Ministério Público.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
Procuradora Chefe -

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. n° 98.5264-8
 Embte.: M L CORDEIRO COELHO
 Adv.: Dr. Benedito Cordeiro Neves
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Recolha a embargante as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, I, do CPC.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. n° 97.8907-8
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Excd.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 10, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão archive-se, observadas as cautelas legais. P.R.I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. n° 94.5289-8
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd.: COMAM TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA E OUTROS
 SENTENÇA: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 41, assim como das Custas Processuais (fls. 20v), o Exequuto, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e archive-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

BOLETIM Nº 98/98

RESENHA DO DIA 08/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Os autores devem emendar a inicial, providenciando a autenticação dos documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Proc. n° 98.6672-8
 Autor.: ANA CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.6670-2
 Autor.: ELIZABETH PINTO DA CRUZ E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (9) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Cite-se a CEF, como requerido. Intime-se.

Proc. n° 98.935-8
 Autor.: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUSA
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.1140-2
 Autor.: ROSALVO VIEIRA DO CARMO
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.4974-6
 Autor.: ADAMO ALVES MATOS
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.4997-8
 Autor.: OLÍRIO BELÉM DA CRUZ
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.4979-0
 Autor.: AGACIAS BRITO DA SILVA
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 96.978-7
 Autor.: JOSÉ DA PAIXÃO DA SILVA CAMPOS
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.5114-8
 Autor.: JOÃO PAULO BARBOSA PAIXÃO
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.4986-3
 Autor.: JESAIAS PINHEIRO GRANGEIRO
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Proc. n° 98.4991-1
 Autor.: LAÉRCIO DA SILVEIRA NOBRE
 Adv.: Drª. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Acompanhando o posicionamento adotado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou o entendimento que o Banco Central não é parte legítima

para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação do mesmo. Intime-se.

Proc. n° 97.12475-0
 Autor.: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR
 Adv.: Drª. Rosane Baglioli Dammsk
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

Proc. n° 97.12495-3
 Autor.: ALCY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
 Adv.: Drª. Rosane Baglioli Dammsk
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.9-9
 Impete.: LUIZA GENU PEREIRA
 Adv.: Dr. Ricardo Nogueiras da Silva
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Drª. Lúcia Pampolha Santa Brígida
 DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 98.3521-5
 Autor.: SUPER MERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Adv.: Dr. Luiz Roberto dos Reis
 Réu.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista à apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetem-se os presentes autos ao e. TRF da 1ª Região. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 98.6723-2
 Embte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Drª. Marlene Fernandes de Miranda
 Embgdo.: FAZENDA MIRITIPITANGA
 Adv.: Dr. Ulysses d'Oliveira
 DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se a embargada, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.7376-6
 Impete.: PANIFICADORA E PIZZARIA BOMZÃO LTDA
 Adv.: Dr. Carlos Renato Montes Almeida
 Impdo.: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que efetive imediatamente a inscrição da empresa Impetrante no CGC, salvo se outro motivo impeditivo houver que não aquele referido nesta decisão. Mediante mandado, notifique-se a Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, intimando-a da presente decisão, para imediato cumprimento. Após, vista ao MPF. Intime-se a impetrante.

BOLETIM Nº 99/98

RESENHA DO DIA 10/07/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 98.1410-0
 Autor.: NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A
 Adv.: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Waldize Melo e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando as suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.811-6
 Autor.: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor JOACÉLIO EDIR FORTES DE CASTRO cumpra a determinação de fl. 38. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 97.5342-6
 Autor.: TELMA MARIA SOUZA SILVA DA SILVA E OUTRO
 Adv.: Drª. Ângela da Conceição Palheta
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando as suas finalidades. Intimem-se.
 Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Defiro a prova documental requerida. Oficie-se.

Proc. n° 97.5345-4
 Autor.: ALCEU BAZÍLIO DA COSTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Drs. Susana Pignatari de Barros Coimbra e Isaac Ramiro Bentes, respectivamente

Proc. n° 96.3952-6
 Autor.: MANOEL RUBENS CASTRO MELRES
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Drs. Pedro José Coelho Pinto e Isaac Ramiro Bentes, respectivamente

Proc. n° 97.2464-6
 Autor.: DANIEL FERREIRA NEPOMUCENO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Drs. José Célio dos Santos Lima e Isaac Ramiro Bentes, respectivamente

Proc. n° 96.3955-0
 Autor.: FELICIANA COSTA GUIMARÃES E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A, FAZENDA NACIONAL e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
 Adv.: Drs. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes, Isaac Ramiro Bentes e Armando Paraguassú de Sá Filho, respectivamente
 Nos processos abaixo relacionados (4) foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. Vista aos apelados para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Após, remetem-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. n° 97.5937-3
 Autor.: ABRAÃO VILHENA BARBOSA E OUTROS
 Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. n° 96.5087-2
 Autor.: JOSÉ VALDINEI MONÇÃO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Drª. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. n° 97.337-8
 Autor.: ALCY DE MEDEIROS ALVES E OUTROS
 Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. n° 97.10245-2
 Autor.: SIMEÃO UBIRAJARA COROA
 Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad

Proc. n° 97.12396-5
 Autor.: ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. n° 97.9358-4
 Autor.: ANTÔNIO GOMES FERREIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Silva Melo
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv.: Drªs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos, respectivamente
 DESPACHO: Intime-se os autores ANTÔNIO GOMES FERREIRA, EDSON FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS e MARIA ODETE FERREIRA RIBEIRO para comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias, as suas opções pelo FGTS.

Proc. n° 98.389-6
 Autor.: IVANILDO NAZARENO CASTELO BRANCO E OUTROS
 Adv.: Drª. Wanda Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o Agravo Retido, bem como sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. n° 97.672-4
 Exqte.: ANA IZAURA DOS SANTOS COSTA
 Adv.: Dr. Adelino Simão
 Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Beatriz Elgemann Soares
 DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 195. Voltem-se os autos conclusos para sentença.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n° 97.4489-3
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
 Reqdo.: YOLANDA ADRIANA VOLMA PORTELA e SILVIA HELENA PEREIRA DE SOUZA
 Adv.: Dr. Moisés Martins Porto
 DESPACHO: Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sobre o contido na petição de fls. 24/25. Intime-se.

Proc. n° 98.882-1
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Graciane da Mota Costa
 Reqdo.: ROSIVALDO DA SILVA LIMA e OUTRO
 DESPACHO: Defiro a citação dos requeridos ROSIVALDO DA SILVA LIMA e SIMONE DO SOCORRO SOARES LIMA, por Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Cite-se, por mandado, o Sr. PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO, atual ocupante do imóvel.

Proc. n° 97.8189-0
 Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Drª. Graciane da Mota Costa
 Reqdo.: JOSÉ ELIZALDO SILVA SANTOS
 DESPACHO: Defiro a citação do requerido JOSÉ ELIZALDO SILVA SANTOS, por Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Cite-se, por mandado, o Sr. ANÍZIO SEBASTIÃO, atual ocupante do imóvel.